



Governo Municipal
**São Sebastião
do Umbuzeiro**
União e trabalho para todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 00010/2026
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA
LICITAÇÃO Nº.: 00003/2026

Objeto: Contratação da aquisição de kits de gêneros alimentícios para distribuição gratuita a famílias carentes do Município para consumo no tradicional jejum religioso da Semana Santa, da Prefeitura do município de São Sebastião do Umbuzeiro - PB.

Termo de Autuação:

Nesta data, recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei Municipal nº 491, de 27 de março de 2024, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB) 11/03/2026.


Jonas Cleison Souza Oliveira
Diretor de Contratações e Compras
Mat. 2923

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

PROTOCOLO

Documento: Ofício nº. 0005/2026

Data de Recebimento: 10/03/2026

Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

Objeto: Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa contratação da aquisição de gêneros alimentícios para fins de distribuição gratuita a famílias carentes do Município atendendo a demanda de consumos destas durante o tradicional jejum religioso da Semana Santa, conforme especificações constantes mencionadas no Termo de Referência, e quantidades variáveis de acordo com a demanda efetiva da Administração.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Municipal nº 491, de 27 de março de 2024.

Protocolo: A Diretoria de Contratações e Compras recebeu os documentos referentes à fase preparatória do processo de contratação, conforme Ofício supra. Os documentos, consistindo no DFD, ETP e TR, foram protocolados sob o número abaixo, e seguirá para os fins de autuação e processamento regular, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Lei Municipal nº 491, de 27 de março de 2024:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00010/2026

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; a documentação da comprovação de que o(a) contratado(a) preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21, estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido. Após a devida autuação, serão juntados oportunamente:

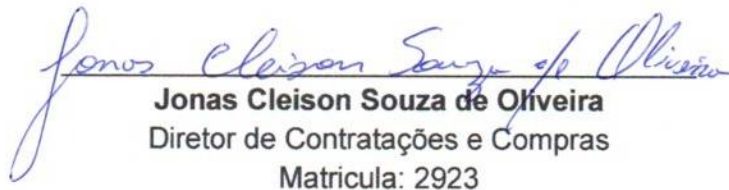
- Autuação;
- Pesquisa de Preços
- Minuta do Aviso de Dispensa e do Contrato;
- Parecer Jurídico;
- Aviso de Dispensa e seus anexos;
- Publicação do aviso de licitação;
- Comprovante de divulgação (Site Oficial e PNCP);
- Ata da Sessão, propostas e documentos de habilitação;
- Petições e decisão sobre recursos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

- Adjudicação;
- Homologação;
- Contrato e sua publicação.

Deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 11 de março de 2026.



Jonas Cleison Souza de Oliveira
Diretor de Contratações e Compras
Matricula: 2923

E-mail : silvaniamaria832@gmail.com Telefone: (83) 99830-0837

Nome Outorgado 2 : SILVANIA MARIA DA SILVA CPF : 060.528.254-48

Cargo: TESOUREIRO Ass Obrigatória > (X) sim ou () não

E-mail : silvaniamaria832@gmail.com Telefone: (83)99869-4283

- 009 – Emitir Cheques
- 010 – Abrir contas de depósito
- 020 – Receber, passar recibo e dar quitação
- 026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- 027 – Requisitar Talonário de cheques
- 036 – Retirar cheques devolvidos
- 038 – Endossar Cheque
- 094 – Sustar/ Contraordenar cheques
- 095 – Cancelar Cheques
- 096 – Baixar Cheques
- 098 – Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
- 099 – Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
- 100 – Efetuar saques – conta corrente
- 102 – Efetuar Saques de Poupança
- 104 – Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP
- 105 – Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP

- 118 – Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG
- 119 – Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP
- 124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
- 126 – Emitir comprovantes
- 128 – Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP
- 133 – Encerrar Contas de Depósito
- 137 – Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP
- 149 – Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço

Assinalar para quais contas do Ente/Órgão os poderes serão vinculados:

- (X) Todas as contas do CNPJ;
- (X) Agência(s)/Conta(s) específica(s): _____

Em anexo, seguem cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

Nome: JAILSON FREITAS NUNES
CPF 428.389.834-15
Cargo VEREADOR PRESIDENTE

SILVANIA MARIA DA SILVA
CPF 060.528.254-48
Cargo - Tesoureiro

Publicado por:
Silvania Maria da Silva
Código Identificador:A354427F

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
PORTARIA CMSSU/GAPRE – 001/2025

Portaria CMSSU/GAPRE – 001/2025

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que RESOLVE:

NOMEAR o(a) Senhor(a) SILVANIA MARIA DA SILVA, portador do CPF de n.º. 060.528.254-48, para o cargo de provimento comissionado de Tesoureira deste Poder Legislativo.

Determinar a Secretaria Geral de Administração da Câmara Municipal que proceda com os cadastros, anotações e registros do(a) Nomeado(a) para o seu regular e formal ingresso no quadro de pessoal deste Poder.

Os efeitos da presente portaria retroagem a 01 de janeiro do ano de 2025.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro PB, em 03 de janeiro do ano de 2025.

VEREADOR JAILSON FREITAS NUNES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silvania Maria da Silva
Código Identificador:9941BD7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 008/2025

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 008/2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, no Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os dispositivos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, faz saber que,

RESOLVE:

Art. 1º- Em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, designar o Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei, no âmbito do Poder Executivo do Município de São Sebastião do Umbuzeiro – PB.

JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA, CPF n.º. 040.553.424-89 – Agente de Contratação;
LUCIANO CELINO F. DE MEDEIROS, CPF n.º. 996.871.194-20 – Equipe de Apoio;
LEANDRO AUGUSTO ALVES SILVA, CPF n.º. 032.140.215-40 – Equipem de Apoio;

Parágrafo Único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor João Paulo Pereira da Silva, designado como Pregoeiro, com fulcro no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/21, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro – PB, em 02 de janeiro de 2025.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:05070343

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2025 SAPÉ, 08 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município



Esporte, Turismo, Lazer e Juventude 04 122 1001 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude 02.070 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 1004 2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 10 301 1004 2032 Ações de Saúde – Royalties de Petróleo e Gás Natural 02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura 15 451 1001 2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura 15 451 1001 2053 Ações de Infra-Estrutura e Serviços Diversas – Recursos de Royalties de Petróleo e Gás Natural 02.090 Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social 08 244 1002 2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social 08 244 1002 1017 Ações de Infraestrutura em Habitação e Assistência Social 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 Material de Consumo, VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00001/2025 - 20.02.25 - DJALMA ANTONIO DE OLIVEIRA NETO - R\$ 687.649,38.

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:10C974FC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
UMBUZEIRO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0001/2025

A prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, Estado da Paraíba, torna público que fará realizar através do pregoeiro oficial, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação da prestação do serviço de locação de veículo SUV compacto urbano para uso nos serviços de representação do Gabinete da Chefia do Poder Executivo Municipal. Abertura da sessão pública: às 10h do dia 14 de março de 2025. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21. E-mail: licitacao@ssdoubuzeiro.pb.gov.br

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 26 de fevereiro de 2025

JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:2354A083

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 113/2025

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 113/2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 67, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, faz saber que,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **JONAS CLEISON SOUZA DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade de n.º 3.950.900 2º VIA - SESDS/PB, para o cargo de assessoramento intermediário de **Diretor de Contratação e Compras**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC3, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, conforme previsto na Lei Municipal n.º 503, 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município.

Art. 2º Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 14 de fevereiro de 2025.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:8B6251E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 021/2025 RETIFICADA

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença sem Vencimento.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
2123472	Izaiane da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	de 24/02/2025 a 24/02/2028

Sapé, 25 de fevereiro de 2025.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:A2726C6A

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 022/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, **DEFERIU** o seguinte pedido de Vacância.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
2123496	Jackeline Freire da Costa	Monitor de Creche	Secretaria de Educação	de 26/02/2025 a 26/02/2028

Sapé, 26 de fevereiro de 2025.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:2870FB31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3229/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 3, 4 E 5 de FEVEREIRO de 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ/PB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 22, § 8º, II, da Constituição Estadual da Paraíba,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo para os servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, na forma abaixo, em virtude do Carnaval 2025, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais:

I – Dias 3 e 4 de fevereiro de 2025 (segunda e terça-feira) – facultativos; e
II – Dia 5 de fevereiro de 2025 (quarta-feira de cinzas) – facultativo até às 12h.

Art. 2º Os carros oficiais deverão ser recolhidos às suas repartições competentes no final do expediente dos dias 28 de fevereiro de 2025,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Ofício Nº 0005/2025

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 10 de março de 2026.

**Ilustre Diretor de contratações e compras
e compras da Prefeitura de São Sebastião do Umbuzeiro -PB,
Senhor Jonas Cleison Souza de Oliveira**

Assunto: Encaminhamento dos Documentos da fase preparatória da contratação.

Faço uso do presente expediente para, ao cumprimentá-la, encaminhar a Vossa Senhoria os documentos elaborados no âmbito de competência administrativa desta secretaria (**DFD, ETP E TR**), que justificam a necessidade de contratação da aquisição de gêneros alimentícios para fins de distribuição gratuita a famílias carentes do Município atendendo a demanda de consumos destas durante o tradicional jejum religioso da Semana Santa, conforme especificações constantes mencionadas no Termo de Referência, e quantidades variáveis de acordo com a demanda efetiva da Administração, onde constam as informações sobre o objeto, a sugestão sobre a forma de contratação, a sua justificativa, estimativas de quantitativos e custos, previsão inicial de assinatura do contrato, dados dos créditos orçamentários, dentre outros...

Constam em anexo:

DFD;

ETP;

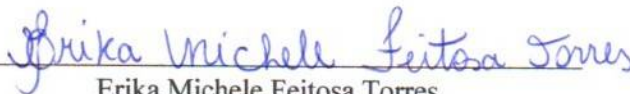
Termo de Referência (TR);

Pesquisa de Preços;

Certidão de Crédito Orçamentário.

Sendo assim, após a análise de todos os elementos que constam em anexo, solicitamos à vossa senhoria o Protocolo e a Autuação do respectivo procedimento de contratação.

Cordialmente,



Erika Michele Feitosa Torres
Secretária Municipal de Assistência Social e
Desenvolvimento Humano
Matrícula n.º 2909



**São Sebastião
do Umbuzeiro**
União e trabalho para todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Ofício N.º 004/2025

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 05 de março de 2026.

Ilustre Senhor(a) Secretário(a),

Assunto: *Encaminha Documento de Formalização de Demanda – Contratação da aquisição de gêneros alimentícios para o desjejum da Semana Santa.*

Faço uso do presente expediente para, ao cumprimentá-lo(a), encaminhar a Vossa Senhoria do Documento de Formalização de Demanda (DFD) referente a necessidade de contratação da aquisição de gêneros alimentícios para distribuição gratuita a pessoas carentes do Município para o tradicional desjejum da Semana Santa.

Sendo assim, submeto ao DFD a Vossa Senhoria para fins de elaboração do Estudo Técnico Preliminar e, se for o caso, Termo de Referência, bem como para os impulsos processuais consequentes.

Cordialmente,



Audilene Alves de Freitas Campos - Mat.: 2946
Secretária Adjunta de Assistência Social
e Desenvolvimento Humano



São Sebastião
do Umbuzeiro
União e trabalho para todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

(01) Setor Requisitante da Secretaria Secretária Adjunta Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano	
(02) Nome do(a) Responsável pela Demanda: Audilene Alves de Freitas Campos	(03) Matrícula: 2946
(04) e-mail: audilenefreitas69@gmail.com	(05) Celular/WhatsApp: (83) 9 9643-3918
(06) Objeto: <input type="checkbox"/> Serviço NÃO Continuoado <input type="checkbox"/> Serviço de Obra/Engenharia <input type="checkbox"/> Serviço Continuoado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço Continuoado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input checked="" type="checkbox"/> Material Consumo e/ou de Distribuição Gratuita <input type="checkbox"/> Material Permanente/equipamento	
(07) Forma de Contratação Sugerida: <input type="checkbox"/> Inexigibilidade <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa <input type="checkbox"/> Pregão <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo <input type="checkbox"/> Adesão a Ata de Registro de preços de outro Órgão	
(08) Aplicação da Lei Municipal n.º 504, de 12 de fevereiro do ano de 2025 para: <input type="checkbox"/> Não se aplica; <input type="checkbox"/> Realizar licitação com participação exclusiva de ME, EPP e MEI; <input type="checkbox"/> Licitação com cota de até 25% para contratação de ME, EPP e MEI; <input type="checkbox"/> Licitação com prioridade para ME, EPP e MEI sediada no Município; <input type="checkbox"/> Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI sediada no Município; - Citar, ao menos, três potenciais licitantes: <input checked="" type="checkbox"/> Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI sediada na Região do Cariri Ocidental Paraibano, municípios estes, integrantes do CISCO – Consórcio Intermunicipal do Cariri Ocidental ampliado pelos Municípios fronteiriços de Arcoverde e Sertânia no Estado de Pernambuco (§ 3º, Art. 1º); Citar, ao menos, três potenciais licitantes: <ul style="list-style-type: none">• PAGUE MENOS SUPERMERCADO - CNPJ: N° 04.771.599-0001-18• JOÃO BATISTA DA SILVA MINI MERCADO - CNPJ: n° 13.091.386/0001-36• SILVANIA RAQUEL A. N. TEIXEIRA ME - CNPJ: n° 00.828.906/0001-07• _____ - CNPJ n.º _____	
(09) Justificativa da necessidade da contratação da solução: A distribuição de alimentos às famílias carentes de São Sebastião do Umbuzeiro durante a Semana Santa é uma tradição que transcende a mera assistência social. Este ato de doação não só dignifica as famílias em situação de vulnerabilidade, mas também reforça os laços comunitários e a solidariedade entre os habitantes do município. Localizado na região do Cariri da Paraíba, o município enfrenta desafios intrínsecos à condição do Semiárido brasileiro, onde a escassez de recursos e as dificuldades socioeconômicas são constantes. Portanto, a manutenção dessa prática, especialmente em períodos significativos como a Semana Santa, se torna fundamental para a preservação dos valores culturais e espirituais da população. A realidade socioeconômica do município evidencia que, mesmo com a implementação de Programas Sociais do Governo Federal, uma parcela significativa da população ainda se encontra em situação de baixa renda. Segundo dados recentes, muitos habitantes dependem de pequenos auxílios, que fazem a diferença em suas vidas diárias. A doação de alimentos não é apenas uma estratégia de enfrentamento das dificuldades, mas é também um gesto que fortalece a esperança e a dignidade das famílias assistidas. Além disso, a assistência, quando feita de forma organizada e planejada, pode minimizar o impacto da insegurança alimentar local, proporcionando um alívio momentâneo para aqueles que mais necessitam.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Ademais, a realização desse programa de doação de alimentos durante a Semana Santa se insere no contexto das políticas públicas voltadas para a redução das desigualdades. A busca pela equidade social e a promoção do bem-estar das famílias carentes são pilares na atuação da administração municipal. Ao contemplar essa tradição em um momento de grande importância religiosa, proporciona-se não apenas o suprimento das necessidades básicas, mas também a valorização da cultura e das tradições locais, que são fundamentais para a identidade do povo de São Sebastião do Umbuzeiro.

Por fim, a manutenção da doação de alimentos durante a Semana Santa é uma questão de justiça social. Ao assegurar que as famílias carentes tenham acesso a alimentos durante esse período, a administração pública demonstra seu compromisso com a cidadania e o respeito à dignidade humana. Portanto, a contratação da solução que viabilize essa ação deve ser considerada uma prioridade no planejamento da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, visando alcançar a todos os cidadãos. A continuidade dessa prática representa não apenas um apoio material, mas o reconhecimento e a valorização dos vínculos comunitários que sustentam a nossa sociedade.

(10) Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

Conforme características observadas nas ações realizadas nos anos anteriores, a distribuição de gêneros alimentícios é feita pela entrega *in natura* de arroz, macarrão, fubá, margarina, creme de leite e leite de coco.

(11) Previsão de data que deve ser assinado o instrumento contratual

Até o dia 27/03/2026.

(12) Estimativa para Créditos Orçamentários:

12.1. Valor estimado da contratação: R\$ 30.000,00
12.1.1. Valor Estimado/Custeio: R\$ 30.000,00
12.1.1. Valor Estimado/Investimento:

(13) Indicação do(s) Integrantes da equipe de planejamento:

Gestor(a) do Contrato: Erika Michele Feitosa Torres –
Matrícula n.º 2909

Fiscal do Contrato: Audilene Alves de Freitas Campos –
Matrícula n.º 2946

REMESSA:

Submeto este Documento de Formalização de Demanda para avaliação do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento humano.



Audilene Alves de Freitas Campos
Secretária Adjunta de Assistência Social e
Desenvolvimento Humano
Matrícula: 2946



**São Sebastião
do Umbuzeiro**
União e trabalho para todos

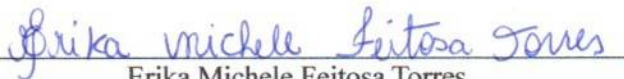
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

DESPACHO:

Ciente em 05 / 03 / 2026

Remeto para fins de elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

São Sebastião do Umbuzeiro PB, em 05 de março de 2026.



Erika Michele Feitosa Torres
Secretária Municipal de Assistência Social e
Desenvolvimento Humano
Matrícula n.º 2909

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução:

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto:

Constitui objeto do presente estudo técnico a análise da viabilidade da contratação da aquisição de gêneros alimentícios para fins de distribuição gratuita a famílias carentes do Município atendendo a demanda de consumos destas durante o tradicional jejum religioso da Semana Santa.

3. Necessidade da contratação:

A conservação da tradição político-administrativa da doação de alimentos durante a Semana Santa é de fundamental importância para as famílias carentes do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, localizado no Cariri da Paraíba. Este município, caracterizado por sua geografia semiárida e por uma população predominantemente de baixa renda, ainda enfrenta desafios significativos em relação à segurança alimentar. Embora os Programas Sociais do Governo Federal tenham promovido uma mitigação visível à miséria, muitos cidadãos ainda dependem de pequenas ajudas para garantir a subsistência, especialmente em períodos críticos como a Semana Santa. A doação de alimentos nesse contexto se revela não apenas como uma necessidade urgente, mas também como um gesto de solidariedade que visa fortalecer os laços comunitários.

Historicamente, a prática de distribuição de alimentos durante a Semana Santa tem sido uma ação comum nas Prefeituras de municípios do interior nordestino. Essa tradição se consolidou ao longo dos anos como parte da cultura local, associando-se a valores de união e empatia, que são característicos das comunidades. Mesmo com a implementação de benefícios como o Bolsa Família, o espírito de solidariedade persiste, demonstrando a relevância das doações como um complemento essencial ao apoio social já oferecido. Essa continuidade reflete um reconhecimento das dificuldades que ainda se fazem presentes na vida de muitos cidadãos e a importância de um olhar atencioso para as necessidades reais da população.

Portanto, a aquisição de gêneros alimentícios pela Prefeitura para a doação durante a Semana Santa se justifica como uma ação vital para atender a demanda das famílias que, em razão da vulnerabilidade econômica, precisam desse suporte. A medida não apenas assegura que as tradições religiosas e culturais da comunidade não sejam perdidas, mas também promove um sentimento de dignidade e pertencimento entre os beneficiários. Assim, reafirma-se a necessidade de viabilizar a aquisição de alimentos que serão doados para o consumo durante o tradicional jejum religioso, garantindo que todos tenham a oportunidade de participar desse momento significativo com dignidade e esperança.

4. Alinhamento aos planos da Administração:

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.



**São Sebastião
do Umbuzeiro**
União e trabalho para todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
SECRETARIA DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

5. Requisitos da contratação:

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

a) O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

- Entrega: 03 dias após a ordem de fornecimento.
- Vigência: 30 dias.

b) A vigência da presente contratação será de 30 (trinta) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e sua regulamentação local por meio da Lei Municipal n.º 491, de 27 de março de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento dos produtos:

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

Sendo assim, foi realizado levantamento dos produtos a serem adquiridos, sendo eles:

- **Arroz Parbolizado** tipo I, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15% isento de sujidades e materiais estranhos, embalado em saco plástico transparente atóxico, limpo não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardo lacrado. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, gramatura, número do lote, data de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a partir na data da entrega na unidade requisitante, a ser entregue em embalagens de 1kg;

- **Macarrão Espaguete** macarrão tipo espaguete, enriquecido com ferro e ácido fólico, com sabor e odor característicos. embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integração do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardo lacrado. a embalagem deve conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, número do lote, datas de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante, a ser entregue em embalagens de 500g;

- **Margarina** de 1ª qualidade, sem sal, embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, número do lote, datas de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante, a ser entregue em embalagens de 500g;

- **Flocos de Milho** pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. acondicionado em fardo lacrado. embalagem contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
SECRETARIA DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

informações nutricionais, gramatura, número do lote, datas de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante, a ser entregue em embalagens de 500g;

- **Creme de Leite** homogênea, sem grumos ou separação de fases; branca a creme, uniforme característico de creme de leite fresco, sem sabores estranhos ou rançosos. característico de creme de leite fresco, sem odores estranhos ou rançosos. embalagem: individual, em embalagem cartonada ou sachê, com capacidade de 200g

- **Leite de Coco** sem adição de açúcares, conservantes ou aromatizantes artificiais. água e extrato de coco (cocos nucifera l.), a ser entregue em embalagens de 200ml.

7. Levantamento de mercado:

Para atender à demanda de doação de alimentos às famílias carentes de São Sebastião do Umbuzeiro durante o tradicional jejum da Semana Santa, é essencial realizar um levantamento das opções disponíveis no mercado. Esse estudo é imprescindível para garantir que as ações de assistência social sejam viáveis, acessíveis e atendam efetivamente às necessidades da população. Três opções principais emergem neste contexto: a realização de uma grande ceia popular, a contratação de restaurantes para fornecer refeições, e a aquisição de alimentos in natura para que as famílias preparem suas próprias refeições.

A primeira opção, a realização de uma grande ceia popular, apresenta uma significativa oportunidade de promover a integração social e a solidariedade. Essa abordagem não só proporciona alimentos a uma quantidade expressiva de pessoas, mas também transforma o ato de comer em uma celebração comunitária, onde as famílias se reúnem e compartilham experiências. Além disso, a execução desse tipo de evento pode ser feita em parceria com associações locais e voluntários, reduzindo custos e potencializando o envolvimento da comunidade. No entanto, é importante considerar que a logística de organização e o espaço físico necessário para acomodar os participantes podem ser desafiadores e exigir um planejamento detalhado.

Outra alternativa viável é a contratação de restaurantes locais para fornecer as refeições. Essa opção pode garantir uma alimentação de qualidade, já que esses estabelecimentos possuem a expertise no preparo de alimentos em grandes quantidades e podem atender a normas de segurança alimentar. Além de apoiar a economia local, essa abordagem permite que a doação seja realizada de maneira prática e rápida. Contudo, a contratação de serviços de refeições pode envolver custos mais elevados, exigindo uma análise criteriosa do orçamento disponível.

Por último, a aquisição de alimentos in natura e a doação para que as famílias se responsabilizem pelo preparo em suas residências é uma alternativa que respeita as tradições culinárias locais e promove a autonomia das famílias. Essa modalidade pode desonerar a administração municipal de gastos com prestação de serviços e, ao mesmo tempo, possibilitar que os beneficiários se envolvam ativamente na preparação das refeições que consumirão. Essa abordagem não só fortalece os laços familiares e comunitários, mas também resgata práticas culturais relacionadas à culinária da região.

Em conclusão, cada uma das alternativas apresentadas possui suas vantagens e desafios. A escolha da melhor opção deve considerar não apenas fatores logísticos e financeiros, mas também o impacto social e cultural das ações. Um entendimento claro sobre as necessidades da comunidade e um planejamento cuidadoso serão cruciais para a tomada de decisão mais adequada, garantindo que a assistência chegue a quem mais precisa, de forma eficiente e digna.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

Após analisar as diferentes opções disponíveis para atender à demanda de doação de alimentos durante o jejum da Semana Santa, a solução mais adequada e conveniente é a aquisição de alimentos in natura e a doação para que as famílias se responsabilizem pelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
SECRETARIA DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

preparo em suas residências. Essa abordagem não apenas respeita a tradição cultural da comunidade, mas também oferece uma série de vantagens que se alinham com as necessidades e preferências locais.

Uma das principais justificativas para a escolha dessa solução é a familiaridade que as famílias têm com o preparo de suas próprias refeições. A culinária local é uma parte integral da identidade cultural da população, e permitir que as famílias se encarreguem do preparo dos alimentos valoriza suas tradições e promove o resgate de práticas culinárias que são passadas de geração em geração. Além disso, essa prática fomenta o envolvimento familiar e comunitário nas celebrações da Semana Santa, contribuindo para um sentimento de união e fortalecimento dos laços sociais.

Outra vantagem significativa dessa abordagem é a promoção da autonomia das famílias. Ao receberem os alimentos in natura, os beneficiários não apenas têm a oportunidade de escolher como e quando preparar suas refeições, mas também podem adaptar os pratos às suas preferências e necessidades alimentares. Essa autonomia pode gerar um impacto positivo na autoestima dos indivíduos, levando-os a se sentirem mais empoderados e dignos.

Ademais, a aquisição de alimentos in natura tende a ser uma alternativa mais econômica em comparação com a contratação de serviços de catering ou a realização de ceias populares. Ao focar na compra de produtos diretamente de fornecedores locais, a administração municipal pode otimizar recursos, adquirindo alimentos frescos e de qualidade, além de potencialmente apoiar a agricultura familiar e a economia local. Essa abordagem também reduz a necessidade de logística complexa, já que as famílias podem receber os alimentos em porções que atendam à sua realidade.

Em síntese, a escolha pela doação de alimentos in natura, que permitirá que as famílias se responsabilizem pelo seu preparo, representa uma solução eficiente e econômica, e uma forma de valorização da cultura local e promoção da autonomia.

Essa abordagem assegura que a tradição da Semana Santa seja celebrada de forma digna e significativa, contribuindo para a construção de um senso de comunidade e pertencimento que é fundamental para a população de São Sebastião do Umbuzeiro.

9. Estimativas preliminares dos custos:

Em relação às estimativas preliminares dos custos para a aquisição dos alimentos in natura a serem doados às famílias carentes durante o jejum da Semana Santa, estima-se um valor total de R\$ 30.000,00.

Este montante tem como base as necessidades identificadas e os produtos listados no levantamento realizado. Contudo, é importante ressaltar que esse valor será posteriormente ajustado com mais precisão por meio de uma Pesquisa de Preços que será conduzida pela Diretoria de Contratações e Compras, a qual considerará os quantitativos de produtos detalhados no respectivo Termo de Referência.

Esta etapa é fundamental para assegurar a melhor relação custo-benefício e garantir que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e responsável.

10. Descrição da solução como um todo:

A solução proposta para atender à demanda de doação de alimentos às famílias carentes de São Sebastião do Umbuzeiro durante a Semana Santa consiste na aquisição de alimentos in natura, cuja doação permitirá que as famílias se responsabilizem pelo preparo em suas residências. Esta abordagem respeita as tradições culturais locais, promovendo a autonomia e a valorização da culinária familiar, além de incentivar o fortalecimento dos laços comunitários e sociais. Com um orçamento estimado em R\$ 30.000,00, a solução não só se mostra economicamente viável, mas também flexível e adaptada às necessidades da população, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma eficaz.

A definição final dos quantitativos e preços será realizada através de uma pesquisa de mercado, assegurando a obtenção de alimentos de qualidade, frescos e que atendam às

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
SECRETARIA DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

expectativas tanto das famílias quanto da administração municipal, contribuindo para uma celebração digna e significativa da Semana Santa.

Por fim, a definição de quem serão os fornecedores dos produtos relacionados se dará por meio de dispensa eletrônica onde serão aferidos os melhores preços de compra pela Administração.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado por um único lote, formado por 6 (seis) itens conforme as características e especificações constantes no item 6 deste ETP.

12. Resultados pretendidos:

Os resultados pretendidos com a ação administrativa de doação de alimentos às famílias carentes de São Sebastião do Umbuzeiro durante a Semana Santa são múltiplos e visam atender à necessidade alimentar, mas também reforçar valores sociais e culturais fundamentais.

Em primeiro lugar, a doação de alimentos in natura permitirá que as famílias se dediquem ao preparo de suas refeições, promovendo a continuidade das tradições culinárias que são essenciais para a identidade cultural da comunidade. Este aspecto ajuda a reanimar a conexão entre os membros da família e a sua herança cultural, especialmente em um período tão significativo como a Semana Santa.

Além disso, a ação busca fortalecer os laços de solidariedade e integração social dentro da comunidade, transformando a doação em um ato coletivamente celebrado. Ao reunir as famílias em torno do preparo e da partilha das refeições, a iniciativa fomentará o senso de pertencimento e a união entre os habitantes, reforçando a importância da empatia e da cooperação em um contexto de dificuldades socioeconômicas.

Outro resultado importante é a promoção da dignidade da pessoa humana. Ao fornecer alimentos de maneira a permitir que as famílias exercitem sua autonomia no preparo das refeições, a administração municipal atende a uma necessidade básica e valoriza cada indivíduo, respeitando suas escolhas e tradições. Essa abordagem proporciona uma satisfação material e emocional, permitindo que as pessoas se sintam reconhecidas e respeitadas em sua condição de cidadãos.

Em suma, os resultados esperados vão além do simples fornecimento de alimentos; eles estão intrinsecamente ligados à promoção da dignidade, à valorização da cultura local e à construção de um espírito comunitário robusto, contribuindo para uma celebração da Semana Santa que seja significativa e inclusiva para todos os cidadãos de São Sebastião do Umbuzeiro.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração:

Verificou-se não haver ou haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
SECRETARIA DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

A análise de risco é uma etapa crucial no processo de contratação e execução do contrato de doação de alimentos, pois permite identificar possíveis problemas que podem comprometer a qualidade da entrega dos gêneros alimentícios e a efetividade da doação às famílias beneficiárias. A seguir, são apresentados os principais riscos identificados em duas fases distintas — a fase de contratação por meio de licitação e a fase de execução do contrato — juntamente com suas respectivas medidas de mitigação.

14.1. Fase de Contratação por Meio de Licitação:

14.1.1. Risco de não conformidade dos produtos;

14.1.1.1. Medida de Mitigação: Definir especificações claras e rigorosas no Termo de Referência que contemplem todas as características necessárias dos gêneros alimentícios, incluindo qualidade, prazo de validade, e requisitos de embalagem. Além disso, estipular cláusulas contratuais que assegurem o cumprimento de normas de segurança e higiene alimentar.

14.1.2. Risco de propostas irregulares:

14.1.2.2. Medida de Mitigação: Implementar um processo de avaliação criterioso para as propostas apresentadas, com a verificação da documentação legal e a capacidade técnica dos fornecedores. Realizar a análise detalhada das propostas com base em critérios específicos previamente definidos no edital.

14.1.3. Risco de atrasos na entrega:

14.1.3.1. Medida de Mitigação: Incluir no contrato penalidades e incentivos que encorajem os fornecedores a cumprirem os prazos estabelecidos. Estabelecer um cronograma de entrega que permita monitorar o cumprimento, além de manter um contato regular com os fornecedores para acompanhar o progresso.

14.2. Fase de Execução do Contrato:

14.2.1. Risco de deterioração dos alimentos:

14.2.1.1. Medida de Mitigação: Realizar inspeções regulares da qualidade dos produtos recebidos e armazenados, garantindo que as condições de armazenamento sejam adequadas para preservar a integridade dos gêneros alimentícios. Definir procedimentos para descartar qualquer alimento que não atenda aos padrões de qualidade.

14.2.2. Risco de falhas no processo de doação:

14.2.2.1. Medida de Mitigação: Estabelecer um plano de ação claro para o procedimento de doação e para o envolvimento das famílias beneficiárias. Realizar um cadastramento prévio das famílias que receberão a doação, garantindo que sejam atendidas as que estão realmente em situação de vulnerabilidade. Além disso, realizar acompanhamento pós-doação para garantir que a distribuição ocorra de forma equitativa.

14.2.3. Risco de desinformação ou falta de comunicação com as famílias beneficiárias:

14.2.3.1. Medida de Mitigação: Criar canais efetivos de comunicação para informar as famílias sobre o processo de doação, horários, locais de entrega e formas de preparo dos alimentos. Utilizar métodos de comunicação acessíveis e eficazes, como reuniões comunitárias ou folhetos informativos, para educar e esclarecer dúvidas.

Em resumo, a análise de risco é fundamental para assegurar que o processo de doação de alimentos ocorra com a máxima eficácia, qualidade e respeito à dignidade das famílias beneficiárias. As medidas de mitigação apresentadas visam não apenas reduzir os riscos identificados, mas também garantir um desfecho positivo para a ação administrativa, contribuindo com a solidariedade e a integração social esperadas durante a Semana Santa.

15. Conclusão:

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.



**São Sebastião
do Umbuzeiro**

União e trabalho para todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 06 de março de 2026.

Erika Michele Feitosa Torres

Erika Michele Feitosa Torres

Secretária Municipal de Assistência Social e
Desenvolvimento Humano
Matrícula n.º 2909

000017

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o estabelecimento das condições e parâmetros para a contratação da aquisição de kits de gêneros alimentícios para distribuição gratuita a famílias carentes do Município para consumo no tradicional jejum religioso da Semana Santa.

1.2. A contratação da aquisição, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e
- Lei Municipal nº 491, de 27 de março de 2024;
- Lei Municipal n.º 504/25 de 12 de fevereiro de 2025;

2.0. JUSTIFICATIVA:

2.1. A demanda pela aquisição de gêneros alimentícios para distribuição gratuita a famílias carentes do Município de São Sebastião do Umbuzeiro durante a Semana Santa se revela como uma ação essencial para atender às necessidades alimentares de uma população predominantemente de baixa renda;

2.2. Durante esse período especial, em que a solidariedade e a união familiar são exaltadas, garantir que as famílias em situação de vulnerabilidade tenham acesso a alimentos adequados se torna uma prioridade para a administração;

2.3. Apesar das políticas de assistência social implementadas e dos avanços promovidos pelos Programas Sociais do Governo Federal, muitas famílias ainda enfrentam desafios significativos relacionados à insegurança alimentar;

2.4. Portanto, a doação de kits alimentares durante a Semana Santa não apenas atende a uma necessidade imediata, mas também fortalece os laços comunitários e reafirma o compromisso da administração municipal com a dignidade e o bem-estar de seus cidadãos;

2.5. A opção pela aquisição de kits compostos pelos gêneros alimentícios descritos no Estudo Técnico Preliminar oferece uma solução prática e eficiente para a administração;

2.6. A entrega dos alimentos já montados em sacolas fechadas proporciona agilidade no processo de distribuição, eliminando a necessidade de formação dos kits, o que demandaria um número maior de funcionários e um tempo considerável para a organização;

2.7. Ao optar por essa forma de aquisição, a administração poderá garantir que os gêneros alimentícios cheguem às famílias de forma organizada e rápida, permitindo uma distribuição mais eficiente e evitando possíveis perdas ou desperdícios;

2.8. Essa abordagem não só otimiza os recursos humanos e materiais, mas também assegura que a dignidade das famílias beneficiárias seja respeitada,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO
facilitando o acesso aos alimentos necessários para a celebração do jejum religioso com dignidade;

2.9. Assim, a escolha por kits prontos reflete um perfil estratégico da administração na busca pela eficiência e eficácia na promoção do bem-estar social.

3.0. DO PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Para a contratação do objeto pretendido sugere-se a adoção do procedimento na modalidade Dispensa de Licitação, com critério de julgamento pelo menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

3.2. Para obtenção da melhor proposta deverá ser adotado o tipo menor preço por lote;

3.3. A disputa entre os licitantes ocorrerá pelo modo aberto.

4.0. DOS PRODUTOS:

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Lote composto por 1.200 Kits de gêneros alimentícios para distribuição gratuita, contendo cada kit:

PADRONIZAÇÃO		DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.
ITEM	- CATMAT ou CATSERV			
01	-	Arroz Parbolizado tipo I, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15% isento de sujidades e materiais estranhos, embalado em saco plástico transparente atóxico, limpo não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardo lacrado. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, gramatura, número do lote, data de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a partir na data da entrega na unidade requisitante, a ser entregue em embalagens de 1kg	Kg	1,0
02	-	Macarrão Espaguete macarrão tipo espaguete, enriquecido com ferro e ácido fólico, com sabor e odor característicos. embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo,	Pacote	1,0



**São Sebastião
do Umbuzeiro**

União e trabalho para todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

		não violado, resistente que garanta a integração do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardo lacrado. a embalagem deve conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, número do lote, datas de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante, a ser entregue em embalagens de 500g		
03	-	Margarina de 1ª qualidade, sem sal, embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, número do lote, datas de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante, a ser entregue em embalagens de 500g	Pote	1,0
04	-	Flocos de Milho pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. acondicionado em fardo lacrado. embalagem contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, número do lote, datas de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante, a ser entregue em embalagens de 500g	Pacote	1,0
05	-	Creme de Leite homogênea, sem grumos ou separação de fases; branca a creme, uniforme característico de creme de leite fresco, sem sabores	Bisnaga	1,0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

		estranhos ou rançosos. característico de creme de leite fresco, sem odores estranhos ou rançosos. embalagem: individual, em embalagem cartonada ou sachê, com capacidade de 200g		
06		Leite de Coco sem adição de açúcares, conservantes ou aromatizantes artificiais. água e extrato de coco (cocos nucifera l.), a ser entregue em embalagens de 200ml.	Garrafinha	1,0

5.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

5.1. Nos termos da Lei Municipal n.º 504/2025, que dispõe sobre a concessão do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para as empresas sediadas no limite geográfico da Região do Cariri Ocidental Paraibano.

5.2. Considera-se âmbito regional para os efeitos desta Lei os municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal do Cariri Ocidental (CISCO), ampliado pelos municípios fronteiriços de Arcoverde e Sertânia do estado de Pernambuco. Considerando a existência de 03 (três) potenciais fornecedores no âmbito regional, que atendam o objeto licitado, e que se enquadram como ME/EPP/MEI, a presente licitação conferirá exclusividade de contratação conforme Lei Municipal n.º 504/2025.

5.3. Por se tratar de contratação cujo valor não excede o estipulado pelo inciso I do artigo 48, da Lei Complementar 123/2006, a disputa é restrita a participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, e microempreendedor individual, estabelecidas no limite geográfico da Região do Cariri Ocidental Paraibano, aplicando o disposto no Art. 1º, §3º, da Lei Municipal n.º 504/2025.

6.0. JUSTIFICATIVA PARA RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO – EMPRESAS MEI, ME E EPP SEDIADAS NA REGIÃO DO CARIRI.

6.1. Redução de Custos Logísticos e Maior Eficiência na Distribuição

A adoção de critério de regionalização mostra-se tecnicamente justificável diante da natureza do objeto — aquisição de kits de gêneros alimentícios destinados à distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município, para consumo durante o tradicional jejum religioso da Semana Santa.

- **Facilidade na logística de entrega:** A contratação de fornecedores sediados na região reduz significativamente as distâncias de transporte dos produtos até o Município, contribuindo para maior agilidade na entrega e menor custo logístico para a Administração.

- **Cumprimento do prazo de distribuição:** Considerando que os kits alimentícios devem ser distribuídos antes do período da Semana Santa, a proximidade geográfica do fornecedor contribui para maior segurança no cumprimento dos prazos de entrega.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

- **Redução de custos indiretos:** A aquisição junto a fornecedores localizados fora da região pode implicar aumento nos custos de transporte, armazenamento e logística, impactando negativamente a economicidade da contratação.

6.2. Estímulo à Competitividade Regional e Desenvolvimento Econômico Local

A regionalização pode favorecer a competitividade entre fornecedores locais e regionais que atuam no comércio de gêneros alimentícios.

- **Viabilidade de competição:** Levantamento preliminar de mercado indica a existência de empresas aptas ao fornecimento dos itens na região, garantindo a competitividade do certame e a obtenção de propostas vantajosas para a Administração.

- **Estrutura adequada de fornecimento:** Fornecedores locais já possuem estrutura de armazenamento, estoque e logística compatíveis com a entrega dos gêneros alimentícios em quantidades compatíveis com a demanda do Município.

- **Fortalecimento da economia regional:** A contratação regional promove a circulação de recursos no próprio território, contribuindo para o fortalecimento do comércio local e para o desenvolvimento econômico regional, sem prejuízo à competitividade da licitação.

6.3. Garantia de Qualidade dos Produtos e Facilidade de Fiscalização

A proximidade do fornecedor também contribui para maior eficiência no acompanhamento da execução contratual.

- **Melhor controle da qualidade:** A aquisição de produtos de fornecedores localizados na região facilita a verificação das condições de armazenamento, transporte e qualidade dos gêneros alimentícios.

- **Agilidade na substituição de produtos:** Em caso de necessidade de troca de itens que não estejam em conformidade com as especificações, a proximidade do fornecedor possibilita solução rápida, evitando prejuízos à distribuição dos kits.

- **Facilidade de fiscalização:** A localização regional do fornecedor facilita a atuação da equipe responsável pelo acompanhamento da execução contratual, possibilitando maior controle sobre prazos, quantidades e qualidade dos produtos entregues.

Dessa forma, a adoção do critério de regionalização para a aquisição dos kits de gêneros alimentícios destinados à distribuição gratuita durante a Semana Santa apresenta-se como medida tecnicamente justificável, fundamentada em aspectos logísticos, econômicos e operacionais, contribuindo para a eficiência administrativa, a economicidade da contratação e a adequada execução da política pública de assistência social do Município.

70. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Caberá à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, como contratante:

7.1. Proceder à formalização do contrato conforme normas e legislação pertinentes, garantindo que as condições acordadas estejam claramente documentadas e que ambas as partes tenham ciência dos seus deveres e direitos;

7.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado de acordo com os prazos e condições estipulados no contrato, assegurando que todos os pagamentos sejam realizados até a data limite estabelecida, a fim de garantir a saúde financeira do fornecedor e evitar quaisquer interrupções no fornecimento dos kits alimentares;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

7.3. Disponibilizar ao contratado todas as informações necessárias para a correta execução do objeto do contrato, incluindo o planejamento logístico para a entrega dos kits, localidades e pessoas responsáveis pela recepção dos produtos;

7.4. Realizar o recebimento dos kits de gêneros alimentícios, efetivando a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues, conforme as especificações definidas neste Termo de Referência e no contrato. Eventuais divergências deverão ser comunicadas ao contratado imediatamente;

7.5. Designar um fiscal responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, que terá a função de fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte do contratado e garantir que as condições e prazos estabelecidos sejam atendidos;

7.6. ****Comunicação e Alterações Contratuais:** Manter um canal de comunicação aberto com o contratado para tratar de quaisquer questões que possam surgir durante a execução do contrato. O contratante deve ser proativo em informar ao contratado sobre eventuais alterações que possam impactar a execução dos serviços e produtos;

7.7. Assegurar que todas as operações da contratação estejam em conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Lei Municipal nº 491, de 27 de março de 2024, respeitando os direitos e deveres de todos os envolvidos.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Caberá a empresa contratada o cumprimento das seguintes obrigações:

8.1. Realizar a entrega dos kits no prazo estabelecido no contrato, assegurando que os produtos sejam disponibilizados ao Município a tempo para sua distribuição efetiva antes do início da Semana Santa;

8.2. Garantir que todos os gêneros alimentícios entregues estejam em estrita conformidade com as especificações definidas no Termo de Referência, incluindo características, qualidade, quantidade e embalagem, conforme previamente acordado;

8.3. Assegurar que os produtos entregues tenham prazo de validade mínimo resguardado, conforme estipulado nas condições do Termo de Referência, e que sejam adequados para consumo humano, respeitando as normas de segurança alimentar e higiene;

8.4. Responsabilizar-se pelo transporte dos kits em condições que garantam a integridade dos alimentos, evitando quaisquer danos ou contaminações durante o percurso, conforme normas de transporte de produtos alimentícios;

8.5. Apresentar, no ato da entrega, toda a documentação necessária que comprove a legalidade dos produtos, incluindo notas fiscais, certificados de qualidade e qualquer outra documentação exigida pela legislação;

8.6. Disponibilizar assistência e suporte ao Município, caso sejam identificadas quaisquer não conformidades nos produtos entregues, realizando a substituição ou complementação dos itens conforme necessário e sem ônus adicional ao contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

8.7. Manter uma linha de comunicação aberta com o Município, informando prontamente sobre qualquer eventualidade que possa impactar a entrega dos produtos ou a qualidade dos gêneros alimentícios, permitindo ao contratante adotar as medidas apropriadas.

8.8. Entregar dos kits devidamente acondicionados em sacos plásticos resistentes, novos e apropriados para o acondicionamento de alimentos, devidamente lacrados, de forma a garantir a proteção, a integridade e a adequada conservação dos gêneros alimentícios até o momento da distribuição

9.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

9.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

9.1.1. Entrega: 03 (três) dias, a partir da ordem de fornecimento;

9.1.2. vigência: 30 (trinta) dias.

9.2. A vigência da presente contratação será de 30 (trinta) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

10.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

10.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência do contrato.

11.0. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento pelo fornecimento efetivamente realizado será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, conforme os seguintes procedimentos:

11.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal, no dia da entrega dos produtos.

12.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente, sendo, especificamente:

- 01 ou 02 Atestados de Capacidade Técnica, expedido há no máximo um ano, por ente público ou privado, que demonstre que a empresa já forneceu, de uma só vez, no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) sextas básicas;

13.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

13.1. Os kits de alimentos da Semana Santa serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo servidor ou responsável designado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO
para o acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior
verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de
Referência e na proposta apresentada pela contratada.

13.2. Os kits poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do
recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações
constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no
prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas expensas,
sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e
no contrato.

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 24 (vinte e quatro)
horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança
equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade,
validade e conformidade dos produtos que compõem os kits com as especificações
estabelecidas no Termo de Referência.

13.4. Os kits deverão ser entregues devidamente montados e
acondicionados em sacos plásticos resistentes ou embalagens adequadas,
contendo todos os gêneros alimentícios previstos, em perfeitas condições de
consumo e com prazo de validade compatível com sua natureza.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da
contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, nem pela qualidade dos produtos
fornecidos, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades identificadas.

14.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

14.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de
Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente
para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a
contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a
essas atribuições.

15.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente,
facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art.
155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e
procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes
sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar
causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de
penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o
valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da
contratação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

15.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

16.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo

TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São Sebastião do Umbuzeiro PB, em 09 de março de 2026.



Governo Municipal

**São Sebastião
do Umbuzeiro**

União e trabalho para todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Erika Michele Feitosa Torres

Erika Michele Feitosa Torres

Secretária Municipal de Assistência Social e
Desenvolvimento Humano

Matrícula n.º 2909

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Certifico que, analisando a LEI MUNICIPAL N.º. 530/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2026, e em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Humano, constatamos haver previsão de dotação apropriada para execução da despesa que visa contratação da aquisição de gêneros alimentícios para fins de distribuição gratuita a famílias carentes do Município atendendo a demanda de consumos destas durante o tradicional jejum religioso da Semana Santa, na seguinte rubrica:

02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.3015.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
500. Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

Informamos ainda que, caso as pretensas despesas ultrapassem o exercício financeiro corrente, as rubricas orçamentárias poderão sofrer alterações em consonância com a LOA do respectivo exercício financeiro.

O referido é verdade, responsabilizo-me.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 06 de março de 2026.



MARCOS JOSÉ PEREIRA NEVES
Secretário Municipal de Finanças
Mat.: 0275



**São Sebastião
do Umbuzeiro**
União e trabalho para todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
GABINETE DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL N.º. 504/2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, CRIA PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE RENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que o poder legislativo aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas (ME) e empresas de pequeno (EPP) porte no âmbito das contratações públicas da Administração Municipal, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

§ 1º Os preceitos desta Lei aplicam-se a Administração Pública do Município.

§ 2º Considera-se âmbito local para os efeitos desta Lei o limite geográfico do Município.

§ 3º Considera-se âmbito regional para os efeitos desta Lei os municípios paraibanos integrantes do Consórcio Intermunicipal do Cariri Ocidental (CISCO) ampliado pelos Municípios fronteiriços de Arcoverde e Sertânia no Estado de Pernambuco.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
GABINETE DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

CAPÍTULO II
DO ENQUADRAMENTO

Art. 2º Será observado e considerado para o enquadramento e aplicação do tratamento diferenciado e favorecido as empresas definidas no artigo 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO III
DA APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS

Art. 3º Na implementação da política de que trata esta Lei, a Administração Municipal:

I – Deverá:

a) Realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e assemelhados nos itens de contratação cujo valor não exceda àquela estipulado pelo inciso I do artigo 48, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

b) Fixar, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno (EPP) porte.

c) Conceder prazo para regularização de certidões fiscais e trabalhistas;

II – Poderá:

a) Exigir dos licitantes, nos certames destinados à aquisição de obras e serviços, a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Conceder, justificadamente, prioridade de contratação às microempresas (ME) e empresas de pequeno (EPP) porte sediadas no local ou regionalmente;

c) Realizar licitações exclusivas destinadas unicamente a microempresas (ME) e empresas de pequeno (EPP) porte, com sede no município ou região.

Art. 4º Para a ampliação da participação das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes poderão estabelecer critérios para melhorar o procedimento de compra municipal, como:

I – Padronizar e divulgar as especificações de bens e serviços contratados, de modo a orientar as microempresas (ME) e empresas de pequeno (EPP) porte adequar seus produtos e serviços;



**São Sebastião
do Umbuzeiro**
União e trabalho para todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO **GABINETE DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO**

II – Na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas (ME) e empresas de pequeno (EPP) porte sediadas localmente ou na região;

III – Sempre que possível, condicionar a contratação ao emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;

IV – Sempre que possível realizar compras de gêneros alimentícios e produtos perecíveis, preferencialmente de produtores locais ou regionais;

V – Subdividir as compras, de forma adequada ao interesse público, em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade;

VI – Elaborar planejamento de compras de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento por parte da administração pública municipal;

VII – Ter preferencialmente a alimentação fornecida ou contratada com cardápio padronizado e balanceado com produtos cultivados no Município ou região;

VIII – Dar a mais ampla divulgação aos editais, preferencialmente por meio digital, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas (ME) e das empresas de pequeno porte (EPP) para divulgação em seus veículos de comunicação;

IX – Instituir e manter cadastro próprio atualizado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno (EPP) porte sediadas localmente ou na região de influência, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a capacitação e notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações, além de também estimular o cadastramento destas empresas nos sistemas eletrônicos de compras;

X – Definir, até o primeiro trimestre de cada exercício financeiro, a meta anual de participação das microempresas (ME) e empresas de pequeno (EPP) porte nas compras do Município.

Art. 5º Não se aplicam os benefícios previstos no artigo 3º, incisos I e II desta Lei, quando:

I – Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;



**São Sebastião
do Umbuzeiro**
União e trabalho para todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

II – Decisão devidamente justificada considerar que o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas (ME) e empresas de pequeno (EPP) porte não é vantajoso para a Administração Pública ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III – A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021 nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas (ME) e empresas de pequeno (EPP) porte, observados, no que couber, os incisos I e II deste artigo.

CAPÍTULO IV

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Art. 6º As microempresas (MEs) e as empresas de pequeno porte (EPPs), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar desde logo toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o *caput*, será assegurado o prazo até a data da assinatura do contrato, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito, mediante a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

§ 2º A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno (EPP) porte somente será exigida para fins de assinatura do contrato, a ser regulamentado pelo edital de licitação.

§ 3º A não regularização da documentação no prazo previsto no parágrafo 1º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das infrações e sanções previstas na legislação em vigor, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO V

DO EMPATE FICTO

Art. 7º Nas licitações de que trata esta Lei, configura-se o empate ficto, previsto no instrumento convocatório, a Administração dará preferência às microempresas (ME) e empresas de pequeno (EPP) porte.



**São Sebastião
do Umbuzeiro**
União e trabalho para todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO **GABINETE DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO**

§ 1º Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno (EPP) porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no parágrafo 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quanto a melhor oferta válida, não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Art. 8º A Administração Municipal, justificadamente, poderá estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno (EPP) porte, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Parágrafo único - A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente mais bem classificada terá adjudicado em seu favor o objeto licitado, ou seja, será pago até 10% (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade de mercado.

CAPÍTULO VI **DA EXCLUSIVIDADE**

Art. 9º A Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI), agricultor familiar, produtor rural pessoa física, e sociedades cooperativas nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou outro que venha a substituí-lo.

§ 1º Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, deve-se sempre observar os valores individualmente aplicando a exclusividade aos itens ou lotes que não excederem o valor estimado pela Lei.

CAPÍTULO VII **DA EXCLUSIVIDADE POR SEDE GEOGRÁFICA LOCAL OU REGIONAL**



**São Sebastião
do Umbuzeiro**
União e trabalho para todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO **GABINETE DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO**

Art. 10º A Administração Pública poderá realizar licitações exclusivas destinadas unicamente a microempresas (ME) e empresas de pequeno (EPP) porte, com sede geográfica no Município ou na região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no artigo 1º desta Lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

§ 1º Para realização de licitações exclusivas previstas no *caput*, o município deverá:

I – Possuir uma Política Pública elaborada, com metas definidas e controles de execução de ações adequadamente detalhados;

II – Amparar-se em planejamento estratégico e plano de ação, garantindo a circulação de recursos em determinada localidade, para atingir o escopo constitucional do tratamento diferenciado e de apoio ao pequeno empresário nas compras públicas, mitigando as desigualdades e incentivando o crescimento;

III – Realizar cadastramento prévio ou consultar em seu banco próprio, sendo possível o uso das informações da Administração Tributária do Município ou as relacionadas as licenças de funcionamento.

CAPÍTULO VIII

DO SISTEMA DE COTAS

Art. 11. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, ou apresentar risco à obtenção da proposta mais vantajosa, a Administração Pública deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório poderá prever a prioridade de aquisição dos produtos das



**São Sebastião
do Umbuzeiro**
União e trabalho para todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO **GABINETE DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO**

cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil) ou outro valor que vier a substituir nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

CAPÍTULO IX **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Art. 12. Nas licitações destinadas à contratação de obras e serviços, a Administração Municipal poderá estabelecer no instrumento convocatório a exigência de subcontratação de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), com prioridade para as sediadas local ou regionalmente, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo dos sanções legais, determinando:

I – O percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a subcontratação total;

II – Que as microempresas (ME) e empresas de pequeno (EPP) porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III – Que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno (EPP) porte subcontratadas, sob pena de rescisão;

IV – Que a empresa contratada se comprometa a substituir a subcontratada na hipótese de extinção da subcontratação, notificando a Administração Pública sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar inviabilidade de substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

§ 1º Não será admitida a subcontratação para fornecimento de bens.

§ 2º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 3º Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste artigo somente será aplicada se o licitante não for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente; ou for um consórcio; ou uma sociedade de propósito específico formado exclusivamente por microempresas (ME) e empresas de pequeno (EPP) porte sediadas local ou regionalmente.



**São Sebastião
do Umbuzeiro**
União e trabalho para todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO **GABINETE DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO**

§ 4º A empresa contratada responsabilizar-se-á pela padronização, compatibilidade, pelo gerencialmente centralizado e pela qualidade de subcontratação.

§ 5º Se constar no instrumento convocatório a exigência de subcontratação, a Administração Pública deverá alertar quanto a inaplicabilidade deste instituto quando o licitante for microempresa e empresa de pequeno porte; consórcio composto em sua totalidade por microempresas (ME) e empresas de pequeno (EPP) porte; e consórcio composto parcialmente por microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 6º São vedadas:

I – A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas pelas regras do edital;

II – A subcontratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno (EPP) porte que estejam participando da própria licitação;

III – A subcontratação de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 13. Os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da Administração poderão ser destinados diretamente às microempresas (ME) e empresas de pequeno (EPP) porte subcontratadas.

CAPÍTULO X **DO PROGRAMA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

Art. 14. Esta Lei institui o Programa de Compras Governamentais no Município, como instrumento e política pública de desenvolvimento local e regional, com base no artigo 47 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e em atendimento ao disposto nesta Lei.

Parágrafo Único - As diretrizes, a coordenação e a execução do programa, serão regulamentadas por Decreto do Executivo a contar da publicação desta Lei.

CAPÍTULO XI **DO PROGRAMA DE INCENTIVO À FORMALIZAÇÃO E GERAÇÃO DE RENDA DOS** **MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DO MUNICÍPIO**



**São Sebastião
do Umbuzeiro**
União e trabalho para todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Art. 15. Esta Lei institui no Município o "Programa de Incentivo a Formalização e Geração de Renda dos Microempreendedores Individuais" com vistas a incentivar e desenvolver incentivo aos pequenos e médio produtores a teor dos direitos inerentes a Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

Parágrafo único - O Programa de que trata o *caput* é uma política pública de desenvolvimento local com base no artigo 47 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e em atendimento ao especificado nesta Lei.

Art. 16. As diretrizes, a coordenação e a execução do programa, serão regulamentadas por decreto do executivo a contar da publicação desta Lei.

Art. 17. Os microempreendedores individuais (MEI), por ocasião da participação em edital de credenciamento exclusivo a ser lançado pelo Município, poderão se credenciar para prestação de serviços na Administração Municipal.

Art. 18. Os interessados credenciados farão parte de cadastro específico de prestadores do Município, com vistas à possíveis e eventuais contratações para prestação de serviços credenciados.

Art. 19. O credenciamento não assegura o interessado o direito à efetiva contratação dos serviços, possuindo a contratação, natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

Art. 20. Após execução do serviço e o encerramento do contrato com a unidade demandante, o responsável realizará a avaliação do serviço prestado.

Art. 21. O credenciamento que trata todo este Capítulo, observará o contido no artigo 79, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CAPÍTULO XII

DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Art. 22. A Administração Municipal deverá elaborar e divulgar, o Plano de Contratações Anual (PCA), que discriminará os respectivos processos licitatórios com benefícios para micro e pequenas empresas prestas em Lei.

Parágrafo Único - A dispensa provisória da Administração Municipal, por teor da Lei Federal deixar de dar cumprimento ao disposto neste artigo não será fundamento válido para inexecução dos termos desta Lei.

Art. 23. O Plano de Contratações Anual e os instrumentos convocatórios para os processos de licitação que prevejam o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios e deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no



**São Sebastião
do Umbuzeiro**
União e trabalho para todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
GABINETE DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Site Oficial da Prefeitura, nos termos do artigo 12, inciso VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CAPÍTULO XIII

DA CAPACITAÇÃO

Art. 24. Na implementação da política de que trata esta Lei, a Administração Municipal deverá capacitar continuamente os agentes públicos e empregados responsáveis pelas contratações públicas e estimular órgãos e entidades públicas e privadas a participarem as microempresas (ME) e empresas de pequeno (EPP) porte visando à sua participação nos processos licitatórios.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Nos processos licitatórios regidos por esta Lei, os órgãos e entidades da Administração Municipal veicularão, sempre que possível, os instrumentos convocatórios por meio de minutas padronizadas.

Art. 26. O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei, complementando, no que couber, os atos que regulam e dá aplicação a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 12 de fevereiro de 2025.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2026

Objeto: Contratação de aquisição de kits de gêneros alimentícios para distribuição gratuita a pessoas carentes, tradicional desjejum da Semana Santa em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Humano, conforme especificações constantes mencionadas no Termo de Referência, e quantidades variáveis de acordo com a demanda efetiva da Administração do Município de São Sebastião do Umbuzeiro – PB

I – RECEBIMENTO:

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de contratação direta, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, da Lei Municipal nº 491/2024, de 27 de março de 2024; com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; termo de referência; pesquisa de preços; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; serão juntados oportunamente:

II – PROTOCOLO:

Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei n.º. 14133/2021, Lei Municipal nº 491/2024, de 27 de março de 2024, este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

Dispensa Eletrônica nº 00003/2026

III - ELEMENTOS DO PROCESSO:

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; termo de referência; justificativa de preços; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; serão juntados oportunamente:

- Minuta de Aviso;
- Minuta Contratual;
- Parecer Jurídico;
- Aviso de Dispensa e seus anexos
- Publicação do Aviso de Dispensa;
- Ata de Julgamento das Propostas e da Habilitação;

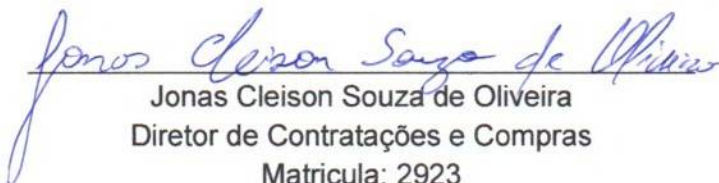
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETOR DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

- Adjudicação;
- Homologação e Autorização de Contratação;
- Contrato e sua publicação;
- Outros documentos pertinentes a comprovação de atos do processo

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser elaborado a análise e o checklist da documentação autuada. Em seguida os autos deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica e após da Autoridade Superior para autorização quanto a continuidade do procedimento.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 11 de março de 2026.


Jonas Cleison Souza de Oliveira
Diretor de Contratações e Compras
Matricula: 2923

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

PESQUISA DE PREÇOS

Origem Demanda: Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Documentos Apresentados: DFD, ETP e TR

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação da aquisição de kits de gêneros alimentícios para distribuição gratuita a famílias carentes do Município para consumo no tradicional jejum religioso da Semana Santa, conforme especificações constantes mencionadas no Termo de Referência, e quantidades variáveis de acordo com a demanda efetiva da Administração.

2. DA PESQUISA DE PREÇOS:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21 e Lei Municipal n.º 491/2024, tendo como fonte pesquisa realizada junto ao Preço da Hora Paraíba - disponível em <https://precodahora.tcepb.tc.br/>. A pesquisa de preços é respaldada pela sua vasta base de dados e transparência na divulgação de informações sobre aquisições governamentais. Sua plataforma oferece acesso fácil e rápido a uma ampla variedade de produtos, facilitando a comparação de preços e contribuindo para uma gestão eficiente dos recursos públicos.

2.2. Mes que serviu de base para elaboração da referida consulta: março de 2026.

3. METODOLOGIA APLICADA:

O valor de referência foi aferido por meio de:

() Composição de Custo/Formação de Preços (X) Média () Mediana ()
Menor Preço

Lote composto por 1.200 Kits de gêneros alimentícios para distribuição gratuita, contendo cada kit:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUNT.	Preço Unit. Médio (R\$)	Fonte
01		Arroz Parbolizado tipo 1, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15% isento de sujidades e materiais estranhos, embalado em saco plástico transparente atóxico, limpo não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento	Kg	1.200	4,94	Preço da Hora Paraíba – Disponível em: https://precodahora.tcepb.tc.br/produtos/tio-joao-arroz-parbolizado-1k-1kg

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

		do consumo, acondicionado em fardo lacrado. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, gramatura, número do lote, data de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a partir na data da entrega na unidade requisitante, a ser entregue em embalagens de 1kg				
02		Macarrão Espaguete macarrão tipo espaguete, enriquecido com ferro e ácido fólico, com sabor e odor característicos. embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integração do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardo lacrado. a embalagem deve conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, número do lote, datas de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante, a ser entregue em embalagens de 400g	Pacote	1.200	2,12	Preço da Hora Paraiba – Disponível em: https://precodahora.tcepb.tc.br/produtos/macarrao-espague-cipan-400g-espaguete
03		Margarina de 1ª qualidade, sem sal, embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, número do lote, datas de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante, a ser entregue em embalagens de 500g	Pote	1.200	8,33	Preço da Hora Paraiba – Disponível em: https://precodahora.tcepb.tc.br/produtos/margarina-deline-csal-500g
04		Flocos de Milho pré-cozido, amarelo, com	Pacote	1.200	1,26	Preço da Hora Paraiba – Disponível em: https://precodahora.tcepb.tc.br/produtos/nordestino-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

		aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. acondicionado em fardo lacrado. embalagem contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, número do lote, datas de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante, a ser entregue em embalagens de 500g				<u>500g-milho-flocos</u>
05		Creme de Leite homogênea, sem grumos ou separação de fases; branca a creme, uniforme característico de creme de leite fresco, sem sabores estranhos ou rançosos. característico de creme de leite fresco, sem odores estranhos ou rançosos. embalagem: individual, em embalagem cartonada ou sachê, com capacidade de 200g	Bisnaga	1.200	2,95	Preço da Hora Paraíba – Disponível em: https://precodahora.tcepb.tc.br/produtos/creme-leite-italac-200g
06		Leite de Coco sem adição de açúcares, conservantes ou aromatizantes artificiais. água e extrato de coco (cocos nucifera L.), a ser entregue em embalagens de 200ml.	Garrafinha	1.200	8,86	Preço da Hora Paraíba – Disponível em: https://precodahora.tcepb.tc.br/produtos/lt-coc-200m-sococo-coco-leite-200ml
Preço Unitário do Kit					R\$ 28,46	
Preço Total de 1.200 Kits					R\$ 34.152,00	

4. DO VALOR:

O valor máximo para a contratação pretendida, portanto, é de R\$ 34.152,00 (Trinta e quatro mil e cento e cinquenta e dois reais).

5.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação:

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro - CNPJ sob o n.º 09.074.998/0001-43
Rua Frei Fernando, s/n - Centro - CEP: 58.510-000 - São Sebastião do Umbuzeiro - PB.
E-mail: prefeitura@ssdoumbuzeiro.pb.gov.br

000043

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

Entrega: 03 (três) dias, a partir da ordem de fornecimento

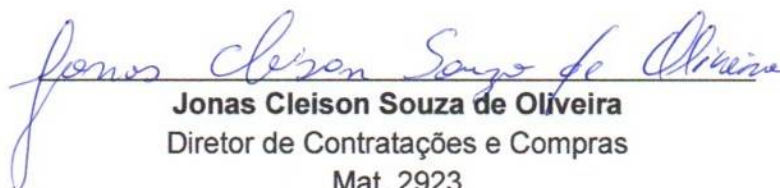
A vigência da presente contratação será: 30 (trinta) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.2. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.5. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Fiscal do Contrato.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 11 de março de 2026.



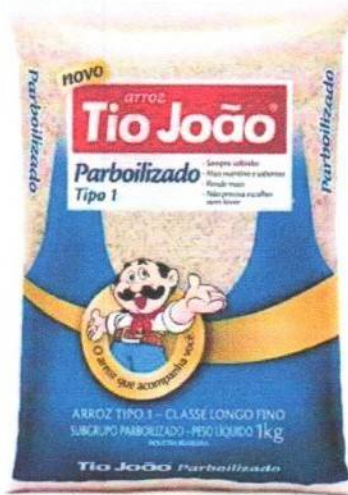
Jonas Cleison Souza de Oliveira
Diretor de Contratações e Compras
Mat. 2923

🔍 Digite sua busca...



- Favoritos
- Cesta Básica
- Dicas
- Dúvidas

PRINCIPAL / PRODUTOS / TIO JOAO ARROZ PARBOLIZADO 1K 1KG



7893500018469

TIO JOAO ARROZ PARBOLIZADO 1K 1KG

Baseado nos últimos 40 dias

R\$ **4**⁹⁴

Média histórica
40 dias

R\$ **6**⁰⁴

Maior média diária
09/03/2026

R\$ **4**⁴⁰

Menor média diária
04/03/2026

📖 Favoritar [📄 Ver Histórico](#)

! Importante Todos os filtros Mais ...

Compare entre 71 lojas

Ordenar por

Menor preço >

Não fazemos anúncios ou propaganda

As informações apresentadas são oriundas de vendas registradas em Notas Fiscais Eletrônicas. Portanto, não correspondem a propagandas, promoções ou indicação de qualidade.

Sobre os preços

Os preços são médias baseadas nas últimas vendas de cada produto pelos lojistas. Portanto, eles tendem a se aproximar daqueles praticados com maior frequência.

Ainda tem dúvidas?

Veja nossa área de [dúvidas frequentes](#).

Entendi

Dados Mapa

CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Preço

R\$ 3⁸⁶

TER, 10/03/2026, 05:13

AEROCULUBE, JOAO PESSOA



WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

Preço

R\$ 3⁹⁴

SEG, 09/03/2026, 06:00

AEROCULUBE, JOAO PESSOA



WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

Preço

R\$ 4²⁵

CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Preço

R\$ 4²⁷

🕒 SEG, 09/03/2026, 08:57
📍 AEROCUBE, JOAO PESSOA

🕒 TER, 10/03/2026, 05:50
📍 JARDIM SAO PAULO, JOAO PESSOA



COMERCIAL SOARES & ARAUJO LTDA

PADARIA E PASTELARIA BRASIL LTDA

Preço

R\$ 4²⁹

Preço

R\$ 4³⁵

🕒 TER, 10/03/2026, 05:53
📍 JAGUARIBE, JOAO PESSOA

🕒 TER, 10/03/2026, 06:28
📍 JARDIM OCEANIA, JOAO PESSOA



SUPERMERCADO VAREJAO DO PRECO LTDA

JOSILDO AGRIPINO DE OLIVEIRA

Preço

R\$ 4³⁵

Preço

R\$ 4⁴⁹

🕒 DOM, 08/03/2026, 09:00
📍 VARJAO, JOAO PESSOA

🕒 SEX, 06/03/2026, 05:56
📍 MUCUMAGRO, JOAO PESSOA



PADARIA E PASTELARIA BRASIL LTDA

SUPERMERCADO VAREJAO DO PRECO LTDA

Preço

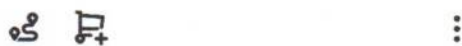
R\$ 4⁴⁹

Preço

R\$ 4⁴⁹

🕒 TER, 10/03/2026, 06:36
📍 ERNESTO GEISEL, JOAO PESSOA

🕒 QUI, 05/03/2026, 09:00
📍 PLANALTO BOA ESPERANCA, JOAO PESSOA



COMERCIAL DE ALIMENTOS NOVA VIDA LTDA

JOSENILDO ALVES DE ARAUJO ME

Preço

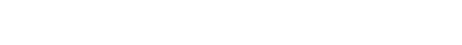
R\$ 4⁴⁹

Preço

R\$ 4⁴⁹

🕒 SEG, 09/03/2026, 05:30
📍 MANGABEIRA, JOAO PESSOA

🕒 DOM, 08/03/2026, 08:01
📍 VALENTINA FIGUEIREDO, JOAO PESSOA



000047



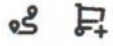
COMERCIAL MENDONCA LTDA - EPP

Preço

R\$ 4.49

🕒 DOM, 08/03/2026, 08:03

📍 GROTAO, JOAO PESSOA



SENDAS DISTRIBUIDORA S/A

Preço

R\$ 4.55

🕒 SEG, 09/03/2026, 06:28

📍 PARQUE ESPERANCA, CABEDELO



SENDAS DISTRIBUIDORA S/A

Preço

R\$ 4.55

🕒 TER, 10/03/2026, 04:35

📍 ESTADOS, JOAO PESSOA



SENDAS DISTRIBUIDORA S/A

Preço

R\$ 4.57

🕒 SEG, 09/03/2026, 07:09

📍 ERNESTO GEISEL, JOAO PESSOA



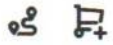
SUPERMERCADO LATORRE LTDA

Preço

R\$ 4.59

🕒 TER, 10/03/2026, 06:31

📍 TORRE, JOAO PESSOA



SUPERMERCADO UNIAO COMERCIO VAREJISTA DE MERCAD...

Preço

R\$ 4.59

🕒 DOM, 08/03/2026, 09:00

📍 ALTO DO CEU, JOAO PESSOA



SUPERMERCADOS EJC LTDA EPP

Preço

R\$ 4.59

🕒 TER, 10/03/2026, 06:28

📍 JARDIM SAO PAULO, JOAO PESSOA



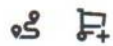
SUPERMERCADO LITORAL LTDA

Preço

R\$ 4.59

🕒 TER, 10/03/2026, 06:21

📍 INTERMARES, CABEDELO



GOMES PAIXAO & CIA LTDA

VAREJAO DOS ALIMENTOS LTDA

000048

Preço

R\$ 4⁶⁹

🕒 SEG, 09/03/2026, 06:39

📍 MANGABEIRA, JOAO PESSOA



Preço

R\$ 4⁶⁹

🕒 DOM, 08/03/2026, 09:00

📍 GROTAO, JOAO PESSOA



ALTO DO MATEUS ALIMENTOS LTDA

Preço

R\$ 4⁶⁹

🕒 TER, 10/03/2026, 06:07

📍 ALTO DO MATEUS, JOAO PESSOA



KUVR COMERCIO VAREJISTA LTDA

Preço

R\$ 4⁶⁹

🕒 TER, 10/03/2026, 06:39

📍 VALENTINA DE FIGUEIREDO, JOAO PESSOA



COMERCIAL DE ALIMENTOS CARDOSO LTDA

Preço

R\$ 4⁶⁹

🕒 DOM, 08/03/2026, 06:44

📍 CRUZ DAS ARMAS, JOAO PESSOA



RC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Preço

R\$ 4⁶⁹

🕒 SEG, 09/03/2026, 05:54

📍 ANATOLIA, JOAO PESSOA



CARDOSO DA COSTA & CIA LTDA

Preço

R\$ 4⁶⁹

🕒 DOM, 08/03/2026, 12:13

📍 MANAIRA, JOAO PESSOA



SUPERMERCADO COLIBRIS LTDA

Preço

R\$ 4⁶⁹

🕒 SÁB, 07/03/2026, 05:14

📍 CIDADE DOS COLIBRIS, JOAO PESSOA



ERENITA DE MOURA NOBREGA

Preço

R\$ 4⁶⁹

CARDOSO DA COSTA & CIA LTDA

Preço

R\$ 4⁶⁹

🕒 SEG, 09/03/2026, 08:55

📍 IMACULADA, BAYEUX



COMERCIAL DE ALIMENTOS PEREIRA LTDA

Preço

R\$ 4.69

🕒 SEG, 09/03/2026, 05:04

📍 MANGABEIRA, JOAO PESSOA



🕒 SEG, 09/03/2026, 05:04

📍 MANAIRA, JOAO PESSOA



MARIA MARLENE DA SILVA GUALBERTO - ME

Preço

R\$ 4.75

🕒 TER, 10/03/2026, 04:47

📍 MANGABEIRA, JOAO PESSOA



MERCADINHO SEMPRE MAIS LTDA

Preço

R\$ 4.79

🕒 DOM, 08/03/2026, 10:00

📍 MANGABEIRA, JOAO PESSOA



LUCIANA ALVES DA COSTA -ME

Preço

R\$ 4.89

🕒 TER, 10/03/2026, 06:02

📍 GRAMAME, JOAO PESSOA



SAO JOSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Preço

R\$ 4.89

🕒 TER, 10/03/2026, 04:56

📍 MANGABEIRA, JOAO PESSOA



JARDIM VENEZA ALIMENTOS LTDA

Preço

R\$ 4.89

🕒 DOM, 08/03/2026, 11:57

📍 JARDIM VENEZA, JOAO PESSOA



VANDIRA FELIX DA SILVA ME

Preço

R\$ 4.89

🕒 DOM, 08/03/2026, 06:19

📍 JARDIM VENEZA, JOAO PESSOA



SUPERMERCADO SAO JOSE LTDA

Preço

R\$ 4.95

🕒 SEG, 09/03/2026, 12:44

📍 VALENTINA DE FIGUEIREDO, JOAO PESSOA





CARDOSO DA COSTA & CIA LTDA

Preço

R\$ 4⁹⁹

🕒 TER, 10/03/2026, 05:02

📍 JARDIM CIDADE UNIVERSITARIA, JOAO PESSOA

COMERCIAL DE ALIMENTOS E J C LTDA

Preço

R\$ 4⁹⁹

🕒 TER, 10/03/2026, 05:21

📍 OITIZEIRO, JOAO PESSOA



COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

Preço

R\$ 4⁹⁹

🕒 SEG, 09/03/2026, 06:17

📍 JARDIM CIDADE UNIVERSITARIA, JOAO PESSOA

CARDOSO DA COSTA & CIA LTDA

Preço

R\$ 4⁹⁹

🕒 TER, 10/03/2026, 06:01

📍 AEROCULUBE, JOAO PESSOA



JACTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Preço

R\$ 4⁹⁹

🕒 SEX, 06/03/2026, 01:04

📍 MANAIRA, JOAO PESSOA

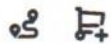
SUPERMERCADOS SAO JOAO LTDA

Preço

R\$ 4⁹⁹

🕒 TER, 10/03/2026, 04:23

📍 CENTRO, JOAO PESSOA



COMERCIAL DE ALIMENTOS E J C LTDA

Preço

R\$ 4⁹⁹

🕒 TER, 10/03/2026, 06:21

📍 VALENTINA DE FIGUEIREDO, JOAO PESSOA

COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

Preço

R\$ 4⁹⁹

🕒 TER, 10/03/2026, 04:53

📍 CABO BRANCO, JOAO PESSOA



000051

JOSIMAR ALVES DE CALDAS

Preço

R\$ **4**⁹⁹

🕒 TER, 10/03/2026, 06:39

📍 TAMBAU, JOAO PESSOA



SUPERMERCADO LITORAL ALTIPLANO LTDA

Preço

R\$ **4**⁹⁹

🕒 TER, 10/03/2026, 06:20

📍 ALTIPLANO CABO BRANCO, JOAO PESSOA



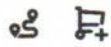
FORTE FRUTOS COMERCIAL LTDA

Preço

R\$ **4**⁹⁹

🕒 SEG, 09/03/2026, 05:20

📍 AEROCUBE, JOAO PESSOA



SUPERMERCADO CABRAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Preço

R\$ **4**⁹⁹

🕒 DOM, 08/03/2026, 09:00

📍 PORTAL DO SOL, JOAO PESSOA



...

...

2



Sobre

Principal

Notas Fiscais Eletrônicas

Secretaria da Fazenda

Realizadores

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Universidade Federal da Paraíba

Governo do Estado da Paraíba

Utilidades

Cesta Básica

Favoritos

Carrinho

Informações

[Termos e condições de uso](#)

[Política de privacidade](#)

Precisa de ajuda?

[Dúvidas frequentes](#)

[Dicas de pesquisa](#)

Fale conosco

Contato

Redes Sociais

© 2026 - Todos os direitos reservados aos realizadores

🔍 Digite sua busca...



- Favoritos
- Cesta Básica
- Dicas
- Dúvidas

🏠 [PRINCIPAL](#) / [PRODUTOS](#) / [MACARRAO ESPAG CIPAN 400G ESPAGUETE](#)



🏷️ 7897353903019

MACARRAO ESPAG CIPAN 400G ESPAGUETE

Baseado nos últimos 40 dias

R\$ **2**¹²

Média histórica
40 dias

R\$ **2**²⁶

Maior média diária
25/02/2026

R\$ **1**⁹²

Menor média diária
04/03/2026

📖 Favoritar

📄 Ver Histórico

000054

🚨 Importante Todos os filtros Mais ...

Compare entre 61 lojas

Ordenar por

Menor preço >

Não fazemos anúncios ou propaganda

As informações apresentadas são oriundas de vendas registradas em Notas Fiscais Eletrônicas. Portanto, não correspondem a propagandas, promoções ou indicação de qualidade.

Sobre os preços

Os preços são médias baseadas nas últimas vendas de cada produto pelos lojistas. Portanto, eles tendem a se aproximar daqueles praticados com maior frequência.

Ainda tem dúvidas?

Veja nossa área de [dúvidas frequentes](#).

Entendi

Dados Mapa

COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS VERDE VALE LTDA

Preço

R\$ 1 89

🕒 SÁB, 07/03/2026, 08:35

📍 ERNESTO GEISEL, JOAO PESSOA



MINIBOX BOMDEMAIS LTDA

Preço

R\$ 1 99

🕒 TER, 10/03/2026, 06:41

📍 GRAMAME, JOAO PESSOA



AES ESTIVAS E CEREAIS LTDA

Preço

R\$ 1 99

SUPERMERCADO COLIBRIS LTDA

Preço

R\$ 1 99

000055

🕒 TER, 10/03/2026, 06:24
📍 CRUZ DAS ARMAS, JOAO PESSOA

🕒 TER, 10/03/2026, 06:25
📍 CIDADE DOS COLIBRIS, JOAO PESSOA



COMERCIAL DE ALIMENTOS CARDOSO LTDA

Preço

R\$ 1,99

🕒 TER, 10/03/2026, 05:20
📍 CRUZ DAS ARMAS, JOAO PESSOA

CARDOSO DA COSTA & CIA LTDA

Preço

R\$ 1,99

🕒 TER, 10/03/2026, 06:37
📍 MANAIRA, JOAO PESSOA



GOMES PAIXAO & CIA LTDA

Preço

R\$ 1,99

🕒 TER, 10/03/2026, 06:37
📍 MANGABEIRA, JOAO PESSOA

MOURA SUPERMERCADO LTDA

Preço

R\$ 1,99

🕒 TER, 10/03/2026, 06:33
📍 COMERCIAL NORTE, BAYEUX



COMERCIAL DE ALIMENTOS PEREIRA LTDA

Preço

R\$ 1,99

🕒 TER, 10/03/2026, 06:11
📍 MANGABEIRA, JOAO PESSOA

COMERCIAL DE ALIMENTOS E J C LTDA

Preço

R\$ 1,99

🕒 TER, 10/03/2026, 06:08
📍 VALENTINA DE FIGUEIREDO, JOAO PESSOA



KUVR COMERCIO VAREJISTA LTDA

Preço

R\$ 1,99

🕒 TER, 10/03/2026, 06:39
📍 VALENTINA DE FIGUEIREDO, JOAO PESSOA

CARDOSO DA COSTA & CIA LTDA

Preço

R\$ 1,99

🕒 TER, 10/03/2026, 04:47
📍 AERoclUBE, JOAO PESSOA



KBY ESTIVAS E CEREAIS LTDA

Preço

R\$ 1,99

🕒 TER, 10/03/2026, 06:38

📍 CENTRO, BAYEUX

CARDOSO DA COSTA & CIA LTDA

Preço

R\$ 1,99

🕒 TER, 10/03/2026, 05:06

📍 JARDIM CIDADE UNIVERSITARIA, JOAO PESSOA



JR ESTIVAS E CEREAIS LTDA

Preço

R\$ 1,99

🕒 TER, 10/03/2026, 06:40

📍 OITIZEIRO, JOAO PESSOA

CARDOSO DA COSTA & CIA LTDA

Preço

R\$ 1,99

🕒 TER, 10/03/2026, 05:18

📍 MANAIRA, JOAO PESSOA



RC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Preço

R\$ 1,99

🕒 SEG, 09/03/2026, 06:17

📍 ANATOLIA, JOAO PESSOA

COMERCIAL MENDONCA LTDA - EPP

Preço

R\$ 1,99

🕒 TER, 10/03/2026, 06:14

📍 GROTAO, JOAO PESSOA



COMERCIAL DE ALIMENTOS E J C LTDA

Preço

R\$ 1,99

🕒 TER, 10/03/2026, 06:40

📍 OITIZEIRO, JOAO PESSOA

CARDOSO DA COSTA & CIA LTDA

Preço

R\$ 1,99

🕒 TER, 10/03/2026, 05:55

📍 JARDIM CIDADE UNIVERSITARIA, JOAO PESSOA



000057

K.M.B COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA

Preço

R\$ 1 99

🕒 TER, 10/03/2026, 04:18

📍 ILHA DO BISPO, JOAO PESSOA



:

MERCADO PONTO CEM LTDA

Preço

R\$ 2 07

🕒 TER, 10/03/2026, 05:13

📍 GRAMAME, JOAO PESSOA



:

VAREJAO DOS ALIMENTOS LTDA

Preço

R\$ 2 09

🕒 TER, 10/03/2026, 06:15

📍 GROTAO, JOAO PESSOA



:

MERCADINHO CORONEL LIRA LTDA

Preço

R\$ 2 09

🕒 TER, 10/03/2026, 06:00

📍 MARIO ANDREAZA, BAYEUX



:

MERCADINHO VP DOS ALIMENTOS LTDA

Preço

R\$ 2 19

🕒 SEX, 06/03/2026, 09:00

📍 SAO BENTO, BAYEUX



:

MERCADINHO TAVARES LTDA - ME

Preço

R\$ 2 19

🕒 TER, 10/03/2026, 06:37

📍 MANGABEIRA, JOAO PESSOA



:

FRANCISCO DE ASSIS PINTO ME

Preço

R\$ 2 19

🕒 TER, 10/03/2026, 04:28

📍 ERNESTO GEISEL, JOAO PESSOA



:

SUPERMERCADO VAREJAO DO PRECO LTDA

Preço

R\$ 2 19

🕒 TER, 10/03/2026, 06:40

📍 PLANALTO BOA ESPERANCA, JOAO PESSOA



:

SAO JOSE ESTIVAS E CEREAIS LTDA EPP

Preço

KV COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA

Preço

R\$ 2¹⁹

🕒 TER, 10/03/2026, 06:07

📍 VARJAO, JOAO PESSOA



R\$ 2¹⁹

🕒 TER, 10/03/2026, 05:58

📍 GRAMAME, JOAO PESSOA



ERENITA DE MOURA NOBREGA

Preço

R\$ 2¹⁹

🕒 TER, 10/03/2026, 06:25

📍 IMACULADA, BAYEUX



EDNA DA COSTA SILVA EPP

Preço

R\$ 2¹⁹

🕒 TER, 10/03/2026, 05:09

📍 OITIZEIRO, JOAO PESSOA



SUPERMERCADO SAO JOSE LTDA

Preço

R\$ 2¹⁹

🕒 TER, 10/03/2026, 06:11

📍 VALENTINA DE FIGUEIREDO, JOAO PESSOA



MERCADINHO BOA VISTA LTDA

Preço

R\$ 2¹⁹

🕒 TER, 10/03/2026, 05:50

📍 JOAO PAULO II, JOAO PESSOA



SUPERMERCADO VAREJAO DO PRECO LTDA

Preço

R\$ 2²⁵

🕒 TER, 10/03/2026, 06:26

📍 VARJAO, JOAO PESSOA



SUPERMERCADO VAREJAO DO PRECO LTDA

Preço

R\$ 2²⁵

🕒 TER, 10/03/2026, 05:36

📍 JARDIM CIDADE UNIVERSITARIA, JOAO PESSOA



JOSILDO AGRIPINO DE OLIVEIRA

Preço

R\$ 2²⁹

🕒 SEX, 06/03/2026, 06:58

000059

📍 MUCUMAGRO, JOAO PESSOA

📍 CRISTO REDENTOR, JOAO PESSOA



FABIO LUCIO CABRAL FAGUNDES - ME

O CESTAO COMERCIO VAREJISTA LTDA

Preço

R\$ 2²⁹

Preço

R\$ 2²⁹

🕒 TER, 10/03/2026, 05:30

🕒 SEG, 09/03/2026, 09:51

📍 MANGABEIRA, JOAO PESSOA

📍 SESI, BAYEUX



O CESTAO GEISEL COMERCIO VAREJISTA LTDA

AAG COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA

Preço

R\$ 2²⁹

Preço

R\$ 2²⁹

🕒 TER, 10/03/2026, 06:40

🕒 TER, 10/03/2026, 06:16

📍 JOAO PAULO II, JOAO PESSOA

📍 CENTRO, CABEDELO



FRANCUAL COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA

JOSENILDO ALVES DE ARAUJO ME

Preço

R\$ 2²⁹

Preço

R\$ 2³⁹

🕒 TER, 10/03/2026, 05:29

🕒 SEG, 09/03/2026, 10:27

📍 MANGABEIRA, JOAO PESSOA

📍 VALENTINA FIGUEIREDO, JOAO PESSOA



MERCATTO BANCARIOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

UNIAO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Preço

R\$ 2³⁹

Preço

R\$ 2³⁹

🕒 TER, 10/03/2026, 06:27

🕒 TER, 10/03/2026, 05:15

📍 MANGABEIRA, JOAO PESSOA

📍 VALENTINA DE FIGUEIREDO, JOAO PESSOA



ALTO DO MATEUS ALIMENTOS LTDA

Preço

R\$ 2³⁹

🕒 TER, 10/03/2026, 06:27

📍 ALTO DO MATEUS, JOAO PESSOA



MERCADO SA LTDA

Preço

R\$ 2³⁹

🕒 DOM, 08/03/2026, 05:02

📍 OITIZEIRO, JOAO PESSOA



BARBOZA & MELO LTDA

Preço

R\$ 2³⁹

🕒 TER, 10/03/2026, 06:33

📍 VARJAO, JOAO PESSOA



COMERCIAL DE ALIMENTOS NOVA VIDA LTDA

Preço

R\$ 2³⁹

🕒 SEG, 09/03/2026, 09:13

📍 MANGABEIRA, JOAO PESSOA



...

...

2



Sobre

Principal

Notas Fiscais Eletrônicas

Secretaria da Fazenda

Realizadores

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Universidade Federal da Paraíba

Governo do Estado da Paraíba

Utilidades

Cesta Básica

Favoritos

Carrinho

Informações

[Termos e condições de uso](#)

[Política de privacidade](#)

Precisa de ajuda?

[Dúvidas frequentes](#)

[Dicas de pesquisa](#)

Fale conosco

Contato

Redes Sociais

© 2026 - Todos os direitos reservados aos realizadores

🔍 Digite sua busca...



- Favoritos
- Cesta Básica
- Dicas
- Dúvidas

PRINCIPAL / PRODUTOS / MARGARINA DELINE C/SAL 500G



7893000980006

MARGARINA DELINE C/SAL 500G

Baseado nos últimos 40 dias

R\$ 8³³

Média histórica
40 dias

R\$ 18²⁸

Maior média diária
04/03/2026

R\$ 6⁸⁵

Menor média diária
06/03/2026

📖 Favoritar [📊 Ver Histórico](#)

! Importante Todos os filtros Mais ...

Compare entre 154 lojas

Ordenar por

Menor preço >

Não fazemos anúncios ou propaganda

As informações apresentadas são oriundas de vendas registradas em Notas Fiscais Eletrônicas. Portanto, não correspondem a propagandas, promoções ou indicação de qualidade.

Sobre os preços

Os preços são médias baseadas nas últimas vendas de cada produto pelos lojistas. Portanto, eles tendem a se aproximar daqueles praticados com maior frequência.

Ainda tem dúvidas?

Veja nossa área de [dúvidas frequentes](#).

Entendi

Dados Mapa

COMERCIAL SOARES & ARAUJO LTDA

Preço

R\$ 5,69

🕒 TER, 10/03/2026, 05:52

📍 JAGUARIBE, JOAO PESSOA



R N DE SOUSA COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS L...

Preço

R\$ 5,79

🕒 SEG, 09/03/2026, 04:55

📍 CRISTO REDENTOR, JOAO PESSOA



FABIANA DA SILVA ALVES 05725058417

Preço

R\$ 5,79

ARB DISTRIBUIDOR DE BOMBONIERE LTDA

Preço

R\$ 5,80

009064

🕒 QUI, 05/03/2026, 09:00

📍 ALTO DA BOA VISTA, BAYEUX



🕒 TER, 10/03/2026, 04:20

📍 CRISTO REDENTOR, JOAO PESSOA



SAO JOSE ESTIVAS E CEREAIS LTDA EPP

Preço

R\$ 5⁸⁹

🕒 SEG, 09/03/2026, 03:09

📍 VARJAO, JOAO PESSOA



AQUARIUS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Preço

R\$ 5⁹⁹

🕒 SEG, 09/03/2026, 08:52

📍 JAGUARIBE, JOAO PESSOA



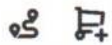
KV COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA

Preço

R\$ 6¹⁹

🕒 TER, 10/03/2026, 06:06

📍 GRAMAME, JOAO PESSOA



SUPERMERCADO FONSECA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Preço

R\$ 6²⁹

🕒 DOM, 08/03/2026, 09:00

📍 MARIO ANDREAZA, BAYEUX



SUPERMERCADO VAREJAO DO PRECO LTDA

Preço

R\$ 6²⁹

🕒 TER, 10/03/2026, 06:14

📍 PLANALTO BOA ESPERANCA, JOAO PESSOA



ERENITA DE MOURA NOBREGA

Preço

R\$ 6²⁹

🕒 TER, 10/03/2026, 06:36

📍 IMACULADA, BAYEUX



MARIA MARLENE DA SILVA GUALBERTO - ME

Preço

R\$ 6³⁹

🕒 TER, 10/03/2026, 05:01

📍 MANGABEIRA, JOAO PESSOA



K.M.B COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA

Preço

R\$ 6³⁹

🕒 DOM, 08/03/2026, 09:00

📍 ILHA DO BISPO, JOAO PESSOA





EDNA DA COSTA SILVA EPP

Preço

R\$ 6³⁹

🕒 TER, 10/03/2026, 06:08

📍 OITIZEIRO, JOAO PESSOA



COMERCIAL SOARES & ARAUJO LTDA

Preço

R\$ 6³⁹

🕒 TER, 10/03/2026, 06:29

📍 CRISTO REDENTOR, JOAO PESSOA



MINIBOX BOMDEMAIS LTDA

Preço

R\$ 6³⁹

🕒 TER, 10/03/2026, 04:22

📍 GRAMAME, JOAO PESSOA



COMERCIAL SOARES & ARAUJO LTDA

Preço

R\$ 6³⁹

🕒 TER, 10/03/2026, 04:23

📍 MANGABEIRA, JOAO PESSOA



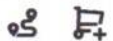
AQUARIUS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Preço

R\$ 6³⁹

🕒 TER, 10/03/2026, 06:32

📍 INDUSTRIAS, JOAO PESSOA



MERCADINHO CORONEL LIRA LTDA

Preço

R\$ 6⁴⁹

🕒 TER, 10/03/2026, 05:43

📍 MARIO ANDREAZA, BAYEUX



UNIAO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Preço

R\$ 6⁴⁹

🕒 TER, 10/03/2026, 05:15

📍 VALENTINA DE FIGUEIREDO, JOAO PESSOA



AES ESTIVAS E CEREAIS LTDA

Preço

R\$ 6⁴⁹

🕒 TER, 10/03/2026, 06:19

📍 CRUZ DAS ARMAS, JOAO PESSOA



RAIMUNDO VITO DA SILVA - ME

BONOPRECO ESTIVAS E CEREAIS LTDA

Preço

R\$ 6.49

🕒 SEG, 09/03/2026, 04:21

📍 MANGABEIRA, JOAO PESSOA



Preço

R\$ 6.49

🕒 TER, 10/03/2026, 04:48

📍 COSTA E SILVA, JOAO PESSOA



ANTONIO MENINO DE MACEDO JUNIOR LTDA ME

Preço

R\$ 6.49

🕒 TER, 10/03/2026, 04:53

📍 CRUZ DAS ARMAS, JOAO PESSOA



MERCADO O BARATAO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Preço

R\$ 6.49

🕒 TER, 10/03/2026, 06:29

📍 ERNANI SATIRO, JOAO PESSOA



KBY ESTIVAS E CEREAIS LTDA

Preço

R\$ 6.49

🕒 TER, 10/03/2026, 06:17

📍 CENTRO, BAYEUX



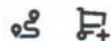
MERCADINHO VP DOS ALIMENTOS LTDA

Preço

R\$ 6.49

🕒 SEX, 06/03/2026, 09:00

📍 SAO BENTO, BAYEUX



MARIANO NOBRE SOARES

Preço

R\$ 6.50

🕒 SEX, 06/03/2026, 03:10

📍 PARATIBE, JOAO PESSOA



LUIZ CASSIANO SOBRINHO

Preço

R\$ 6.50

🕒 TER, 10/03/2026, 05:38

📍 ESTADOS, JOAO PESSOA



MONTE SIAO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Preço

R\$ 6.50

52.454.085 ANTONIO CARDOSO DOS SANTOS JUNIOR

Preço

R\$ 6.50

000067

🕒 TER, 10/03/2026, 06:10

🕒 SEX, 06/03/2026, 11:52

📍 GROTAO, JOAO PESSOA

📍 COSTA DO SOL, JOAO PESSOA



PEDRO RODRIGUES DA SILVA

FLAVIA REJANE NUNES OLIVEIRA ME

Preço

R\$ **6** 55

Preço

R\$ **6** 59

🕒 SÁB, 07/03/2026, 04:16

🕒 SÁB, 07/03/2026, 09:10

📍 ILHA DO BISPO, JOAO PESSOA

📍 MANGABEIRA, JOAO PESSOA



MANOEL SOARES DE ANDRADE

MASTERBOI LTDA.

Preço

R\$ **6** 59

Preço

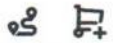
R\$ **6** 59

🕒 TER, 10/03/2026, 06:16

🕒 SEG, 09/03/2026, 05:16

📍 MANGABEIRA, JOAO PESSOA

📍 DISTRITO INDUSTRIAL, JOAO PESSOA



VANDIRA FELIX DA SILVA ME

**SUPERMERCADO VAREJAO DO PRECO
LTDA**

Preço

R\$ **6** 64

Preço

R\$ **6** 64

🕒 DOM, 08/03/2026, 05:59

🕒 SEG, 09/03/2026, 06:36

📍 JARDIM VENEZA, JOAO PESSOA

📍 JARDIM CIDADE UNIVERSITARIA, JOAO
PESSOA



**MYLLENA COMERCIO VAREJISTA DE
ALIMENTOS LTDA**

JR ESTIVAS E CEREAIS LTDA

Preço

R\$ **6** 69

Preço

R\$ **6** 69

🕒 SÁB, 07/03/2026, 03:48

🕒 TER, 10/03/2026, 06:25

📍 VALENTINA DE FIGUEIREDO, JOAO PESSOA

📍 OITIZEIRO, JOAO PESSOA



SACOLAO CHEIRO VERDE COMERCIO DE PRODUTOS ALIME...

Preço

R\$ 6⁶⁹

🕒 TER, 10/03/2026, 06:04

📍 MANGABEIRA, JOAO PESSOA

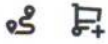
SAO JOSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Preço

R\$ 6⁶⁹

🕒 SEG, 09/03/2026, 10:37

📍 MANGABEIRA, JOAO PESSOA



ITALO CAVALCANTE ROSAS - ME

Preço

R\$ 6⁷⁰

🕒 SEG, 09/03/2026, 09:03

📍 ROGER, JOAO PESSOA

JOSILDO AGRIPINO DE OLIVEIRA

Preço

R\$ 6⁷⁹

🕒 TER, 10/03/2026, 05:40

📍 MUCUMAGRO, JOAO PESSOA



SUPERMERCADO NORDESTAO LTDA

Preço

R\$ 6⁷⁹

🕒 TER, 10/03/2026, 06:33

📍 AGUA FRIA, JOAO PESSOA

VERA LUCIA SILVA RAMALHO - ME

Preço

R\$ 6⁸⁵

🕒 SÁB, 07/03/2026, 06:25

📍 CASTELO BRANCO, JOAO PESSOA



ERIVALDO DE LIMA MEDEIROS ME

Preço

R\$ 6⁸⁸

🕒 SÁB, 07/03/2026, 06:06

📍 AEROCLUBE, JOAO PESSOA

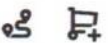
DMA DISTRIBUIDORA S/A

Preço

R\$ 6⁸⁸

🕒 TER, 10/03/2026, 05:56

📍 ERNANI SATIRO, JOAO PESSOA



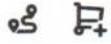
COMERCIAL MENDONCA LTDA - EPP

Preço

R\$ 6⁸⁹

🕒 TER, 10/03/2026, 05:46

📍 GROTAO, JOAO PESSOA



SUPERMERCADO VAREJAO DO PRECO LTDA

Preço

R\$ 6⁸⁹

🕒 TER, 10/03/2026, 05:47

📍 VARJAO, JOAO PESSOA



SIMAO BARBOSA ALVES - ME

Preço

R\$ 6⁸⁹

🕒 SEG, 09/03/2026, 08:28

📍 PADRE ZE, JOAO PESSOA



VAREJAO DOS ALIMENTOS LTDA

Preço

R\$ 6⁸⁹

🕒 TER, 10/03/2026, 05:57

📍 GROTAO, JOAO PESSOA



...

2

3

...

4



Sobre

Principal

Notas Fiscais Eletrônicas

Secretaria da Fazenda

Realizadores

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Universidade Federal da Paraíba

Governo do Estado da Paraíba

Utilidades

Cesta Básica

Favoritos

Carrinho

Informações

[Termos e condições de uso](#)

[Política de privacidade](#)

Precisa de ajuda?

[Dúvidas frequentes](#)

[Dicas de pesquisa](#)

Fale conosco

Contato

Redes Sociais

© 2026 - Todos os direitos reservados aos realizadores

 Digite sua busca...



- Favoritos
- Cesta Básica
- Dicas
- Dúvidas



7891091010572

NORDESTINO 500G MILHO FLOCOS

Baseado nos últimos 40 dias

R\$ **1** 26

Média histórica
40 dias

R\$ **1** 33

Maior média diária
09/03/2026

R\$ **1** 18

Menor média diária
05/03/2026

 Favoritar  Ver Histórico

000072

! Importante Todos os filtros Mais ...

Compare entre 23 lojas

Ordenar por

Menor preço >

Não fazemos anúncios ou propaganda

As informações apresentadas são oriundas de vendas registradas em Notas Fiscais Eletrônicas. Portanto, não correspondem a propagandas, promoções ou indicação de qualidade.

Sobre os preços

Os preços são médias baseadas nas últimas vendas de cada produto pelos lojistas. Portanto, eles tendem a se aproximar daqueles praticados com maior frequência.

Ainda tem dúvidas?

Veja nossa área de [dúvidas frequentes](#).

Entendi

Dados Mapa

AES ESTIVAS E CEREAIS LTDA

Preço

R\$ 0⁹⁹

DOM, 08/03/2026, 01:01

CRUZ DAS ARMAS, JOAO PESSOA



COMERCIAL MENDONCA LTDA - EPP

Preço

R\$ 1¹⁵

TER, 10/03/2026, 04:59

GROTAO, JOAO PESSOA



SUPERMERCADO VAREJAO DO PRECO LTDA

Preço

R\$ 1¹⁹

MERCADINHO TAVARES LTDA - ME

Preço

R\$ 1¹⁹

🕒 DOM, 08/03/2026, 09:00

🕒 SÁB, 07/03/2026, 03:46

📍 JARDIM CIDADE UNIVERSITARIA, JOAO PESSOA

📍 MANGABEIRA, JOAO PESSOA



SUPERMERCADO VAREJAO DO PRECO LTDA

VAREJAO DOS ALIMENTOS LTDA

Preço

Preço

R\$ **1** 19

R\$ **1** 29

🕒 SÁB, 07/03/2026, 05:50

🕒 DOM, 08/03/2026, 10:34

📍 VARJAO, JOAO PESSOA

📍 GROTAO, JOAO PESSOA



MERCATTO BANCARIOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

DNA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA

Preço

Preço

R\$ **1** 29

R\$ **1** 30

🕒 TER, 10/03/2026, 06:07

🕒 SÁB, 07/03/2026, 09:10

📍 MANGABEIRA, JOAO PESSOA

📍 ESTADOS, JOAO PESSOA



PADARIA E PASTELARIA BRASIL LTDA

PADARIA E PASTELARIA BRASIL LTDA

Preço

Preço

R\$ **1** 35

R\$ **1** 35

🕒 SEG, 09/03/2026, 07:23

🕒 DOM, 08/03/2026, 11:00

📍 JARDIM OCEANIA, JOAO PESSOA

📍 ERNESTO GEISEL, JOAO PESSOA



MEGA COMERCIO GERAIS LTDA

COMERCIAL DE ALIMENTOS CARDOSO LTDA

Preço

Preço

R\$ **1** 35

R\$ **1** 39

🕒 SÁB, 07/03/2026, 02:59

🕒 QUI, 05/03/2026, 10:42

📍 PARATIBE, JOAO PESSOA

📍 CRUZ DAS ARMAS, JOAO PESSOA



CARDOSO DA COSTA & CIA LTDA

Preço

R\$ 1,39

🕒 TER, 10/03/2026, 05:35

📍 MANAIRA, JOAO PESSOA



PANIFICADORA FAUSTINO LTDA EPP

Preço

R\$ 1,39

🕒 SÁB, 07/03/2026, 08:02

📍 MANGABEIRA, JOAO PESSOA



COMERCIAL DE ALIMENTOS E J C LTDA

Preço

R\$ 1,39

🕒 DOM, 08/03/2026, 06:30

📍 OITIZEIRO, JOAO PESSOA



REDE MENOR PRECO SUPERMERCADO LTDA

Preço

R\$ 1,39

🕒 DOM, 08/03/2026, 07:07

📍 CRISTO REDENTOR, JOAO PESSOA



FRANCUAL COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA

Preço

R\$ 1,39

🕒 DOM, 08/03/2026, 07:57

📍 MANGABEIRA, JOAO PESSOA



RC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Preço

R\$ 1,39

🕒 DOM, 08/03/2026, 09:33

📍 ANATOLIA, JOAO PESSOA



CARDOSO DA COSTA & CIA LTDA

Preço

R\$ 1,39

🕒 SEG, 09/03/2026, 06:37

📍 JARDIM CIDADE UNIVERSITARIA, JOAO PESSOA



AAG COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA

Preço

R\$ 1,39

🕒 SEG, 09/03/2026, 04:21

📍 CENTRO, CABEDELO



**REDE MENOR PRECO SUPERMERCADO
LTDA**

Preço

R\$ **1** 39

🕒 SEG, 09/03/2026, 06:40

📍 INTERMARES, CABEDELO



SUPERMERCADO LITORAL LTDA

Preço

R\$ **1** 39

🕒 SEG, 09/03/2026, 06:55

📍 INTERMARES, CABEDELO



**REDE MENOR PRECO SUPERMERCADO
LTDA**

Preço

R\$ **1** 39

🕒 TER, 10/03/2026, 05:15

📍 MANAIRA, JOAO PESSOA



Sobre

[Principal](#)

[Notas Fiscais Eletrônicas](#)

[Secretaria da Fazenda](#)

Realizadores

[Tribunal de Contas do Estado da Paraíba](#)

[Universidade Federal da Paraíba](#)

[Governo do Estado da Paraíba](#)

Utilidades

[Cesta Básica](#)

[Favoritos](#)

[Carrinho](#)

Informações

[Termos e condições de uso](#)

[Política de privacidade](#)

Precisa de ajuda?

Dúvidas frequentes

Dicas de pesquisa

Fale conosco

Contato

Redes Sociais

© 2026 - Todos os direitos reservados aos realizadores

000077

🔍 Digite sua busca...



- Favoritos
- Cesta Básica
- Dicas
- Dúvidas

PRINCIPAL / PRODUTOS / CREME LEITE ITALAC 200G



7898080640222

CREME LEITE ITALAC 200G

Baseado nos últimos 40 dias

R\$ **2**⁹⁵

Média histórica
40 dias

R\$ **3**³⁶

Maior média diária
25/02/2026

R\$ **2**⁶⁸

Menor média diária
05/03/2026

📖 Favoritar 📄 Ver Histórico

000078

ⓘ Importante  Todos os filtros  Mais ...

Compare entre 185 lojas

Ordenar por

Menor preço >

Não fazemos anúncios ou propaganda

As informações apresentadas são oriundas de vendas registradas em Notas Fiscais Eletrônicas. Portanto, não correspondem a propagandas, promoções ou indicação de qualidade.

Sobre os preços

Os preços são médias baseadas nas últimas vendas de cada produto pelos lojistas. Portanto, eles tendem a se aproximar daqueles praticados com maior frequência.

Ainda tem dúvidas?

Veja nossa área de [dúvidas frequentes](#).

Entendi

Dados Mapa

KBY ESTIVAS E CEREAIS LTDA

Preço

R\$ 2,49

🕒 TER, 10/03/2026, 06:38

📍 CENTRO, BAYEUX



VAREJAO DOS ALIMENTOS LTDA

Preço

R\$ 2,49

🕒 TER, 10/03/2026, 05:32

📍 GROTAO, JOAO PESSOA



COMERCIO DE ALIMENTOS O BARATAO LTDA

Preço

R\$ 2,49

REDE BOM COMERCIO LTDA

Preço

R\$ 2,49

🕒 TER, 10/03/2026, 06:40

📍 TORRE, JOAO PESSOA



AQUARIUS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Preço

R\$ **2** 49

🕒 SEG, 09/03/2026, 05:19

📍 INDUSTRIAS, JOAO PESSOA



🕒 TER, 10/03/2026, 06:13

📍 AEROCULUBE, JOAO PESSOA



AQUARIUS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Preço

R\$ **2** 49

🕒 TER, 10/03/2026, 06:30

📍 JAGUARIBE, JOAO PESSOA



COMERCIAL SOARES & ARAUJO LTDA

Preço

R\$ **2** 49

🕒 TER, 10/03/2026, 06:22

📍 MANGABEIRA, JOAO PESSOA



COMERCIAL SOARES & ARAUJO LTDA

Preço

R\$ **2** 49

🕒 TER, 10/03/2026, 05:00

📍 JAGUARIBE, JOAO PESSOA



CENTRAL BALAS COMERCIO DE DOCES LTDA

Preço

R\$ **2** 50

🕒 SÁB, 07/03/2026, 05:41

📍 CENTRO, JOAO PESSOA



ARB DISTRIBUIDOR DE BOMBONIERE LTDA

Preço

R\$ **2** 50

🕒 TER, 10/03/2026, 03:43

📍 CRISTO REDENTOR, JOAO PESSOA



CHOCOLANDIA COMERCIAL DE BALAS LTDA

Preço

R\$ **2** 50

🕒 TER, 10/03/2026, 06:21

📍 CENTRO, JOAO PESSOA



SUPERMERCADO VAREJAO DO PRECO LTDA

Preço

R\$ **2** 58

🕒 SEG, 09/03/2026, 06:44

📍 JARDIM CIDADE UNIVERSITARIA, JOAO PESSOA





SUPERMERCADO VAREJAO DO PRECO LTDA

Preço

R\$ **2.59**

🕒 TER, 10/03/2026, 06:19

📍 PLANALTO BOA ESPERANCA, JOAO PESSOA



LAFESTA COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA

Preço

R\$ **2.59**

🕒 SEG, 09/03/2026, 08:32

📍 CENTRO, JOAO PESSOA



MINIBOX BOMDEMAIS LTDA

Preço

R\$ **2.59**

🕒 TER, 10/03/2026, 06:39

📍 GRAMAME, JOAO PESSOA



O CESTAO COMERCIO VAREJISTA LTDA

Preço

R\$ **2.59**

🕒 TER, 10/03/2026, 05:40

📍 SESI, BAYEUX



ERENITA DE MOURA NOBREGA

Preço

R\$ **2.59**

🕒 SÁB, 07/03/2026, 09:00

📍 IMACULADA, BAYEUX



MERCADINHO VP DOS ALIMENTOS LTDA

Preço

R\$ **2.59**

🕒 SEX, 06/03/2026, 09:00

📍 SAO BENTO, BAYEUX



KV COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA

Preço

R\$ **2.59**

🕒 TER, 10/03/2026, 05:34

📍 GRAMAME, JOAO PESSOA



O CESTAO GEISEL COMERCIO VAREJISTA LTDA

Preço

R\$ **2.59**

🕒 TER, 10/03/2026, 05:13

📍 JOAO PAULO II, JOAO PESSOA



MERCADINHO BOA VISTA LTDA

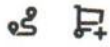
**LA COMERCIO VAREJISTA DE BALAS E
DESCARTAVEIS L...**

Preço

R\$ **2⁵⁹**

🕒 SEG, 09/03/2026, 08:37

📍 CENTRO, JOAO PESSOA



Preço

R\$ **2⁵⁹**

🕒 DOM, 08/03/2026, 09:00

📍 JOAO PAULO II, JOAO PESSOA



SUPERMERCADO SAO JOSE LTDA

Preço

R\$ **2⁵⁹**

🕒 TER, 10/03/2026, 05:55

📍 VALENTINA DE FIGUEIREDO, JOAO PESSOA



LEANDRO ARAUJO DE LIMA - ME

Preço

R\$ **2⁵⁹**

🕒 SEG, 09/03/2026, 10:58

📍 CENTRO, JOAO PESSOA



SUPERMERCADOS SAO JOAO LTDA

Preço

R\$ **2⁶⁹**

🕒 TER, 10/03/2026, 05:35

📍 CENTRO, JOAO PESSOA



**MARIA DAS GRACAS BEZERRA DE
FONTES**

Preço

R\$ **2⁶⁹**

🕒 TER, 10/03/2026, 06:27

📍 CRUZ DAS ARMAS, JOAO PESSOA



**MERCADO O BARATAO COMERCIO DE
ALIMENTOS LTDA**

Preço

R\$ **2⁶⁹**

🕒 TER, 10/03/2026, 06:14

📍 ERNANI SATIRO, JOAO PESSOA



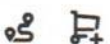
**SUPERMERCADO VAREJAO DO PRECO
LTDA**

Preço

R\$ **2⁶⁹**

🕒 TER, 10/03/2026, 06:08

📍 VARJAO, JOAO PESSOA



MERCADINHO SEMPRE MAIS LTDA

Preço

MERCADINHO CORONEL LIRA LTDA

Preço

R\$ 2⁶⁹

🕒 TER, 10/03/2026, 03:24
📍 MANGABEIRA, JOAO PESSOA



R\$ 2⁶⁹

🕒 TER, 10/03/2026, 05:19
📍 MARIO ANDREAZA, BAYEUX



MERCADINHO DUBAIRRO LTDA

Preço

R\$ 2⁶⁹

🕒 DOM, 08/03/2026, 05:06
📍 RENASCER, CABEDELO



SAO JOSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Preço

R\$ 2⁶⁹

🕒 TER, 10/03/2026, 05:48
📍 MANGABEIRA, JOAO PESSOA

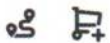


SAO JOSE ESTIVAS E CEREAIS LTDA EPP

Preço

R\$ 2⁶⁹

🕒 DOM, 08/03/2026, 09:11
📍 VARJAO, JOAO PESSOA



VANDIRA FELIX DA SILVA ME

Preço

R\$ 2⁷⁴

🕒 SEG, 09/03/2026, 08:50
📍 JARDIM VENEZA, JOAO PESSOA



K.M.B COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA

Preço

R\$ 2⁷⁹

🕒 SÁB, 07/03/2026, 09:00
📍 ILHA DO BISPO, JOAO PESSOA



JR ESTIVAS E CEREAIS LTDA

Preço

R\$ 2⁷⁹

🕒 TER, 10/03/2026, 06:29
📍 OITIZEIRO, JOAO PESSOA

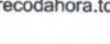


AES ESTIVAS E CEREAIS LTDA

Preço

R\$ 2⁷⁹

🕒 TER, 10/03/2026, 05:08
📍 CRUZ DAS ARMAS, JOAO PESSOA



PANIFICADORA FAUSTINO LTDA EPP

Preço

R\$ 2⁷⁹

🕒 SÁB, 07/03/2026, 03:12
📍 MANGABEIRA, JOAO PESSOA





MONTE SIAO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Preço

R\$ 2,79

🕒 SEG, 09/03/2026, 08:28

📍 GROTAO, JOAO PESSOA

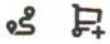
WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

Preço

R\$ 2,79

🕒 TER, 10/03/2026, 04:53

📍 AEROCULUBE, JOAO PESSOA



JACTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Preço

R\$ 2,79

🕒 TER, 10/03/2026, 06:21

📍 MANAIRA, JOAO PESSOA

R N DE SOUSA COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS L...

Preço

R\$ 2,79

🕒 SÁB, 07/03/2026, 08:36

📍 CRISTO REDENTOR, JOAO PESSOA



VERA LUCIA SILVA RAMALHO - ME

Preço

R\$ 2,80

🕒 SEG, 09/03/2026, 01:26

📍 CASTELO BRANCO, JOAO PESSOA

CASTRO & BARBOSA LTDA ME

Preço

R\$ 2,80

🕒 SEX, 06/03/2026, 11:23

📍 VALENTINA DE FIGUEIREDO, JOAO PESSOA



SACOLAO CHEIRO VERDE COMERCIO DE PRODUTOS ALIME...

Preço

R\$ 2,84

🕒 TER, 10/03/2026, 04:47

📍 MANGABEIRA, JOAO PESSOA

SUELY VELOSO PESSOA CORTE REAL COUTINHO

Preço

R\$ 2,85

🕒 TER, 10/03/2026, 06:33

📍 CASTELO BRANCO, JOAO PESSOA



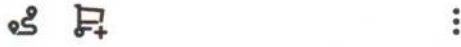
SUPERMERCADO NORDESTAO LTDA

Preço

R\$ **2,89**

🕒 TER, 10/03/2026, 06:16

📍 AGUA FRIA, JOAO PESSOA



REDE MENOR PRECO SUPERMERCADO LTDA

Preço

R\$ **2,89**

🕒 TER, 10/03/2026, 06:24

📍 IPES, JOAO PESSOA



REDE DA ECONOMIA SUPERMERCADOS LTDA

Preço

R\$ **2,89**

🕒 TER, 10/03/2026, 05:28

📍 TORRE, JOAO PESSOA



ONILDO JUNIO BEZERRA FERNANDES

Preço

R\$ **2,89**

🕒 TER, 10/03/2026, 05:58

📍 CRISTO REDENTOR, JOAO PESSOA



Sobre

- Principal
- Notas Fiscais Eletrônicas
- Secretaria da Fazenda

Realizadores

- Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
- Universidade Federal da Paraíba
- Governo do Estado da Paraíba

Utilidades

- Cesta Básica
- Favoritos
- Carrinho

Informações

[Termos e condições de uso](#)

[Política de privacidade](#)

Precisa de ajuda?

[Dúvidas frequentes](#)

[Dicas de pesquisa](#)

Fale conosco

Contato

Redes Sociais

© 2026 - Todos os direitos reservados aos realizadores

🔍 Digite sua busca...



Favoritos

Cesta Básica

Dicas

Dúvidas

🏠 PRINCIPAL / PRODUTOS / LT COC 200M SOCOCO COCO LEITE 200ML



📊 7896004400075

LT COC 200M SOCOCO COCO LEITE 200ML

Baseado nos últimos 40 dias

R\$ 8⁸⁶

Média histórica
40 dias

R\$ 9⁴¹

Maior média diária
08/03/2026

R\$ 7⁸⁵

Menor média diária
04/03/2026

📖 Favoritar

📅 Ver Histórico

! Importante Todos os filtros Mais ...

Compare entre 57 lojas

Ordenar por

Menor preço >

Não fazemos anúncios ou propaganda

As informações apresentadas são oriundas de vendas registradas em Notas Fiscais Eletrônicas. Portanto, não correspondem a propagandas, promoções ou indicação de qualidade.

Sobre os preços

Os preços são médias baseadas nas últimas vendas de cada produto pelos lojistas. Portanto, eles tendem a se aproximar daqueles praticados com maior frequência.

Ainda tem dúvidas?

Veja nossa área de [dúvidas frequentes](#).

Entendi

Dados Mapa

SENDAS DISTRIBUIDORA S/A

Preço

R\$ 7⁸⁵

🕒 SEG, 09/03/2026, 06:14

📍 PARQUE ESPERANCA, CABEDELO



WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

Preço

R\$ 7⁹⁰

🕒 TER, 10/03/2026, 05:52

📍 ERNESTO GEISEL, JOAO PESSOA



FRANCUAL COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA

Preço

R\$ 8⁶⁹

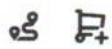
WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

Preço

R\$ 8⁶⁹

🕒 DOM, 08/03/2026, 09:35
📍 MANGABEIRA, JOAO PESSOA

🕒 SEG, 09/03/2026, 06:50
📍 AERoclUBE, JOAO PESSOA



SENDAS DISTRIBUIDORA S/A

Preço

R\$ 8 79

🕒 SEG, 09/03/2026, 07:20
📍 ERNESTO GEISEL, JOAO PESSOA



SENDAS DISTRIBUIDORA S/A

Preço

R\$ 8 79

🕒 DOM, 08/03/2026, 01:48
📍 ESTADOS, JOAO PESSOA



SUPERMERCADOS MANAIRA LTDA

Preço

R\$ 8 99

🕒 SEG, 09/03/2026, 06:27
📍 MANAIRA, JOAO PESSOA



MANOEL SOARES DE ANDRADE

Preço

R\$ 9 19

🕒 SEX, 06/03/2026, 08:30
📍 MANGABEIRA, JOAO PESSOA



SUPERMERCADO LITORAL LTDA

Preço

R\$ 9 29

🕒 SEG, 09/03/2026, 10:42
📍 INTERMARES, CABEDELO



SUPERMERCADO LITORAL ALTIPLANO LTDA

Preço

R\$ 9 29

🕒 TER, 10/03/2026, 05:43
📍 ALTIPLANO CABO BRANCO, JOAO PESSOA



AQUARIUS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Preço

R\$ 9 35

🕒 DOM, 08/03/2026, 09:15
📍 JAGUARIBE, JOAO PESSOA

AQUARIUS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Preço

R\$ 9 35

🕒 SEG, 09/03/2026, 10:51
📍 INDUSTRIAS, JOAO PESSOA



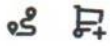
SUPERMERCADO LATORRE LTDA

Preço

R\$ **9** 39

🕒 TER, 10/03/2026, 06:04

📍 TORRE, JOAO PESSOA



EDNA DA COSTA SILVA EPP

Preço

R\$ **9** 39

🕒 DOM, 08/03/2026, 03:13

📍 OITIZEIRO, JOAO PESSOA



MERCADINHO TAVARES LTDA - ME

Preço

R\$ **9** 49

🕒 TER, 10/03/2026, 06:08

📍 MANGABEIRA, JOAO PESSOA



MERCADO AJUBA LTDA

Preço

R\$ **9** 49

🕒 SEG, 09/03/2026, 08:25

📍 PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA



MEGA COMERCIO GERAIS LTDA

Preço

R\$ **9** 79

🕒 DOM, 08/03/2026, 09:32

📍 PARATIBE, JOAO PESSOA



SAO JOSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Preço

R\$ **9** 85

🕒 SEX, 06/03/2026, 09:00

📍 MANGABEIRA, JOAO PESSOA



MP FRIGOMASTER COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS A...

Preço

R\$ **9** 99

🕒 TER, 10/03/2026, 05:15

📍 JOSE AMERICO DE ALMEIDA, JOAO PESSOA



FORTE FRUTOS COMERCIAL LTDA

Preço

R\$ **9** 99

🕒 SEX, 06/03/2026, 02:06

📍 AERoclUBE, JOAO PESSOA



CARDOSO DA COSTA & CIA LTDA

COMERCIAL DE ALIMENTOS PEREIRA LTDA

Preço
R\$ **9.99**

🕒 TER, 10/03/2026, 04:27
📍 MANAIRA, JOAO PESSOA

📍 🗺️ ⋮

REDE BOM COMERCIO LTDA

Preço
R\$ **9.99**

🕒 DOM, 08/03/2026, 07:16
📍 MANGABEIRA, JOAO PESSOA

📍 🗺️ ⋮

FORTE FRUTOS COMERCIAL LTDA

Preço
R\$ **9.99**

🕒 DOM, 08/03/2026, 06:50
📍 INTERMARES, CABEDELO

📍 🗺️ ⋮

REDE MENOR PRECO SUPERMERCADO LTDA

Preço
R\$ **9.99**

🕒 SEG, 09/03/2026, 04:27
📍 AEROCULUBE, JOAO PESSOA

📍 🗺️ ⋮

SIMAO BARBOSA ALVES - ME

Preço
R\$ **9.99**

🕒 DOM, 08/03/2026, 02:05
📍 PADRE ZE, JOAO PESSOA

📍 🗺️ ⋮

REDE DA ECONOMIA SUPERMERCADOS LTDA

Preço
R\$ **9.99**

🕒 TER, 10/03/2026, 05:15
📍 MANAIRA, JOAO PESSOA

📍 🗺️ ⋮

KBY ESTIVAS E CEREAIS LTDA

Preço
R\$ **9.99**

🕒 DOM, 08/03/2026, 10:27
📍 CENTRO, BAYEUX

📍 🗺️ ⋮

GOMES PAIXAO & CIA LTDA

Preço

REDE MENOR PRECO SUPERMERCADO LTDA

Preço

R\$ 9⁹⁹

🕒 SEG, 09/03/2026, 03:05

📍 INTERMARES, CABEDELO



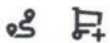
FORTE FRUTOS COMERCIAL LTDA

Preço

R\$ 9⁹⁹

🕒 SEG, 09/03/2026, 09:23

📍 JARDIM OCEANIA, JOAO PESSOA



R\$ 9⁹⁹

🕒 TER, 10/03/2026, 06:36

📍 MANGABEIRA, JOAO PESSOA



REDE MENOR PRECO SUPERMERCADO LTDA

Preço

R\$ 9⁹⁹

🕒 DOM, 08/03/2026, 12:18

📍 IPES, JOAO PESSOA



JOSENILDO ALVES DE ARAUJO ME

Preço

R\$ 9⁹⁹

🕒 SÁB, 07/03/2026, 08:18

📍 VALENTINA FIGUEIREDO, JOAO PESSOA



SUPERMERCADO COLIBRIS LTDA

Preço

R\$ 9⁹⁹

🕒 SÁB, 07/03/2026, 03:02

📍 CIDADE DOS COLIBRIS, JOAO PESSOA



REDE MENOR PRECO SUPERMERCADO LTDA

Preço

R\$ 9⁹⁹

🕒 DOM, 08/03/2026, 01:33

📍 CRISTO REDENTOR, JOAO PESSOA



CARDOSO DA COSTA & CIA LTDA

Preço

R\$ 9⁹⁹

🕒 DOM, 08/03/2026, 10:30

📍 MANAIRA, JOAO PESSOA



SUPERMERCADO SAO JOSE LTDA

Preço

R\$ 10⁰⁵

🕒 SEG, 09/03/2026, 04:59

📍 VALENTINA DE FIGUEIREDO, JOAO PESSOA



CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Preço

R\$ 10¹⁹

🕒 DOM, 08/03/2026, 12:07

📍 AERoclUBE, JOAO PESSOA





SAO JOSE ESTIVAS E CEREAIS LTDA EPP

Preço

R\$ 10¹⁹

🕒 DOM, 08/03/2026, 06:51

📍 VARJAO, JOAO PESSOA



CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Preço

R\$ 10¹⁹

🕒 SEG, 09/03/2026, 08:13

📍 JARDIM SAO PAULO, JOAO PESSOA



FABIO LUCIO CABRAL FAGUNDES - ME

Preço

R\$ 10³⁹

🕒 DOM, 08/03/2026, 06:51

📍 MANGABEIRA, JOAO PESSOA



BONOPRECO ESTIVAS E CEREAIS LTDA

Preço

R\$ 10³⁹

🕒 SEG, 09/03/2026, 08:27

📍 COSTA E SILVA, JOAO PESSOA



SUPERMERCADOS EJC LTDA EPP

Preço

R\$ 10⁴⁹

🕒 DOM, 08/03/2026, 07:44

📍 JARDIM SAO PAULO, JOAO PESSOA



COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

Preço

R\$ 10⁴⁹

🕒 DOM, 08/03/2026, 08:04

📍 MANAIRA, JOAO PESSOA



SUPERMERCADOS SAO JOAO LTDA

Preço

R\$ 10⁴⁹

🕒 SÁB, 07/03/2026, 05:20

📍 CENTRO, JOAO PESSOA



JORGE VIEIRA DE MELO

Preço

R\$ 10⁴⁹

🕒 DOM, 08/03/2026, 09:00

📍 MANGABEIRA, JOAO PESSOA



COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

Preço

R\$ 10⁴⁹

🕒 SEG, 09/03/2026, 08:17

📍 CABO BRANCO, JOAO PESSOA



COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

Preço

R\$ 10⁴⁹

🕒 SÁB, 07/03/2026, 03:14

📍 JARDIM CIDADE UNIVERSITARIA, JOAO PESSOA



SUPERMERCADO VAREJAO DO PRECO LTDA

Preço

R\$ 10⁷⁹

🕒 DOM, 08/03/2026, 10:57

📍 VARJAO, JOAO PESSOA



MERCADINHO VP DOS ALIMENTOS LTDA

Preço

R\$ 10⁷⁹

🕒 SÁB, 07/03/2026, 09:00

📍 SAO BENTO, BAYEUX



Sobre

- Principal
- Notas Fiscais Eletrônicas
- Secretaria da Fazenda

Realizadores

- Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
- Universidade Federal da Paraíba
- Governo do Estado da Paraíba

Utilidades

- Cesta Básica
- Favoritos
- Carrinho

Informações

[Termos e condições de uso](#)

[Política de privacidade](#)

Precisa de ajuda?

[Dúvidas frequentes](#)

[Dicas de pesquisa](#)

Fale conosco

Contato

Redes Sociais

© 2026 - Todos os direitos reservados aos realizadores

000095

🔍 Digite sua busca...



- Favoritos
- Cesta Básica
- Dicas
- Dúvidas

🏠 PRINCIPAL / PRODUTOS / LT COC 200M SOCOCO COCO LEITE 200ML



📊 7896004400075

LT COC 200M SOCOCO COCO LEITE 200ML

Baseado nos últimos 40 dias

R\$ 8⁸⁶

Média histórica
40 dias

R\$ 9⁴¹

Maior média diária
08/03/2026

R\$ 7⁸⁵

Menor média diária
04/03/2026

📖 Favoritar 📅 Ver Histórico

000096

! Importante Todos os filtros Mais ...

Compare entre 57 lojas

Ordenar por

Menor preço >

Não fazemos anúncios ou propaganda

As informações apresentadas são oriundas de vendas registradas em Notas Fiscais Eletrônicas. Portanto, não correspondem a propagandas, promoções ou indicação de qualidade.

Sobre os preços

Os preços são médias baseadas nas últimas vendas de cada produto pelos lojistas. Portanto, eles tendem a se aproximar daqueles praticados com maior frequência.

Ainda tem dúvidas?

Veja nossa área de [dúvidas frequentes](#).

Entendi

Dados Mapa

SENDAS DISTRIBUIDORA S/A

Preço

R\$ 7 85

🕒 SEG, 09/03/2026, 06:14

📍 PARQUE ESPERANCA, CABEDELO



WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

Preço

R\$ 7 90

🕒 TER, 10/03/2026, 05:52

📍 ERNESTO GEISEL, JOAO PESSOA



FRANCUAL COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA

Preço

R\$ 8 69

WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

Preço

R\$ 8 69

🕒 DOM, 08/03/2026, 09:35

📍 MANGABEIRA, JOAO PESSOA

🕒 SEG, 09/03/2026, 06:50

📍 AERoclUBE, JOAO PESSOA



SENDAS DISTRIBUIDORA S/A

Preço

R\$ 8,79

🕒 SEG, 09/03/2026, 07:20

📍 ERNESTO GEISEL, JOAO PESSOA

SENDAS DISTRIBUIDORA S/A

Preço

R\$ 8,79

🕒 DOM, 08/03/2026, 01:48

📍 ESTADOS, JOAO PESSOA



SUPERMERCADOS MANAIRA LTDA

Preço

R\$ 8,99

🕒 SEG, 09/03/2026, 06:27

📍 MANAIRA, JOAO PESSOA

MANOEL SOARES DE ANDRADE

Preço

R\$ 9,19

🕒 SEX, 06/03/2026, 08:30

📍 MANGABEIRA, JOAO PESSOA



SUPERMERCADO LITORAL LTDA

Preço

R\$ 9,29

🕒 SEG, 09/03/2026, 10:42

📍 INTERMARES, CABEDELO

SUPERMERCADO LITORAL ALTIPLANO LTDA

Preço

R\$ 9,29

🕒 TER, 10/03/2026, 05:43

📍 ALTIPLANO CABO BRANCO, JOAO PESSOA



AQUARIUS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Preço

R\$ 9,35

🕒 DOM, 08/03/2026, 09:15

📍 JAGUARIBE, JOAO PESSOA

AQUARIUS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Preço

R\$ 9,35

🕒 SEG, 09/03/2026, 10:51

📍 INDUSTRIAS, JOAO PESSOA



SUPERMERCADO LATORRE LTDA

Preço

R\$ 9³⁹

🕒 TER, 10/03/2026, 06:04

📍 TORRE, JOAO PESSOA



EDNA DA COSTA SILVA EPP

Preço

R\$ 9³⁹

🕒 DOM, 08/03/2026, 03:13

📍 OITIZEIRO, JOAO PESSOA



MERCADINHO TAVARES LTDA - ME

Preço

R\$ 9⁴⁹

🕒 TER, 10/03/2026, 06:08

📍 MANGABEIRA, JOAO PESSOA



MERCADO AJUBA LTDA

Preço

R\$ 9⁴⁹

🕒 SEG, 09/03/2026, 08:25

📍 PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA



MEGA COMERCIO GERAIS LTDA

Preço

R\$ 9⁷⁹

🕒 DOM, 08/03/2026, 09:32

📍 PARATIBE, JOAO PESSOA



SAO JOSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Preço

R\$ 9⁸⁵

🕒 SEX, 06/03/2026, 09:00

📍 MANGABEIRA, JOAO PESSOA



MP FRIGOMASTER COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS A...

Preço

R\$ 9⁹⁹

🕒 TER, 10/03/2026, 05:15

📍 JOSE AMERICO DE ALMEIDA, JOAO PESSOA



FORTE FRUTOS COMERCIAL LTDA

Preço

R\$ 9⁹⁹

🕒 SEX, 06/03/2026, 02:06

📍 AERoclUBE, JOAO PESSOA



CARDOSO DA COSTA & CIA LTDA

Preço

R\$ 9⁹⁹

🕒 TER, 10/03/2026, 04:27

📍 MANAIRA, JOAO PESSOA



COMERCIAL DE ALIMENTOS PEREIRA LTDA

Preço

R\$ 9⁹⁹

🕒 DOM, 08/03/2026, 07:16

📍 MANGABEIRA, JOAO PESSOA



FORTE FRUTOS COMERCIAL LTDA

Preço

R\$ 9⁹⁹

🕒 DOM, 08/03/2026, 06:50

📍 INTERMARES, CABEDELO



REDE BOM COMERCIO LTDA

Preço

R\$ 9⁹⁹

🕒 SEG, 09/03/2026, 04:27

📍 AERoclUBE, JOAO PESSOA



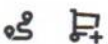
SIMAO BARBOSA ALVES - ME

Preço

R\$ 9⁹⁹

🕒 DOM, 08/03/2026, 02:05

📍 PADRE ZE, JOAO PESSOA



REDE MENOR PRECO SUPERMERCADO LTDA

Preço

R\$ 9⁹⁹

🕒 TER, 10/03/2026, 05:15

📍 MANAIRA, JOAO PESSOA



KBY ESTIVAS E CEREAIS LTDA

Preço

R\$ 9⁹⁹

🕒 DOM, 08/03/2026, 10:27

📍 CENTRO, BAYEUX



REDE DA ECONOMIA SUPERMERCADOS LTDA

Preço

R\$ 9⁹⁹

🕒 SEG, 09/03/2026, 05:58

📍 TORRE, JOAO PESSOA



REDE MENOR PRECO SUPERMERCADO LTDA

Preço

GOMES PAIXAO & CIA LTDA

Preço

000100

R\$ 9⁹⁹

🕒 SEG, 09/03/2026, 03:05

📍 INTERMARES, CABEDELO



FORTE FRUTOS COMERCIAL LTDA

Preço

R\$ 9⁹⁹

🕒 SEG, 09/03/2026, 09:23

📍 JARDIM OCEANIA, JOAO PESSOA



R\$ 9⁹⁹

🕒 TER, 10/03/2026, 06:36

📍 MANGABEIRA, JOAO PESSOA



REDE MENOR PRECO SUPERMERCADO LTDA

Preço

R\$ 9⁹⁹

🕒 DOM, 08/03/2026, 12:18

📍 IPES, JOAO PESSOA



JOSENILDO ALVES DE ARAUJO ME

Preço

R\$ 9⁹⁹

🕒 SÁB, 07/03/2026, 08:18

📍 VALENTINA FIGUEIREDO, JOAO PESSOA



SUPERMERCADO COLIBRIS LTDA

Preço

R\$ 9⁹⁹

🕒 SÁB, 07/03/2026, 03:02

📍 CIDADE DOS COLIBRIS, JOAO PESSOA



REDE MENOR PRECO SUPERMERCADO LTDA

Preço

R\$ 9⁹⁹

🕒 DOM, 08/03/2026, 01:33

📍 CRISTO REDENTOR, JOAO PESSOA



CARDOSO DA COSTA & CIA LTDA

Preço

R\$ 9⁹⁹

🕒 DOM, 08/03/2026, 10:30

📍 MANAIRA, JOAO PESSOA



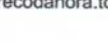
SUPERMERCADO SAO JOSE LTDA

Preço

R\$ 10⁰⁵

🕒 SEG, 09/03/2026, 04:59

📍 VALENTINA DE FIGUEIREDO, JOAO PESSOA



CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Preço

R\$ 10¹⁹

🕒 DOM, 08/03/2026, 12:07

📍 AERoclUBE, JOAO PESSOA



000101



SAO JOSE ESTIVAS E CEREAIS LTDA EPP

Preço

R\$ 10¹⁹

🕒 DOM, 08/03/2026, 06:51

📍 VARJAO, JOAO PESSOA



CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Preço

R\$ 10¹⁹

🕒 SEG, 09/03/2026, 08:13

📍 JARDIM SAO PAULO, JOAO PESSOA



FABIO LUCIO CABRAL FAGUNDES - ME

Preço

R\$ 10³⁹

🕒 DOM, 08/03/2026, 06:51

📍 MANGABEIRA, JOAO PESSOA



BONOPRECO ESTIVAS E CEREAIS LTDA

Preço

R\$ 10³⁹

🕒 SEG, 09/03/2026, 08:27

📍 COSTA E SILVA, JOAO PESSOA



SUPERMERCADOS EJC LTDA EPP

Preço

R\$ 10⁴⁹

🕒 DOM, 08/03/2026, 07:44

📍 JARDIM SAO PAULO, JOAO PESSOA



COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

Preço

R\$ 10⁴⁹

🕒 DOM, 08/03/2026, 08:04

📍 MANAIRA, JOAO PESSOA



SUPERMERCADOS SAO JOAO LTDA

Preço

R\$ 10⁴⁹

🕒 SÁB, 07/03/2026, 05:20

📍 CENTRO, JOAO PESSOA



JORGE VIEIRA DE MELO

Preço

R\$ 10⁴⁹

🕒 DOM, 08/03/2026, 09:00

📍 MANGABEIRA, JOAO PESSOA



COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

Preço

R\$ **10** 49

🕒 SEG, 09/03/2026, 08:17

📍 CABO BRANCO, JOAO PESSOA



COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

Preço

R\$ **10** 49

🕒 SÁB, 07/03/2026, 03:14

📍 JARDIM CIDADE UNIVERSITARIA, JOAO PESSOA



SUPERMERCADO VAREJAO DO PRECO LTDA

Preço

R\$ **10** 79

🕒 DOM, 08/03/2026, 10:57

📍 VARJAO, JOAO PESSOA



MERCADINHO VP DOS ALIMENTOS LTDA

Preço

R\$ **10** 79

🕒 SÁB, 07/03/2026, 09:00

📍 SAO BENTO, BAYEUX



Sobre

Principal

Notas Fiscais Eletrônicas

Secretaria da Fazenda

Realizadores

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Universidade Federal da Paraíba

Governo do Estado da Paraíba

Utilidades

Cesta Básica

Favoritos

Carrinho

Informações

[Termos e condições de uso](#)

[Política de privacidade](#)

Precisa de ajuda?

[Dúvidas frequentes](#)

[Dicas de pesquisa](#)

Fale conosco

Contato

Redes Sociais

© 2026 - Todos os direitos reservados aos realizadores

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 00003/2026
(Processo Administrativo n.º 000010/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, por meio do Agente de Contratações, realizará licitação, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, restrito a participação de Microempreendedores Individuais (MEIs), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) estabelecidas na Região do Consórcio Intermunicipal do Cariri Ocidental (CISCO), ampliado pelos municípios fronteiriços de Arcoverde e Sertânia do estado de Pernambuco, conforme previsto na Lei Municipal n.º 504/2025, de 12 de fevereiro de 2025, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; do artigo 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal n.º 491, de 27 de março de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

Data do envio de propostas: do dia xx/03/2026 até às xh00min do dia xx/03/2026

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

Data e Horário da Fase de Lances: xx/03/2026 das 0x:00 às xx:00

Participação Exclusiva de MEI, ME, EPP e Equiparadas, estabelecidas na Região do Consórcio Intermunicipal do Cariri Ocidental (CISCO), ampliado pelos municípios fronteiriços de Arcoverde e Sertânia do estado de Pernambuco, conforme previsto na Lei Municipal n.º 504/2025, de 12 de fevereiro de 2025.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação da aquisição de kits de gêneros alimentícios para distribuição gratuita a famílias carentes do Município para consumo no tradicional jejum religioso da Semana Santa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será por Dispensa Eletrônica, conforme tabela constante no anexo III deste Aviso de Dispensa.

1.2.1. Havendo mais de Item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio das propostas diretamente do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br desde que seja Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidas na Região do Consórcio Intermunicipal do Cariri Ocidental (CISCO), ampliado pelos municípios fronteiriços de Arcoverde e Sertânia do estado de Pernambuco, conforme previsto na Lei Municipal n.º. 504/2025, de 12 de fevereiro de 2025.

2.1.1. Os Interessados deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no [Portal de Compras do Governo Federal](#), para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3. Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual estabelecida fora do território da Região do Consórcio Intermunicipal do Cariri Ocidental (CISCO), ampliado pelos municípios fronteiriços de Arcoverde e Sertânia do estado de Pernambuco, conforme previsto na Lei Municipal n.º. 504/2025, de 12 de fevereiro de 2025;

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 2.3.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
 - 2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
 - 2.3.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor/interessado na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste lote.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das X:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total** do lote ou item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (Dez centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2. O descumprimento do subrote acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 7.1.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras Públicas](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subлите anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência e anexos;
- 9.13.3. ANEXO III – Preços Referência;
- 9.13.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato;

São Sebastião do Umbuzeiro PB, dede 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Para a habilitação, exigir-se-ão dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

1. Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 *No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.*
- 1.8 *No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).*
- 1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* **ou** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3. Qualificação Econômico-Financeira:**
- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
 - 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 4. Qualificação Técnica**
- 4.1 Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas



**São Sebastião
do Umbuzeiro**
União e trabalho para todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente, sendo, especificamente:

- 4.2 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da **apresentação de no mínimo 1 (um) atestado (s)**, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o estabelecimento das condições e parâmetros para a contratação da aquisição de kits de gêneros alimentícios para distribuição gratuita a famílias carentes do Município para consumo no tradicional jejum religioso da Semana Santa.

1.2. A contratação da aquisição, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e
- Lei Municipal nº 491, de 27 de março de 2024;
- Lei Municipal n.º 504/25 de 12 de fevereiro de 2025;

2.0. JUSTIFICATIVA:

2.1. A demanda pela aquisição de gêneros alimentícios para distribuição gratuita a famílias carentes do Município de São Sebastião do Umbuzeiro durante a Semana Santa se revela como uma ação essencial para atender às necessidades alimentares de uma população predominantemente de baixa renda;

2.2. Durante esse período especial, em que a solidariedade e a união familiar são exaltadas, garantir que as famílias em situação de vulnerabilidade tenham acesso a alimentos adequados se torna uma prioridade para a administração;

2.3. Apesar das políticas de assistência social implementadas e dos avanços promovidos pelos Programas Sociais do Governo Federal, muitas famílias ainda enfrentam desafios significativos relacionados à insegurança alimentar;

2.4. Portanto, a doação de kits alimentares durante a Semana Santa não apenas atende a uma necessidade imediata, mas também fortalece os laços comunitários e reafirma o compromisso da administração municipal com a dignidade e o bem-estar de seus cidadãos;

2.5. A opção pela aquisição de kits compostos pelos gêneros alimentícios descritos no Estudo Técnico Preliminar oferece uma solução prática e eficiente para a administração;

2.6. A entrega dos alimentos já montados em sacolas fechadas proporciona agilidade no processo de distribuição, eliminando a necessidade de formação dos kits, o que demandaria um número maior de funcionários e um tempo considerável para a organização;

2.7. Ao optar por essa forma de aquisição, a administração poderá garantir que os gêneros alimentícios cheguem às famílias de forma organizada e rápida, permitindo uma distribuição mais eficiente e evitando possíveis perdas ou desperdícios;

2.8. Essa abordagem não só otimiza os recursos humanos e materiais, mas também assegura que a dignidade das famílias beneficiárias seja respeitada, facilitando o acesso aos alimentos necessários para a celebração do jejum religioso com dignidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

2.9. Assim, a escolha por kits prontos reflete um perfil estratégico da administração na busca pela eficiência e eficácia na promoção do bem-estar social.

3.0. DO PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Para a contratação do objeto pretendido sugere-se a adoção do procedimento na modalidade Dispensa de Licitação, com critério de julgamento pelo menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

3.2. Para obtenção da melhor proposta deverá ser adotado o tipo menor preço por lote;

3.3. A disputa entre os licitantes ocorrerá pelo modo aberto.

4.0. DOS PRODUTOS:

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Lote composto por 1.200 Kits de gêneros alimentícios para distribuição gratuita, contendo cada kit:

ITEM	PADRONIZAÇÃO - CATMAT ou CATSERV	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.
01	-	Arroz Parbolizado tipo I, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15% isento de sujidades e materiais estranhos, embalado em saco plástico transparente atóxico, limpo não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardo lacrado. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, gramatura, número do lote, data de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a partir na data da entrega na unidade requisitante, a ser entregue em embalagens de 1kg	Kg	1,0
02	-	Macarrão Espaguete macarrão tipo espaguete, enriquecido com ferro e ácido fólico, com sabor e odor característicos. embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integração do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardo lacrado. a embalagem deve conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, número do lote, datas de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante, a ser entregue em embalagens de 500g	Pacote	1,0
03	-	Margarina de 1ª qualidade, sem sal, embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do	Pote	1,0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

		produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, número do lote, datas de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante, a ser entregue em embalagens de 500g		
04	-	Flocos de Milho pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. acondicionado em fardo lacrado. embalagem contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, número do lote, datas de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante, a ser entregue em embalagens de 500g	Pacote	1,0
05	-	Creme de Leite homogênea, sem grumos ou separação de fases; branca a creme, uniforme característico de creme de leite fresco, sem sabores estranhos ou rançosos. característico de creme de leite fresco, sem odores estranhos ou rançosos. embalagem: individual, em embalagem cartonada ou sachê, com capacidade de 200g	Bisnaga	1,0
06		Leite de Coco sem adição de açúcares, conservantes ou aromatizantes artificiais. água e extrato de coco (cocos nucifera L.), a ser entregue em embalagens de 200ml.	Garrafinha	1,0

5.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

5.1. Nos termos da Lei Municipal n.º. 504/2025, que dispõe sobre a concessão do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para as empresas sediadas no limite geográfico da Região do Cariri Ocidental Paraibano.

5.2. Considera-se âmbito regional para os efeitos desta Lei os municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal do Cariri Ocidental (CISCO), ampliado pelos municípios fronteiriços de Arcoverde e Sertânia do estado de Pernambuco. Considerando a existência de 03 (três) potenciais fornecedores no âmbito regional, que atendam o

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

objeto licitado, e que se enquadram como ME/EPP/MEI, a presente licitação conferirá exclusividade de contratação conforme Lei Municipal n.º. 504/2025.

5.3. Por se tratar de contratação cujo valor não excede o estipulado pelo inciso I do artigo 48, da Lei Complementar 123/2006, a disputa é restrita a participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, e microempreendedor individual, estabelecidas no limite geográfico da Região do Cariri Ocidental Paraibano, aplicando o disposto no Art. 1º, §3º, da Lei Municipal n.º. 504/2025.

6.0. JUSTIFICATIVA PARA RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO – EMPRESAS MEI, ME E EPP SEDIADAS NA REGIÃO DO CARIRI.

6.1. Redução de Custos Logísticos e Maior Eficiência na Distribuição

A adoção de critério de regionalização mostra-se tecnicamente justificável diante da natureza do objeto — aquisição de kits de gêneros alimentícios destinados à distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município, para consumo durante o tradicional jejum religioso da Semana Santa.

- **Facilidade na logística de entrega:** A contratação de fornecedores sediados na região reduz significativamente as distâncias de transporte dos produtos até o Município, contribuindo para maior agilidade na entrega e menor custo logístico para a Administração.

- **Cumprimento do prazo de distribuição:** Considerando que os kits alimentícios devem ser distribuídos antes do período da Semana Santa, a proximidade geográfica do fornecedor contribui para maior segurança no cumprimento dos prazos de entrega.

- **Redução de custos indiretos:** A aquisição junto a fornecedores localizados fora da região pode implicar aumento nos custos de transporte, armazenamento e logística, impactando negativamente a economicidade da contratação.

6.2. Estímulo à Competitividade Regional e Desenvolvimento Econômico Local

A regionalização pode favorecer a competitividade entre fornecedores locais e regionais que atuam no comércio de gêneros alimentícios.

- **Viabilidade de competição:** Levantamento preliminar de mercado indica a existência de empresas aptas ao fornecimento dos itens na região, garantindo a competitividade do certame e a obtenção de propostas vantajosas para a Administração.

- **Estrutura adequada de fornecimento:** Fornecedores locais já possuem estrutura de armazenamento, estoque e logística compatíveis com a entrega dos gêneros alimentícios em quantidades compatíveis com a demanda do Município.

- **Fortalecimento da economia regional:** A contratação regional promove a circulação de recursos no próprio território, contribuindo para o fortalecimento do comércio local e para o desenvolvimento econômico regional, sem prejuízo à competitividade da licitação.

6.3. Garantia de Qualidade dos Produtos e Facilidade de Fiscalização

A proximidade do fornecedor também contribui para maior eficiência no acompanhamento da execução contratual.

- **Melhor controle da qualidade:** A aquisição de produtos de fornecedores localizados na região facilita a verificação das condições de armazenamento, transporte e qualidade dos gêneros alimentícios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

- **Agilidade na substituição de produtos:** Em caso de necessidade de troca de itens que não estejam em conformidade com as especificações, a proximidade do fornecedor possibilita solução rápida, evitando prejuízos à distribuição dos kits.
- **Facilidade de fiscalização:** A localização regional do fornecedor facilita a atuação da equipe responsável pelo acompanhamento da execução contratual, possibilitando maior controle sobre prazos, quantidades e qualidade dos produtos entregues.

Dessa forma, a adoção do critério de regionalização para a aquisição dos kits de gêneros alimentícios destinados à distribuição gratuita durante a Semana Santa apresenta-se como medida tecnicamente justificável, fundamentada em aspectos logísticos, econômicos e operacionais, contribuindo para a eficiência administrativa, a economicidade da contratação e a adequada execução da política pública de assistência social do Município.

70. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Caberá à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, como contratante:

7.1. Proceder à formalização do contrato conforme normas e legislação pertinentes, garantindo que as condições acordadas estejam claramente documentadas e que ambas as partes tenham ciência dos seus deveres e direitos;

7.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado de acordo com os prazos e condições estipulados no contrato, assegurando que todos os pagamentos sejam realizados até a data limite estabelecida, a fim de garantir a saúde financeira do fornecedor e evitar quaisquer interrupções no fornecimento dos kits alimentares;

7.3. Disponibilizar ao contratado todas as informações necessárias para a correta execução do objeto do contrato, incluindo o planejamento logístico para a entrega dos kits, localidades e pessoas responsáveis pela recepção dos produtos;

7.4. Realizar o recebimento dos kits de gêneros alimentícios, efetivando a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues, conforme as especificações definidas neste Termo de Referência e no contrato. Eventuais divergências deverão ser comunicadas ao contratado imediatamente;

7.5. Designar um fiscal responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, que terá a função de fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte do contratado e garantir que as condições e prazos estabelecidos sejam atendidos;

7.6. ****Comunicação e Alterações Contratuais:** Manter um canal de comunicação aberto com o contratado para tratar de quaisquer questões que possam surgir durante a execução do contrato. O contratante deve ser proativo em informar ao contratado sobre eventuais alterações que possam impactar a execução dos serviços e produtos;

7.7. Assegurar que todas as operações da contratação estejam em conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Lei Municipal nº 491, de 27 de março de 2024, respeitando os direitos e deveres de todos os envolvidos.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

Caberá a empresa contratada o cumprimento das seguintes obrigações:

8.1. Realizar a entrega dos kits no prazo estabelecido no contrato, assegurando que os produtos sejam disponibilizados ao Município a tempo para sua distribuição efetiva antes do início da Semana Santa;

8.2. Garantir que todos os gêneros alimentícios entregues estejam em estrita conformidade com as especificações definidas no Termo de Referência, incluindo características, qualidade, quantidade e embalagem, conforme previamente acordado;

8.3. Assegurar que os produtos entregues tenham prazo de validade mínimo resguardado, conforme estipulado nas condições do Termo de Referência, e que sejam adequados para consumo humano, respeitando as normas de segurança alimentar e higiene;

8.4. Responsabilizar-se pelo transporte dos kits em condições que garantam a integridade dos alimentos, evitando quaisquer danos ou contaminações durante o percurso, conforme normas de transporte de produtos alimentícios;

8.5. Apresentar, no ato da entrega, toda a documentação necessária que comprove a legalidade dos produtos, incluindo notas fiscais, certificados de qualidade e qualquer outra documentação exigida pela legislação;

8.6. Disponibilizar assistência e suporte ao Município, caso sejam identificadas quaisquer não conformidades nos produtos entregues, realizando a substituição ou complementação dos itens conforme necessário e sem ônus adicional ao contratante;

8.7. Manter uma linha de comunicação aberta com o Município, informando prontamente sobre qualquer eventualidade que possa impactar a entrega dos produtos ou a qualidade dos gêneros alimentícios, permitindo ao contratante adotar as medidas apropriadas.

8.8. Entregar dos kits devidamente acondicionados em sacos plásticos resistentes, novos e apropriados para o acondicionamento de alimentos, devidamente lacrados, de forma a garantir a proteção, a integridade e a adequada conservação dos gêneros alimentícios até o momento da distribuição

9.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

9.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

9.1.1. Entrega: 03 (três) dias, a partir da ordem de fornecimento;

9.1.2. vigência: 30 (trinta) dias.

9.2. A vigência da presente contratação será de 30 (trinta) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

10.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

10.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

11.0. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento pelo fornecimento efetivamente realizado será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, conforme os seguintes procedimentos:

11.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal, no dia da entrega dos produtos.

12.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente, sendo, especificamente:

- 01 ou 02 Atestados de Capacidade Técnica, expedido há no máximo um ano, por ente público ou privado, que demonstre que a empresa já forneceu, de uma só vez, no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) sextas básicas;

13.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

13.1. Os kits de alimentos da Semana Santa serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo servidor ou responsável designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

13.2. Os kits poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no contrato.

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade, validade e conformidade dos produtos que compõem os kits com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

13.4. Os kits deverão ser entregues devidamente montados e acondicionados em sacos plásticos resistentes ou embalagens adequadas, contendo todos os gêneros alimentícios previstos, em perfeitas condições de consumo e com prazo de validade compatível com sua natureza.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

13.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, nem pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades identificadas.

14.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

14.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

15.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

15.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

16.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

16.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo

TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São Sebastião do Umbuzeiro PB, dede 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

ANEXO III

PESQUISA DE PREÇOS

VALOR DE REFERÊNCIA

(Pesquisa de Preços conforme Decreto Municipal n.º 491/2024)

Origem Demanda: Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Documentos Apresentados: DFD, ETP e TR

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação da aquisição de kits de gêneros alimentícios para distribuição gratuita a famílias carentes do Município para consumo no tradicional jejum religioso da Semana Santa, conforme especificações constantes mencionadas no Termo de Referência, e quantidades variáveis de acordo com a demanda efetiva da Administração.

2. DA PESQUISA DE PREÇOS:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21 e Lei Municipal n.º 491/2024, tendo como fonte pesquisa realizada junto ao Preço da Hora Paraíba - disponível em <https://precodahora.tcepb.tc.br/>. A pesquisa de preços é respaldada pela sua vasta base de dados e transparência na divulgação de informações sobre aquisições governamentais. Sua plataforma oferece acesso fácil e rápido a uma ampla variedade de produtos, facilitando a comparação de preços e contribuindo para uma gestão eficiente dos recursos públicos.

2.2. Mes que serviu de base para elaboração da referida consulta: março de 2026.

3. METODOLOGIA APLICADA:

O valor de referência foi aferido por meio de:

() Composição de Custo/Formação de Preços (X) Média () Mediana ()

Menor Preço

Lote composto por 1.200 Kits de gêneros alimentícios para distribuição gratuita, contendo cada kit:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUN T.	Preço Unit. Médio (R\$)	Fonte
01		Arroz Parbolizado tipo I, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade	Kg	1.200	4,94	Preço da Hora Paraíba – Disponível em: https://precodahora.tcepb.tc.br/produtos/tio-joao-arroz-parbolizado-1k-1kg



São Sebastião
do Umbuzeiro
União e trabalho para todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

		máxima de 15% isento de sujidades e materiais estranhos, embalado em saco plástico transparente atóxico, limpo não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardo lacrado. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, gramatura, número do lote, data de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a partir na data da entrega na unidade requisitante, a ser entregue em embalagens de 1kg				
02		Macarrão Espaguete macarrão tipo espaguete, enriquecido com ferro e ácido fólico, com sabor e odor característicos. embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integração do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardo lacrado. a embalagem deve conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais,	Pct	1.200	2,12	Preço da Hora Paraíba – Disponível em: https://precodahora.tcepb.tc.br/produtos/macarrao-espag-cipan-400g-espaguete

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro - CNPJ sob o n.º 09.074.998/0001-43
Rua Frei Fernando, s/n - Centro - CEP: 58.510-000 - São Sebastião do Umbuzeiro – PB.
E-mail: prefeitura@ssdoubuzeiro.pb.gov.br

000131



São Sebastião
do Umbuzeiro

União e trabalho para todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

		gramatura, número do lote, datas de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante, a ser entregue em embalagens de 400g				
03		Margarina de 1ª qualidade, sem sal, embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, número do lote, datas de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante, a ser entregue em embalagens de 500g	Pote	1.200	8,33	Preço da Hora Paraíba – Disponível em: https://precodahora.tcepb.tc.br/produtos/margarina-deline-csal-500g
04		Flocos de Milho pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. acondicionado em fardo lacrado. embalagem contendo dados do produto: identificação,	Pct	1.200	1,26	Preço da Hora Paraíba – Disponível em: https://precodahora.tcepb.tc.br/produtos/nordestino-500g-milho-flocos

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro - CNPJ sob o n.º 09.074.998/0001-43
Rua Frei Fernando, s/n - Centro - CEP: 58.510-000 - São Sebastião do Umbuzeiro - PB.
E-mail: prefeitura@ssdoumbuzeiro.pb.gov.br

000132



**São Sebastião
do Umbuzeiro**
União e trabalho para todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

		procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, número do lote, datas de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante, a ser entregue em embalagens de 500g				
05		Creme de Leite homogênea, sem grumos ou separação de fases; branca a creme, uniforme característico de creme de leite fresco, sem sabores estranhos ou rançosos. característico de creme de leite fresco, sem odores estranhos ou rançosos. embalagem: individual, em embalagem cartonada ou sachê, com capacidade de 200g	Bisnaga	1.200	2,95	Preço da Hora Paraíba – Disponível em: https://precodahora.tcep.br/produtos/creme-leite-italac-200g
06		Leite de Coco sem adição de açúcares, conservantes ou aromatizantes artificiais. água e extrato de coco (cocos nucifera l.), a ser entregue em embalagens de 200ml.	Garrafinha	1.200	8,86	Preço da Hora Paraíba – Disponível em: https://precodahora.tcep.br/produtos/lt-coc-200m-sococo-coco-leite-200ml
Preço Unitário do Kit					R\$ 28,46	
Preço Total de 1.200 Kits					R\$ 34.152,00	

4. DO VALOR:

O valor máximo para a contratação pretendida, portanto, é de R\$ 34.152,00 (Trinta e quatro mil e cento e cinquenta e dois reais).

5.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação:
Entrega: 03 (três) dias, a partir da ordem de fornecimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

A vigência da presente contratação será: 30 (trinta) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.2. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.5. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Fiscal do Contrato.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2026
CONTRATO Nº:/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO E, PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro - Rua Frei Fernando, S/N - Centro - São Sebastião do Umbuzeiro - PB, CNPJ nº 09.074.998/0001-43, neste ato representada pela Prefeita Adalcy Milene de Freitas Neves, Brasileira, Casado, residente e domiciliada na Rua José Lafayette, 210 - Centro - São Sebastião do Umbuzeiro - PB, CPF nº 034.319.644-19, Carteira de Identidade nº 2246741 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 00003/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 491, de 27 de março de 2024, Lei 504/2025, de 12 de fevereiro de 2025 e consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por objeto a condições e parâmetros para a contratação da aquisição de kits de gêneros alimentícios para distribuição gratuita a famílias carentes do Município para consumo no tradicional jejum religioso da Semana Santa, da Prefeitura do município de São Sebastião do Umbuzeiro – PB. A aquisição deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 00003/2026 e instruções do Contratante, documentos esses

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

DIRETORIA DE CONTRATATAÇÕES E COMPRAS

que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$-----
(-----)

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO -
REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da Lei Municipal n.º 530/2025, de 30 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2026, na seguinte dotação:

02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
08.244.3015.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
500. Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da fatura/nota fiscal de acordo com a nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Entrega; (03) dias a partir da ordem da aquisição.

Os materiais solicitados devem ser entregues de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, no seguinte endereço: Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano – localizado na Rua Frei Fernando, nº S/N. Registro, ficando vedada a entrega em outros horários, a não ser que haja recomendação, por escrito, na autorização da aquisição, por parte da administração do contrato.

b - Vigência: 30 (trinta) dias.

c - A vigência da presente contratação será de 30 (trinta) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

a) Realizar a entrega dos kits de gêneros alimentícios no prazo, locais e condições estabelecidos no contrato e no Termo de Referência, assegurando que os produtos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

sejam disponibilizados ao Município em tempo hábil para sua distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social, por ocasião do tradicional período da Semana Santa.

- b) Garantir que todos os gêneros alimentícios fornecidos estejam em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, marcas (quando aplicável), qualidade e demais requisitos definidos no Termo de Referência.
- c) Assegurar que todos os produtos que compõem os kits sejam novos, de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, devidamente acondicionados em embalagens íntegras, lacradas e apropriadas para o consumo humano, atendendo às normas sanitárias vigentes.
- d) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga e descarga dos kits de gêneros alimentícios, garantindo que os produtos sejam acondicionados e transportados de forma adequada, preservando sua integridade, qualidade e condições de consumo até o local de entrega indicado pelo Município.
- e) Entregar os kits devidamente organizados e acondicionados em sacos plásticos resistentes ou embalagens equivalentes, de forma a facilitar o armazenamento, conferência e posterior distribuição às famílias beneficiárias.
- f) Apresentar, no ato da entrega, a documentação fiscal correspondente, incluindo as notas fiscais dos produtos fornecidos, contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente.
- g) Providenciar, sem qualquer ônus adicional para o contratante, a substituição imediata de quaisquer gêneros alimentícios que apresentem defeitos, avarias, embalagens violadas, prazo de validade inadequado ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- h) Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução do fornecimento, inclusive quanto à qualidade ou condições inadequadas dos produtos entregues.
- i) Manter comunicação permanente e eficiente com o Município, informando previamente qualquer situação que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas para a entrega dos kits.
- j) Cumprir integralmente todas as obrigações legais, sanitárias, trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes da execução do objeto contratado.
- k) O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas no contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável, especialmente aquelas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, sem prejuízo da aplicação de multas e demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para o recebimento do objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do art. 140 da Lei nº 14.133 de 2021.

Os kits de gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.

Os kits de gêneros alimentícios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para fins de verificação da aceitabilidade dos produtos, conferência das quantidades, verificação das marcas indicadas na proposta vencedora e compatibilidade com os itens solicitados pela Administração.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade e condições dos gêneros alimentícios entregues, mediante emissão de termo circunstanciado de recebimento.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos, nem a responsabilidade pela perfeita execução do contrato.

Caso algum gênero alimentício ou kit entregue apresente divergência em relação às especificações estabelecidas no Termo de Referência, o mesmo será recusado sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, sendo a empresa imediatamente notificada para proceder à substituição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

No momento da entrega, os produtos que compõem os kits deverão estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de qualquer tipo de contaminante químico, físico ou biológico. As embalagens deverão estar intactas, lacradas e sem avarias, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e dentro do prazo de validade adequado para consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

EM = $N \times VP \times I$, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, ... de de

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

**TERMO DE REMESSA DOS AUTOS
PARA A ASSESSORIA JURÍDICA PARA PARECER**

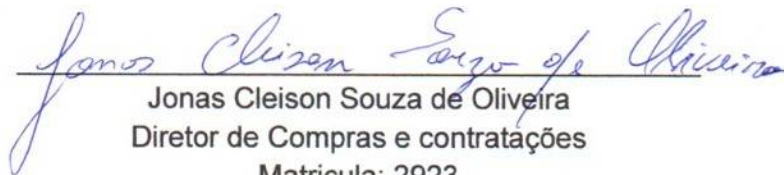
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2026

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica Nº 00003/2026

Objeto: – Contratação de aquisição de kits de gêneros alimentícios para distribuição gratuita a pessoas carentes, tradicional desjejum da Semana Santa em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Humano.

Nesta data, nos termos da Lei Municipal n.º 491 de 27 de março de 2024, digitalizei os autos do Processo supra e fiz o seu encaminhamento via e-mail institucional ao Órgão de Assessoria Jurídica para fins de elaboração de análise dos aspectos jurídicos do feito e emissão de parecer, nos termos do art. 53, da Lei Federal n.º 14.133/21.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 12 de março de 2026.


Jonas Cleison Souza de Oliveira
Diretor de Compras e contratações
Matricula: 2923

Assunto **Envio de Processo Licitatório DISPENSA 00003/2026 para PARECER JURIDICO**

De <diretoriadecompras@ssdoubuzeiro.pb.gov.br>

Para Juridico <juridico@ssdoubuzeiro.pb.gov.br>

Data 2026-03-12 13:37



Boa tarde!

Sirvo-me do presente para encaminhar o PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA ELETRONICA nº 00003/2026 para análise e posterior PARECER JURÍDICO.

Sem mais para o momento, agradecemos.

ATT. Diretoria de Contratações e Compras

SEGUE O LINK:

https://drive.google.com/file/d/1xR_D4kqa8-IuibbZAzoYyudu3mirr3aZ/view?usp=sharing

000144

Assunto **Re: Envio de Processo Licitatório DISPENSA 00003/2026
para PARECER JURIDICO**

De <juridico@ssdoumbuzeiro.pb.gov.br>

Para <diretoriadecompras@ssdoumbuzeiro.pb.gov.br>

Data 2026-03-12 14:21



-
- [Parecer - Dispensa 0003-2026.pdf\(~399 KB\)](#)

Prezado Diretor de Contratações e Compras.

Conforme solicitado, segue em anexo Parecer Jurídico.

Cordialmente,

Emerson Dario Correia Lima
Assessor Jurídico/Advogado Contratado

000145



Estado da Paraíba

Prefeitura do São Sebastião do Umbuzeiro

Gabinete da Chefe do Poder Executivo

Advocacia e Assessoria Jurídica

Rua Frei Fernando, 196, Centro - CEP: 58510-000, Cel (87) 99910-6981, e-mail: juridico@ssdombuzeiro.pb.gov.br

Processo em Referência n.º: 00010/2026

Origem: *Diretoria de Compras*

Modalidade: *Dispensa de Licitação n.º. 0003/2026*

Objeto: *Aquisição de gêneros alimentícios para formação de Kits para distribuição as famílias carentes do município no período da Semana Santa.*

Anexos: *Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Pesquisa de Preços, Certidão de Crédito Orçamentário, Minutas do Aviso de Dispensa e do Contrato*

PARECER

EMENTA. PROCESSO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. OPÇÃO PELA CONTRATAÇÃO DIRETA. POSSIBILIDADE. HIPÓTESES PREVISTA NO ARTIGO 75, II, DA LEI 14/133/21. CONDIÇÕES PREVIAMENTE DEFINIDAS. MANTIDAS. ASPECTOS JURÍDICOS ANALISADOS. REGULARIDADE. MINUTA CONTRATUAL. APROVAÇÃO.

Recebi em 12/03/2026;

Vistos etc.

- DO RELATÓRIO:

Trata-se de procedimento administrativo de natureza licitatória, na modalidade dispensa, que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios para formação de Kits para distribuição as famílias carentes do município no período da Semana Santa, conforme detalhamento constante no ETP e no TR.

Foi eleita a modalidade atípica de dispensa de licitação.

Os autos foram formalizados, instruídos e enviados para esta Assessoria, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º. 001/2025, de 02 de janeiro de 2025, contendo os seguintes documentos, dentre outros:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD) de fls. 08/09;
- Estudo Técnico Preliminar (ETP) de fls. 11/17;
- Termo de Referência (TR) de fls. 18/27;
- Certidão de Crédito Orçamentário de fls. 28;
- Pesquisa/justificativa de Preços de fls. 41/104;
- Minuta do Aviso e contrato de fls. 105/142.

É o relato, passo a opinar

- DA APRECIÇÃO JURÍDICA:

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, incisos I e II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Trata-se de procedimento licitatório que tem a sua motivação em hipótese de contratação direta caracterizadora de dispensa de licitação.

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam nos autos do processo administrativo até a presente data. Destarte, incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à

oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Portanto, este documento não enfrenta questões relacionadas a conveniência, a prioridade ou a economicidade da despesa, nem síndica a escolha da modalidade ou tipo do procedimento licitatório eleito, cingindo-se a análise e aprovação da Minuta do futuro Contrato pretendido.

Em regra, as obras, serviços, compras e alienações, da Administração Pública submetem-se à obrigatoriedade de realização do procedimento licitatório, nos termos do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal. A exceção consiste na contratação direta por dispensa de licitação, prevista no art. 75, e por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, ambos da Lei n.º 14.133/21.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 14.133/2021.

Quanto à contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento legal no artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto n.º 12.807 de 29 de dezembro de 2025, atualizou os valores estabelecidos pela Lei n.º 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de R\$ 34.152,00 (trinta e quatro mil e cento e cinquenta e dois reais) se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

- DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Nas contratações diretas a Lei exige que o contrato somente seja celebrado após a observância das etapas do procedimento cuja instrução mínima está contida no artigo 72 da Lei n.º. 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, nos termos do art. 72, da Lei nº. 14.133/21.

Assim, em atenção ao comando legal que determina apresentação do respectivo Documento de Formalização da Demanda (DFD), também foi apresentado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o respectivo Termo de Referência (TR), em que se aponta o objeto e necessidade da demanda, o prazo de disponibilização da aquisição, a regra de que o pagamento será efetuado, cumprimento da perfeita execução do objeto, bem como os requisitos da contratação.

Consta nos autos a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação.

- DA MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

- DA PUBLICIDADE:

É obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do aviso de contratação direta e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP) e a publicação de extrato de contratação direta no Boletim Oficial Eletrônico do Município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios da Paraíba, conforme determinam os art. 54, *caput* e 1º e 4º da Lei Municipal nº 491, de 27 de março de 2024.

- DA CONCLUSÃO:

Ante a tudo que exposto foi, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, considerando a justificativa apresentada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o Parecer.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 12 de março de 2026.

EMERSON DARIO
CORREIA
LIMA:82631522400

Assinado de forma digital por
EMERSON DARIO CORREIA
LIMA:82631522400
Data: 2026.03.12 14:19:53 -03'00'

Emerson Dario Correia Lima

Advogado Contratado

OAB/PB 9434

(Assinado Eletronicamente conforme
Decreto Municipal n.º. 001/2025, de 02/01/2025).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 00003/2026
(Processo Administrativo n.º 000010/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, por meio do Agente de Contratações, realizará licitação, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, restrito a participação de Microempreendedores Individuais (MEIs), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) estabelecidas na Região do Consórcio Intermunicipal do Cariri Ocidental (CISCO), ampliado pelos municípios fronteiriços de Arcoverde e Sertânia do estado de Pernambuco, conforme previsto na Lei Municipal n.º 504/2025, de 12 de fevereiro de 2025, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; do artigo 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal n.º 491, de 27 de março de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

Data do envio de propostas: do dia 17/03/2026 até às 10h do dia 20/03/2026

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

Data e Horário da Fase de Lances: 20/03/2026 das 10h01 às 16h01

Participação Exclusiva de MEI, ME, EPP e Equiparadas, estabelecidas na Região do Consórcio Intermunicipal do Cariri Ocidental (CISCO), ampliado pelos municípios fronteiriços de Arcoverde e Sertânia do estado de Pernambuco, conforme previsto na Lei Municipal n.º 504/2025, de 12 de fevereiro de 2025.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação da aquisição de kits de gêneros alimentícios para distribuição gratuita a famílias carentes do Município para consumo no tradicional jejum religioso da Semana Santa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação será por Dispensa Eletrônica, conforme tabela constante no anexo III deste Aviso de Dispensa.
 - 1.2.1. Havendo mais de Item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio das propostas diretamente do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br desde que seja Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

Pequeno Porte (EPP) estabelecidas na Região do Consórcio Intermunicipal do Cariri Ocidental (CISCO), ampliado pelos municípios fronteiriços de Arcoverde e Sertânia do estado de Pernambuco, conforme previsto na Lei Municipal n.º. 504/2025, de 12 de fevereiro de 2025.

- 2.1.1. Os Interessados deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no [Portal de Compras do Governo Federal](#), para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.2. O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.3. Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual estabelecida fora do território da Região do Consórcio Intermunicipal do Cariri Ocidental (CISCO), ampliado pelos municípios fronteiriços de Arcoverde e Sertânia do estado de Pernambuco, conforme previsto na Lei Municipal n.º. 504/2025, de 12 de fevereiro de 2025;
 - 2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.3.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

- 2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.3.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor/interessado na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste lote.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
 - 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 10h01 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total** do lote ou item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (Dez centavos).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subлите acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dias, a contar da data de seu recebimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

- 7.1.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

- a) Advertência pela falta do sublote 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras Públicas](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subлите anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência e anexos;

9.13.3. ANEXO III – Preços Referência;

9.13.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato;

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 12 de março de 2026.

Jonas Cleison Souza de Oliveira
Diretor de Contratações e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Para a habilitação, exigir-se-ão dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

1. Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 *No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.*
- 1.8 *No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).*
- 1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4. Qualificação Técnica

- 4.1 Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente, sendo, especificamente:
- 4.2 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da **apresentação de no mínimo 1 (um) atestado (s)**, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o estabelecimento das condições e parâmetros para a contratação da aquisição de kits de gêneros alimentícios para distribuição gratuita a famílias carentes do Município para consumo no tradicional jejum religioso da Semana Santa.

1.2. A contratação da aquisição, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e
- Lei Municipal nº 491, de 27 de março de 2024;
- Lei Municipal n.º 504/25 de 12 de fevereiro de 2025;

2.0. JUSTIFICATIVA:

2.1. A demanda pela aquisição de gêneros alimentícios para distribuição gratuita a famílias carentes do Município de São Sebastião do Umbuzeiro durante a Semana Santa se revela como uma ação essencial para atender às necessidades alimentares de uma população predominantemente de baixa renda;

2.2. Durante esse período especial, em que a solidariedade e a união familiar são exaltadas, garantir que as famílias em situação de vulnerabilidade tenham acesso a alimentos adequados se torna uma prioridade para a administração;

2.3. Apesar das políticas de assistência social implementadas e dos avanços promovidos pelos Programas Sociais do Governo Federal, muitas famílias ainda enfrentam desafios significativos relacionados à insegurança alimentar;

2.4. Portanto, a doação de kits alimentares durante a Semana Santa não apenas atende a uma necessidade imediata, mas também fortalece os laços comunitários e reafirma o compromisso da administração municipal com a dignidade e o bem-estar de seus cidadãos;

2.5. A opção pela aquisição de kits compostos pelos gêneros alimentícios descritos no Estudo Técnico Preliminar oferece uma solução prática e eficiente para a administração;

2.6. A entrega dos alimentos já montados em sacolas fechadas proporciona agilidade no processo de distribuição, eliminando a necessidade de formação dos kits, o que demandaria um número maior de funcionários e um tempo considerável para a organização;

2.7. Ao optar por essa forma de aquisição, a administração poderá garantir que os gêneros alimentícios cheguem às famílias de forma organizada e rápida, permitindo uma distribuição mais eficiente e evitando possíveis perdas ou desperdícios;

2.8. Essa abordagem não só otimiza os recursos humanos e materiais, mas também assegura que a dignidade das famílias beneficiárias seja respeitada, facilitando o acesso aos alimentos necessários para a celebração do jejum religioso com dignidade;

2.9. Assim, a escolha por kits prontos reflete um perfil estratégico da administração na busca pela eficiência e eficácia na promoção do bem-estar social.

3.0. DO PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Para a contratação do objeto pretendido sugere-se a adoção do procedimento na modalidade Dispensa de Licitação, com critério de julgamento pelo menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

3.2. Para obtenção da melhor proposta deverá ser adotado o tipo menor preço por lote;

3.3. A disputa entre os licitantes ocorrerá pelo modo aberto.

4.0. DOS PRODUTOS:

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Lote composto por 1.200 Kits de gêneros alimentícios para distribuição gratuita, contendo cada kit:

PADRONIZAÇÃO		DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.
ITEM	- CATMAT ou CATSERV			
01	-	Arroz Parbolizado tipo I, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15% isento de sujidades e materiais estranhos, embalado em saco plástico transparente atóxico, limpo não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardo lacrado. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, gramatura, número do lote, data de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a partir na data da entrega na unidade requisitante, a ser entregue em embalagens de 1kg	Kg	1,0
02	-	Macarrão Espaguete macarrão tipo espaguete, enriquecido com ferro e ácido fólico, com sabor e odor característicos. embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integração do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardo lacrado. a embalagem deve conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, número do lote, datas de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante, a ser entregue em embalagens de 500g	Pacote	1,0
03	-	Margarina de 1ª qualidade, sem sal, embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, número do lote, datas de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante, a ser entregue em embalagens de 500g	Pote	1,0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

04	-	Flocos de Milho pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. acondicionado em fardo lacrado. embalagem contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, número do lote, datas de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante, a ser entregue em embalagens de 500g	Pacote	1,0
05	-	Creme de Leite homogênea, sem grumos ou separação de fases; branca a creme, uniforme característico de creme de leite fresco, sem sabores estranhos ou rançosos. característico de creme de leite fresco, sem odores estranhos ou rançosos. embalagem: individual, em embalagem cartonada ou sachê, com capacidade de 200g	Bisnaga	1,0
06	-	Leite de Coco sem adição de açúcares, conservantes ou aromatizantes artificiais. água e extrato de coco (cocos nucifera L), a ser entregue em embalagens de 200ml.	Garrafinha	1,0

5.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

5.1. Nos termos da Lei Municipal n.º. 504/2025, que dispõe sobre a concessão do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para as empresas sediadas no limite geográfico da Região do Cariri Ocidental Paraibano.

5.2. Considera-se âmbito regional para os efeitos desta Lei os municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal do Cariri Ocidental (CISCO), ampliado pelos municípios fronteiriços de Arcoverde e Sertânia do estado de Pernambuco. Considerando a existência de 03 (três) potenciais fornecedores no âmbito regional, que atendam o objeto licitado, e que se enquadram como ME/EPP/MEI, a presente licitação conferirá exclusividade de contratação conforme Lei Municipal n.º. 504/2025.

5.3. Por se tratar de contratação cujo valor não excede o estipulado pelo inciso I do artigo 48, da Lei Complementar 123/2006, a disputa é restrita a participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, e microempreendedor individual, estabelecidas no limite geográfico da Região do Cariri Ocidental Paraibano, aplicando o disposto no Art. 1º, §3º, da Lei Municipal n.º. 504/2025.

6.0. JUSTIFICATIVA PARA RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO – EMPRESAS MEI, ME E EPP SEDIADAS NA REGIÃO DO CARIRI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

6.1. Redução de Custos Logísticos e Maior Eficiência na Distribuição

A adoção de critério de regionalização mostra-se tecnicamente justificável diante da natureza do objeto — aquisição de kits de gêneros alimentícios destinados à distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município, para consumo durante o tradicional jejum religioso da Semana Santa.

- **Facilidade na logística de entrega:** A contratação de fornecedores sediados na região reduz significativamente as distâncias de transporte dos produtos até o Município, contribuindo para maior agilidade na entrega e menor custo logístico para a Administração.
- **Cumprimento do prazo de distribuição:** Considerando que os kits alimentícios devem ser distribuídos antes do período da Semana Santa, a proximidade geográfica do fornecedor contribui para maior segurança no cumprimento dos prazos de entrega.
- **Redução de custos indiretos:** A aquisição junto a fornecedores localizados fora da região pode implicar aumento nos custos de transporte, armazenamento e logística, impactando negativamente a economicidade da contratação.

6.2. Estímulo à Competitividade Regional e Desenvolvimento Econômico Local

A regionalização pode favorecer a competitividade entre fornecedores locais e regionais que atuam no comércio de gêneros alimentícios.

- **Viabilidade de competição:** Levantamento preliminar de mercado indica a existência de empresas aptas ao fornecimento dos itens na região, garantindo a competitividade do certame e a obtenção de propostas vantajosas para a Administração.
- **Estrutura adequada de fornecimento:** Fornecedores locais já possuem estrutura de armazenamento, estoque e logística compatíveis com a entrega dos gêneros alimentícios em quantidades compatíveis com a demanda do Município.
- **Fortalecimento da economia regional:** A contratação regional promove a circulação de recursos no próprio território, contribuindo para o fortalecimento do comércio local e para o desenvolvimento econômico regional, sem prejuízo à competitividade da licitação.

6.3. Garantia de Qualidade dos Produtos e Facilidade de Fiscalização

A proximidade do fornecedor também contribui para maior eficiência no acompanhamento da execução contratual.

- **Melhor controle da qualidade:** A aquisição de produtos de fornecedores localizados na região facilita a verificação das condições de armazenamento, transporte e qualidade dos gêneros alimentícios.
- **Agilidade na substituição de produtos:** Em caso de necessidade de troca de itens que não estejam em conformidade com as especificações, a proximidade do fornecedor possibilita solução rápida, evitando prejuízos à distribuição dos kits.
- **Facilidade de fiscalização:** A localização regional do fornecedor facilita a atuação da equipe responsável pelo acompanhamento da execução contratual, possibilitando maior controle sobre prazos, quantidades e qualidade dos produtos entregues.

Dessa forma, a adoção do critério de regionalização para a aquisição dos kits de gêneros alimentícios destinados à distribuição gratuita durante a Semana Santa apresenta-se como medida tecnicamente justificável, fundamentada em aspectos logísticos, econômicos e operacionais, contribuindo para a eficiência administrativa, a economicidade da contratação e a adequada execução da política pública de assistência social do Município.

70. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Caberá à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, como contratante:

7.1. Proceder à formalização do contrato conforme normas e legislação pertinentes, garantindo que as condições acordadas estejam claramente documentadas e que ambas as partes tenham ciência dos seus deveres e direitos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

7.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado de acordo com os prazos e condições estipulados no contrato, assegurando que todos os pagamentos sejam realizados até a data limite estabelecida, a fim de garantir a saúde financeira do fornecedor e evitar quaisquer interrupções no fornecimento dos kits alimentares;

7.3. Disponibilizar ao contratado todas as informações necessárias para a correta execução do objeto do contrato, incluindo o planejamento logístico para a entrega dos kits, localidades e pessoas responsáveis pela recepção dos produtos;

7.4. Realizar o recebimento dos kits de gêneros alimentícios, efetivando a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues, conforme as especificações definidas neste Termo de Referência e no contrato. Eventuais divergências deverão ser comunicadas ao contratado imediatamente;

7.5. Designar um fiscal responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, que terá a função de fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte do contratado e garantir que as condições e prazos estabelecidos sejam atendidos;

7.6. ****Comunicação e Alterações Contratuais:** Manter um canal de comunicação aberto com o contratado para tratar de quaisquer questões que possam surgir durante a execução do contrato. O contratante deve ser proativo em informar ao contratado sobre eventuais alterações que possam impactar a execução dos serviços e produtos;

7.7. Assegurar que todas as operações da contratação estejam em conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Lei Municipal nº 491, de 27 de março de 2024, respeitando os direitos e deveres de todos os envolvidos.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Caberá a empresa contratada o cumprimento das seguintes obrigações:

8.1. Realizar a entrega dos kits no prazo estabelecido no contrato, assegurando que os produtos sejam disponibilizados ao Município a tempo para sua distribuição efetiva antes do início da Semana Santa;

8.2. Garantir que todos os gêneros alimentícios entregues estejam em estrita conformidade com as especificações definidas no Termo de Referência, incluindo características, qualidade, quantidade e embalagem, conforme previamente acordado;

8.3. Assegurar que os produtos entregues tenham prazo de validade mínimo resguardado, conforme estipulado nas condições do Termo de Referência, e que sejam adequados para consumo humano, respeitando as normas de segurança alimentar e higiene;

8.4. Responsabilizar-se pelo transporte dos kits em condições que garantam a integridade dos alimentos, evitando quaisquer danos ou contaminações durante o percurso, conforme normas de transporte de produtos alimentícios;

8.5. Apresentar, no ato da entrega, toda a documentação necessária que comprove a legalidade dos produtos, incluindo notas fiscais, certificados de qualidade e qualquer outra documentação exigida pela legislação;

8.6. Disponibilizar assistência e suporte ao Município, caso sejam identificadas quaisquer não conformidades nos produtos entregues, realizando a substituição ou complementação dos itens conforme necessário e sem ônus adicional ao contratante;

8.7. Manter uma linha de comunicação aberta com o Município, informando prontamente sobre qualquer eventualidade que possa impactar a entrega dos produtos ou a qualidade dos gêneros alimentícios, permitindo ao contratante adotar as medidas apropriadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

8.8. Entregar dos kits devidamente acondicionados em sacos plásticos resistentes, novos e apropriados para o acondicionamento de alimentos, devidamente lacrados, de forma a garantir a proteção, a integridade e a adequada conservação dos gêneros alimentícios até o momento da distribuição

9.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

9.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

9.1.1. Entrega: 03 (três) dias, a partir da ordem de fornecimento;

9.1.2. vigência: 30 (trinta) dias.

9.2. A vigência da presente contratação será de 30 (trinta) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

10.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

10.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência do contrato.

11.0. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento pelo fornecimento efetivamente realizado será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, conforme os seguintes procedimentos:

11.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal, no dia da entrega dos produtos.

12.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente, sendo, especificamente:

- 01 ou 02 Atestados de Capacidade Técnica, expedido há no máximo um ano, por ente público ou privado, que demonstre que a empresa já forneceu, de uma só vez, no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) sextas básicas;

13.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

13.1. Os kits de alimentos da Semana Santa serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo servidor ou responsável designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

13.2. Os kits poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade, validade e conformidade dos produtos que compõem os kits com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

13.4. Os kits deverão ser entregues devidamente montados e acondicionados em sacos plásticos resistentes ou embalagens adequadas, contendo todos os gêneros alimentícios previstos, em perfeitas condições de consumo e com prazo de validade compatível com sua natureza.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, nem pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades identificadas.

14.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

14.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

15.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

15.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

16.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

16.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo

TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São Sebastião do Umbuzeiro PB, dede 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

ANEXO III - PESQUISA DE PREÇOS

VALOR DE REFERÊNCIA

(Pesquisa de Preços conforme Decreto Municipal n.º 491/2024)

Origem Demanda: Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Documentos Apresentados: DFD, ETP e TR

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação da aquisição de kits de gêneros alimentícios para distribuição gratuita a famílias carentes do Município para consumo no tradicional jejum religioso da Semana Santa, conforme especificações constantes mencionadas no Termo de Referência, e quantidades variáveis de acordo com a demanda efetiva da Administração.

2. DA PESQUISA DE PREÇOS:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21 e Lei Municipal n.º 491/2024, tendo como fonte pesquisa realizada junto ao Preço da Hora Paraíba - disponível em <https://precodahora.tcepb.tc.br/>. A pesquisa de preços é respaldada pela sua vasta base de dados e transparência na divulgação de informações sobre aquisições governamentais. Sua plataforma oferece acesso fácil e rápido a uma ampla variedade de produtos, facilitando a comparação de preços e contribuindo para uma gestão eficiente dos recursos públicos.

2.2. Mes que serviu de base para elaboração da referida consulta: março de 2026.

3. METODOLOGIA APLICADA:

O valor de referência foi aferido por meio de:

() Composição de Custo/Formação de Preços (X) Média () Mediana () Menor Preço

Lote composto por 1.200 Kits de gêneros alimentícios para distribuição gratuita, contendo cada kit:

ITEM	CATMA T	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUN T.	Preço Unit. Médio (R\$)	Fonte
01		Arroz Parbolizado tipo I, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15% isento de sujidades e materiais estranhos, embalado em saco plástico transparente atóxico, limpo não violado,	Kg	1.200	4,94	Preço da Hora Paraíba – Disponível em: https://precodahora.tcepb.tc.br/produtos/tio-joao-arroz-parbolizado-1k-1kg

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

		resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardo lacrado. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, gramatura, número do lote, data de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a partir na data da entrega na unidade requisitante, a ser entregue em embalagens de 1kg				
02		Macarrão Espaguete macarrão tipo espaguete, enriquecido com ferro e ácido fólico, com sabor e odor característicos. embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integração do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardo lacrado. a embalagem deve conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, número do lote, datas de fabricação e prazo	Pct	1.200	2,12	Preço da Hora Paraíba – Disponível em: https://precodahora.tcepb.tc.br/produtos/macarrao-espag-cipan-400g-espaguete

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

		de validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante, a ser entregue em embalagens de 400g				
03		Margarina de 1ª qualidade, sem sal, embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, número do lote, datas de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante, a ser entregue em embalagens de 500g	Pote	1.200	8,33	Preço da Hora Paraíba – Disponível em: https://precodahora.tcepb.tc.br/produtos/margarina-deline-csal-500g
04		Flocos de Milho pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. acondicionado em fardo lacrado. embalagem contendo dados do produto: identificação, procedência,	Pct	1.200	1,26	Preço da Hora Paraíba – Disponível em: https://precodahora.tcepb.tc.br/produtos/nordestino-500g-milho-flocos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

		ingredientes, informações nutricionais, gramatura, número do lote, datas de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante, a ser entregue em embalagens de 500g				
05		Creme de Leite homogênea, sem grumos ou separação de fases; branca a creme, uniforme característico de creme de leite fresco, sem sabores estranhos ou rançosos. característico de creme de leite fresco, sem odores estranhos ou rançosos. embalagem: individual, em embalagem cartonada ou sachê, com capacidade de 200g	Bisnaga	1.200	2,95	Preço da Hora Paraíba – Disponível em: https://precodahora.tcepb.tc.br/produtos/creme-leite-italac-200g
06		Leite de Coco sem adição de açúcares, conservantes ou aromatizantes artificiais. água e extrato de coco (cocos nucifera L), a ser entregue em embalagens de 200ml.	Garrafinha	1.200	8,86	Preço da Hora Paraíba – Disponível em: https://precodahora.tcepb.tc.br/produtos/leite-coc-200m-sococo-coco-leite-200ml
Preço Unitário do Kit					R\$ 28,46	
Preço Total de 1.200 Kits					R\$ 34.152,00	

4. DO VALOR:

O valor máximo para a contratação pretendida, portanto, é de R\$ 34.152,00 (Trinta e quatro mil e cento e cinquenta e dois reais).

5.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação:
Entrega: 03 (três) dias, a partir da ordem de fornecimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

A vigência da presente contratação será: 30 (trinta) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.2. Os preços contratados são fixos e irremovíveis.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.5. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Fiscal do Contrato.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2026
CONTRATO Nº:/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO E, PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro - Rua Frei Fernando, S/N - Centro - São Sebastião do Umbuzeiro - PB, CNPJ nº 09.074.998/0001-43, neste ato representada pela Prefeita Adalcy Milene de Freitas Neves, Brasileira, Casado, residente e domiciliada na Rua José Lafayette, 210 - Centro - São Sebastião do Umbuzeiro - PB, CPF nº 034.319.644-19, Carteira de Identidade nº 2246741 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 00003/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 491, de 27 de março de 2024, Lei 504/2025, de 12 de fevereiro de 2025 e consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por objeto a condições e parâmetros para a contratação da aquisição de kits de gêneros alimentícios para distribuição gratuita a famílias carentes do Município para consumo no tradicional jejum religioso da Semana Santa, da Prefeitura do município de São Sebastião do Umbuzeiro – PB. A aquisição deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 00003/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$-----
(-----)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da Lei Municipal n.º 530/2025, de 30 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2026, na seguinte dotação:

02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.3015.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

500. Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da fatura/nota fiscal de acordo com a nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Entrega; (03) dias a partir da ordem da aquisição.

Os materiais solicitados devem ser entregues de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, no seguinte endereço: Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano – localizado na Rua

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

Frei Fernando, n° S/N. Registro, ficando vedada a entrega em outros horários, a não ser que haja recomendação, por escrito, na autorização da aquisição, por parte da administração do contrato.

b - Vigência: 30 (trinta) dias.

c - A vigência da presente contratação será de 30 (trinta) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

a) Realizar a entrega dos kits de gêneros alimentícios no prazo, locais e condições estabelecidos no contrato e no Termo de Referência, assegurando que os produtos sejam disponibilizados ao Município em tempo hábil para sua distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social, por ocasião do tradicional período da Semana Santa.

b) Garantir que todos os gêneros alimentícios fornecidos estejam em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, marcas (quando aplicável), qualidade e demais requisitos definidos no Termo de Referência.

c) Assegurar que todos os produtos que compõem os kits sejam novos, de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, devidamente acondicionados em embalagens íntegras, lacradas e apropriadas para o consumo humano, atendendo às normas sanitárias vigentes.

d) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga e descarga dos kits de gêneros alimentícios, garantindo que os produtos sejam acondicionados e transportados de forma adequada, preservando sua integridade, qualidade e condições de consumo até o local de entrega indicado pelo Município.

e) Entregar os kits devidamente organizados e acondicionados em sacos plásticos resistentes ou embalagens equivalentes, de forma a facilitar o armazenamento, conferência e posterior distribuição às famílias beneficiárias.

f) Apresentar, no ato da entrega, a documentação fiscal correspondente, incluindo as notas fiscais dos produtos fornecidos, contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente.

g) Providenciar, sem qualquer ônus adicional para o contratante, a substituição imediata de quaisquer gêneros alimentícios que apresentem defeitos, avarias, embalagens violadas, prazo de validade inadequado ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

- h) Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução do fornecimento, inclusive quanto à qualidade ou condições inadequadas dos produtos entregues.
- i) Manter comunicação permanente e eficiente com o Município, informando previamente qualquer situação que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas para a entrega dos kits.
- j) Cumprir integralmente todas as obrigações legais, sanitárias, trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes da execução do objeto contratado.
- k) O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas no contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável, especialmente aquelas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, sem prejuízo da aplicação de multas e demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para o recebimento do objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do art. 140 da Lei nº 14.133 de 2021.

Os kits de gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.

Os kits de gêneros alimentícios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para fins de verificação da aceitabilidade dos produtos, conferência das quantidades, verificação das marcas indicadas na proposta vencedora e compatibilidade com os itens solicitados pela Administração.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

quantidade e condições dos gêneros alimentícios entregues, mediante emissão de termo circunstanciado de recebimento.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos, nem a responsabilidade pela perfeita execução do contrato.

Caso algum gênero alimentício ou kit entregue apresente divergência em relação às especificações estabelecidas no Termo de Referência, o mesmo será recusado sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, sendo a empresa imediatamente notificada para proceder à substituição.

No momento da entrega, os produtos que compõem os kits deverão estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de qualquer tipo de contaminante químico, físico ou biológico. As embalagens deverão estar intactas, lacradas e sem avarias, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e dentro do prazo de validade adequado para consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, ... de de

Representante Legal
do CONTRATANTE

Representante legal do
CONTRATADO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
UMBUZEIRO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, Estado da Paraíba, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, do tipo menor preço por lote.

Objeto: Contratação da aquisição de kits de gêneros alimentícios para distribuição gratuita a famílias carentes do Município para consumo no tradicional jejum religioso da Semana Santa.

Data do envio de propostas: do dia 17/03/2026 até às 10h do dia 20/03/2026

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

Data e Horário da Fase de Lances: 20/03/2026 das 10h01 às 16h01

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 12 de março de 2026

JONAS CLEISON SOUZA DE OLIVEIRA
Diretor de Contratações e Compras

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:DDBF8A27

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 17/03/2026. Edição 4082
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

Aviso de Contratação Direta nº 00003/2026



Última atualização 13/03/2026

[Acessar Contratação](#)

Local: São Sebastião do Umbuzeiro/PB **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO

Unidade compradora: 02 - Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 13/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/03/2026 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/03/2026 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 09074998000143-1-000005/2026 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - Contratação da aquisição de kits de gêneros alimentícios para distribuição gratuita a famílias carentes do Município para consumo no tradicional jejum religioso da Semana Santa.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 34.152,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 31.488,00

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Contratos/Empenhos

Histórico

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado

Valor total e

1	Lote 1 - Arroz Parbolizado tipo I, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15% isento de sujidades e materiais estranhos, embalado em saco plástico transparente atóxico, limpo não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardo lacrado, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, gramatura, número do lote, data de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a partir na data da entrega na unidade requisitante, a ser entregue em embalagens de 1kg.	1200	R\$ 4,94	R\$ 5.928,00
2	Lote 1 - Macarrão Espaguete macarrão tipo espaguete, enriquecido com ferro e ácido fólico, com sabor e odor característicos, embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integração do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardo lacrado, a embalagem deve conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, número do lote, datas de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante, a ser entregue em embalagens de 400g.	1200	R\$ 2,12	R\$ 2.544,00
3	Lote 1 - Margarina de 1ª qualidade, sem sal, embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, número do lote, datas de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante, a ser entregue em embalagens de 500g Flocos de Milho pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardo lacrado, embalagem contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, número do lote, datas de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante, a ser entregue em embalagens de 500g	1200	R\$ 8,33	R\$ 9.996,00
4	Lote 1 - Flocos de Milho pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardo lacrado, embalagem contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, número do lote, datas de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante, a ser entregue em embalagens de 500g	1200	R\$ 1,26	R\$ 1.512,00
5	Lote 1 - Creme de Leite homogênea, sem grumos ou separação de fases; branca a creme, uniforme característico de creme de leite fresco, sem sabores estranhos ou excessos característico do creme de	1200	R\$ 2,95	R\$ 3.540,00

estranhos ou rançosos. Característico de creme de
leite fresco, sem odores estranhos ou rançosos.
embalagem: individual, em embalagem cartonada ou
sachê, com capacidade de 200g

Exibir: 5

1-5 de 6 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

ATA DE PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro
Dispensa Eletrônica - 00003/2026

Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - Arroz Parbolizado tipo I, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15% isento de sujidades e materiais estranhos, embalado em saco plástico transparente atóxico, limpo não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardo lacrado. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, gramatura, número do lote, data de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a partir na data da entrega na unidade requisitante, a ser entregue em embalagens de 1kg.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
R C N DINIZ JUNIOR	27.545.583/0001-92	18/03/2026 - 06:52:30	Arroz Parbolizado tipo I, constituídos	FAZENDA	R\$4,94	R\$ 5.928,00
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	19/03/2026 - 18:15:54	ÇAÇAROLA	ÇAÇAROLA	R\$4,94	R\$ 5.928,00

LOTE 0001 - ITEM 0002 - Macarrão Espaguete macarrão tipo espaguete, enriquecido com ferro e ácido fólico, com sabor e odor característicos. embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integração do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardo lacrado. a embalagem deve conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, número do lote, datas de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante, a ser entregue em embalagens de 400g.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
R C N DINIZ JUNIOR	27.545.583/0001-92	18/03/2026 - 06:53:07	Macarrão Espaguete macarrão tipo espague	IMPERADOR	R\$2,12	R\$ 2.544,00
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	19/03/2026 - 18:15:55	ROMANINI	ROMANINI	R\$2,12	R\$ 2.544,00

LOTE 0001 - ITEM 0003 - Margarina de 1ª qualidade, sem sal, embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, número do lote, datas de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante, a ser entregue em embalagens de 500g

Flocos de Milho pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. acondicionado em fardo lacrado. embalagem contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, número do lote, datas de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante, a ser entregue em embalagens de 500g

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
R C N DINIZ JUNIOR	27.545.583/0001-92	18/03/2026 - 06:53:37	Margarina de 1ª qualidade, sem sal, omba	PURO SABOR	R\$8,33	R\$ 9.996,00

Página 1 de 3



DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	19/03/2026 - 18:15:55	PRIMOR	PRIMOR	R\$8,33	R\$ 9.996,00
---	--------------------	-----------------------	--------	--------	---------	--------------

LOTE 0001 - ITEM 0004 - Flocos de Milho pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. acondicionado em fardo lacrado. embalagem contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, número do lote, datas de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante, a ser entregue em embalagens de 500g

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
R C N DINIZ JUNIOR	27.545.583/0001-92	18/03/2026 - 06:55:25	Flocos de Milho pré-cozido, amarelo, com	SÃO BRAZ	R\$1,26	R\$ 1.512,00
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	19/03/2026 - 18:15:56	POPULAR	POPULAR	R\$1,26	R\$ 1.512,00

LOTE 0001 - ITEM 0005 - Creme de Leite homogênea, sem grumos ou separação de fases; branca a creme, uniforme característico de creme de leite fresco, sem sabores estranhos ou rançosos. característico de creme de leite fresco, sem odores estranhos ou rançosos. embalagem: individual, em embalagem cartonada ou sachê, com capacidade de 200g

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
R C N DINIZ JUNIOR	27.545.583/0001-92	18/03/2026 - 06:59:09	Creme de Leite homogênea, sem grumos ou	DAMARE	R\$2,95	R\$ 3.540,00
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	19/03/2026 - 18:15:57	ITALAC	ITALAC	R\$2,95	R\$ 3.540,00

LOTE 0001 - ITEM 0006 - Leite de Coco sem adição de açúcares, conservantes ou aromatizantes artificiais. água e extrato de coco (cocos nucifera L.), a ser entregue em embalagens de 200ml

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
R C N DINIZ JUNIOR	27.545.583/0001-92	18/03/2026 - 06:58:16	Leite de Coco sem adição de açúcares, co	PILÃO	R\$8,86	R\$ 10.632,00
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	19/03/2026 - 18:15:57	COCÃO	COCÃO	R\$8,86	R\$ 10.632,00

Critérios de desempate do processo

56.422.537 ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

Declarções	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

Declarções	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

R C N DINIZ JUNIOR



Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
R C N DINIZ JUNIOR	27.545.583/0001-92	120 dias
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	60 dias

Fornecedores divulgados.

João Paulo Pereira da Silva
Operador de Compra Direta

Leandro Augusto Alves Silva
Apoio

Luciano Celino Ferreira de Medeiros
Apoio



ATA PARCIAL

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro
Dispensa Eletrônica - 00003/2026

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Final de Propostas
13/03/2026 10:48	17/03/2026 10:00	20/03/2026 10:00

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações	Julgamento
0001	0001	ARROZ PARBOLIZADO TIPO I, CONSTITUIDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM FARDO LACRADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, GRAMATURA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR NA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, A SER ENTREGUE EM EMBALAGENS DE 1KG.	R\$ 4,94	1.200	KG	Homologado	Menor Preço
	0002	MACARRÃO ESPAGUETE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRAÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM FARDO LACRADO. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, GRAMATURA, NÚMERO DO LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, A SER ENTREGUE EM EMBALAGENS DE 400G.	R\$ 2,12	1.200	PAC	Homologado	Menor Preço



0003	MARGARINA DE 1ª QUALIDADE, SEM SAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, NÃO VIOLADA. CONTEUDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, GRAMATURA, NÚMERO DO LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, A SER ENTREGUE EM EMBALAGENS DE 500G FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADOS. EMBALAGEM CONTEUDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, GRAMATURA, NÚMERO DO LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, A SER ENTREGUE EM EMBALAGENS DE 500G	R\$ 8,33	1.200	POTE	Homologado	Menor Preço
0004	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADOS. EMBALAGEM CONTEUDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, GRAMATURA, NÚMERO DO LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, A SER ENTREGUE EM EMBALAGENS DE 500G	R\$ 1,26	1.200	PAC	Homologado	Menor Preço
0005	CREME DE LEITE HOMOGÊNEA, SEM GRUMOS OU SEPARAÇÃO DE FASES; BRANCA A CREME, UNIFORME CARACTERÍSTICO DE CREME DE LEITE FRESCO, SEM SABORES ESTRANHOS OU RANÇOSOS. CARACTERÍSTICO DE CREME DE LEITE FRESCO, SEM ODORES ESTRANHOS OU RANÇOSOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM EMBALAGEM CARTONADA OU SACHÊ, COM CAPACIDADE DE 200G	R\$ 2,95	1.200	BNG	Homologado	Menor Preço
0006	LEITE DE COCO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, CONSERVANTES OU AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, ÁGUA E EXTRATO DE COCO (COCOS NUCIFERA L.), A SER ENTREGUE EM EMBALAGENS DE 200ML	R\$ 8,86	1.200	GF	Homologado	Menor Preço
VALOR TOTAL ESTIMADO		34.152,00				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
13/03/2026 - 10:48	Aviso de Dispensa Eletrônica n.º. 000032026.pdf

Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/05/2026 às 09:08:21.
Código verificador: 136FF59

Página 2 de 6



000192

Data	Assunto	Frase
23/03/2026 - 09:43:34	Envio de Propostas Readequadas 00003/2026	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 11:45 do dia 23/03/2026.
23/03/2026 - 10:42:15		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 00003/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

R C N DINIZ JUNIOR - Tipo: ME - Documento 27.545.583/0001-92 - Endereço: R BENEVIDES TEODOMIRO DE SOUSA - CEP: 58880000 - UF: PB - Município: - Telefone: (83) 99657-7624

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		Lote composto por 1.200 Kits de gêneros alimentícios para distribuição gratuita, contendo cada kit.					
	0001	Arroz Parbolizado tipo I, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15% isento de sujidades e materiais estranhos, embalado em saco plástico transparente atóxico, limpo não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardo lacrado, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, gramatura, número do lote, data de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a partir na data da entrega na unidade requisitante, a ser entregue em embalagens de 1kg.	Arroz Parbolizado tipo I, constituídos	FAZENDA	1.200 KG	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00
	0002	Macarrão Espaguete macarrão tipo espaguete, enriquecido com ferro e ácido fólico, com sabor e odor característicos, embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integração do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardo lacrado, a embalagem deve conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, número do lote, datas de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante, a ser entregue em embalagens de 400g.	Macarrão Espaguete macarrão tipo espague	IMPERADOR	1.200 PAC	R\$ 2,10	R\$ 2.520,00
	0003	Margarina de 1ª qualidade, sem sal, embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, número do lote, datas de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante, a ser entregue em embalagens de 500g Flocos de Milho pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardo lacrado, embalagem contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, número do lote, datas de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante, a ser entregue em embalagens de 500g	Margarina de 1ª qualidade, sem sal, emba	PURO SABOR	1.200 POTE	R\$ 7,90	R\$ 9.480,00



0004	Flocos de Milho pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardo lacrado, embalagem contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, número do lote, datas de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante, a ser entregue em embalagens de 500g	Flocos de Milho pré-cozido, amarelo, com	SÃO BRAZ	1.200 PAC	R\$ 1,25	R\$ 1.500,00
0005	Creme de Leite homogênea, sem grumos ou separação de fases; branca a creme, uniforme característico de creme de leite fresco, sem sabores estranhos ou rançosos, característico de creme de leite fresco, sem odores estranhos ou rançosos. embalagem: individual, em embalagem cartonada ou sachê, com capacidade de 200g	Creme de Leite homogênea, sem grumos ou	DAMARE	1.200 BNG	R\$ 2,90	R\$ 3.480,00
0006	Leite de Coco sem adição de açúcares, conservantes ou aromatizantes artificiais, água e extrato de coco (cocos nucifera L.), a ser entregue em embalagens de 200ml	Leite de Coco sem adição de açúcares, co	PILÃO	1.200 GF	R\$ 7,59	R\$ 9.108,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 31.488,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 31.488,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - Arroz Parbolizado tipo I, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15% isento de sujidades e materiais estranhos, embalado em saco plástico transparente atóxico, limpo não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardo lacrado. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, gramatura, número do lote, data de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a partir na data da entrega na unidade requisitante, a ser entregue em embalagens de 1kg.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
R C N DINIZ JUNIOR	27.545.583/0001-92	18/03/2026 - 06:52:30	Arroz Parbolizado tipo I, constituídos d	FAZENDA	R\$4,94	R\$ 5.928,00
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	19/03/2026 - 18:15:54	CAÇAROLA	CAÇAROLA	R\$4,94	R\$ 5.928,00

LOTE 0001 - ITEM 0002 - Macarrão Espaguete macarrão tipo espaguete, enriquecido com ferro e ácido fólico, com sabor e odor característicos. embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integração do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardo lacrado. a embalagem deve conter dados do produto: identificação,



procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, número do lote, datas de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante, a ser entregue em embalagens de 400g.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
R C N DINIZ JUNIOR	27.545.583/0001-92	18/03/2026 - 06:53:07	Macarrão Espaguete macarrão tipo espaguete	IMPERADOR	R\$2,12	R\$ 2.544,00
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	19/03/2026 - 18:15:55	ROMANINI	ROMANINI	R\$2,12	R\$ 2.544,00

LOTE 0001 - ITEM 0003 - Margarina de 1ª qualidade, sem sal, embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, número do lote, datas de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante, a ser entregue em embalagens de 500g

Flocos de Milho pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. acondicionado em fardo lacrado. embalagem contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, número do lote, datas de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante, a ser entregue em embalagens de 500g

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
R C N DINIZ JUNIOR	27.545.583/0001-92	18/03/2026 - 06:53:37	Margarina de 1ª qualidade, sem sal, emba	PURO SABOR	R\$8,33	R\$ 9.996,00
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	19/03/2026 - 18:15:55	PRIMOR	PRIMOR	R\$8,33	R\$ 9.996,00

LOTE 0001 - ITEM 0004 - Flocos de Milho pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. acondicionado em fardo lacrado. embalagem contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, número do lote, datas de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante, a ser entregue em embalagens de 500g

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
R C N DINIZ JUNIOR	27.545.583/0001-92	18/03/2026 - 06:55:25	Flocos de Milho pré-cozido, amarelo, com	SÃO BRAZ	R\$1,26	R\$ 1.512,00
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	19/03/2026 - 18:15:56	POPULAR	POPULAR	R\$1,26	R\$ 1.512,00

LOTE 0001 - ITEM 0005 - Creme de Leite homogênea, sem grumos ou separação de fases; branca a creme, uniforme característico de creme de leite fresco, sem sabores estranhos ou rançosos. característico de creme de leite fresco, sem odores estranhos ou rançosos. embalagem: individual, em embalagem cartonada ou sachê, com capacidade de 200g

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
R C N DINIZ JUNIOR	27.545.583/0001-92	18/03/2026 - 06:59:09	Creme de Leite homogênea, sem grumos ou	DAMARE	R\$2,95	R\$ 3.540,00
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	19/03/2026 - 18:15:57	ITALAC	ITALAC	R\$2,95	R\$ 3.540,00

LOTE 0001 - ITEM 0006 - Leite de Coco sem adição de açúcares, conservantes ou aromatizantes artificiais. água e extrato de coco (cocos nucifera L.), a ser entregue em embalagens de 200ml

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
R C N DINIZ JUNIOR	27.545.583/0001-92	18/03/2026 - 06:58:16	Leite de Coco sem adição de açúcares, co	PILÃO	R\$8,86	R\$ 10.632,00
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	19/03/2026 - 18:15:57	COCÃO	COCÃO	R\$8,86	R\$ 10.632,00

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
R C N DINIZ JUNIOR	27.545.583/0001-92	120 dias
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	60 dias



Propostas Desfeitas pelo Fornecedor

0001 - Arroz Parbolizado tipo I, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15% isento de sujidades e materiais estranhos, embalado em saco plástico transparente atóxico, limpo não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardo lacrado. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, gramatura, número do lote, data de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a partir na data da entrega na unidade requisitante, a ser entregue em embalagens de 1kg.

Propostas Desfeitas pelo Fornecedor

0001 - Lote composto por 1.200 Kits de gêneros alimentícios para distribuição gratuita, contendo cada kit.

Propostas Desfeitas pelo Fornecedor

0002 - Macarrão Espaguete macarrão tipo espaguete, enriquecido com ferro e ácido fólico, com sabor e odor característicos. embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardo lacrado. a embalagem deve conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, número do lote, datas de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante, a ser entregue em embalagens de 400g.

Propostas Desfeitas pelo Fornecedor

0003 - Margarina de 1ª qualidade, sem sal, embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, número do lote, datas de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante, a ser entregue em embalagens de 500g

Flocos de Milho pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. acondicionado em fardo lacrado. embalagem contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, número do lote, datas de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante, a ser entregue em embalagens de 500g

Propostas Desfeitas pelo Fornecedor

0004 - Flocos de Milho pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. acondicionado em fardo lacrado. embalagem contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, número do lote, datas de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante, a ser entregue em embalagens de 500g



Propostas Desfeitas pelo Fornecedor

0005 - Creme de Leite homogênea, sem grumos ou separação de fases; branca a creme, uniforme característico de creme de leite fresco, sem sabores estranhos ou rançosos. característico de creme de leite fresco, sem odores estranhos ou rançosos. embalagem: individual, em embalagem cartonada ou sachê, com capacidade de 200g

Propostas Desfeitas pelo Fornecedor

0006 - Leite de Coco sem adição de açúcares, conservantes ou aromatizantes artificiais. água e extrato de coco (cocos nucifera L.), a ser entregue em embalagens de 200ml

Lances Enviados

0001 - Lote composto por 1.200 Kits de gêneros alimentícios para distribuição gratuita, contendo cada kit.

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2026 - 06:59:09	34.152,00 (proposta)	27.545.583/0001-92 - R C N DINIZ JUNIOR	Válido
19/03/2026 - 18:15:57	34.152,00 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Válido
20/03/2026 - 10:13:49	34.151,97	19.463.977/0001-73 - DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Válido
20/03/2026 - 16:00:57	31.488,00	27.545.583/0001-92 - R C N DINIZ JUNIOR	Válido

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Classificação Parcial

LOTE 0001 - Lote composto por 1.200 Kits de gêneros alimentícios para distribuição gratuita, contendo cada kit.

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação *	Valor Global
1º	R C N DINIZ JUNIOR	27.545.583/0001-92	Arrematante	31.488,00
2º	DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Classificado	34.151,97

* Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
20/03/2026 - 10:01:00	Sistema	O processo foi aberto
20/03/2026 - 10:02:04	Operador de Compra Direta	Senhores Licitantes: Bom dia! Estamos iniciando nosso certame. Em nome da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro (PB), gostaria de agradecer a todos pela participação
20/03/2026 - 16:01:00	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
21/03/2026 - 23:44:17	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante R C N DINIZ JUNIOR - ME com lance de R\$ 31.488,00.
23/03/2026 - 09:42:26	Operador de Compra Direta	Senhores licitantes, Bom dia!
23/03/2026 - 09:42:45	Operador de Compra Direta	Considerando que o certame foi inicialmente restrito à participação de Microempreendedores Individuais (MEIs), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) estabelecidas na Região do Consórcio Intermunicipal do Cariri Ocidental (CISCO), ampliado pelos municípios fronteiriços de Arcoverde e Sertânia, no Estado de Pernambuco, conforme previsto na Lei Municipal nº 504/2025, de 12 de fevereiro de 2025, e diante da ausência de participantes que atendam a tais critérios, bem como em observância aos princípios da competitividade, isonomia e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, admite-se, de forma excepcional e devidamente motivada, a participação e aceitação de propostas de empresas que não se enquadrem na referida delimitação territorial, desde que atendam integralmente às exigências do instrumento convocatório e à legislação vigente, a fim de evitar a frustração do certame.
23/03/2026 - 09:43:34	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 11:45 do dia 23/03/2026.
23/03/2026 - 09:44:37	Operador de Compra Direta	Solicito proposta adequada ao último lance, bem como a documentação para fins de habilitação, conforme ANEXO I 13 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO



23/03/2026 - 10:42:15	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
23/03/2026 - 12:33:47	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Operador de Compra Direta.
23/03/2026 - 12:36:21	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor R C N DINIZ JUNIOR.
24/03/2026 - 12:21:54	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
24/03/2026 - 12:22:34	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por Adalcy Milene de Freitas neves.
24/03/2026 - 12:22:42	Sistema	O lote 0001 foi homologado por Adalcy Milene de Freitas neves.

João Paulo Pereira da Silva
Operador de Compra Direta

Leandro Augusto Alves Silva
Apoio

Luciano Celino Ferreira de Medeiros
Apoio



RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro
Dispensa Eletrônica - 00003/2026

0001 - Lote composto por 1.200 Kits de gêneros alimentícios para distribuição gratuita, contendo cada kit. | R\$ 34.152,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Total	Tipo	LC 123/2006
R C N DINIZ JUNIOR	27.545.583/0001-92	R\$ 31.488,00	ME	Sim
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	R\$ 34.151,97	Ltda/Eireli	Sim



VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro
Dispensa Eletrônica - 00003/2026

R C N DINIZ JUNIOR - Tipo: ME - Documento 27.545.583/0001-92 - Endereço: R BENEVIDES
TEODOMIRO DE SOUSA - CEP: 58880000 - UF: PB - Município: - Telefone: (83) 99657-7624

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		Lote composto por 1.200 Kits de gêneros alimentícios para distribuição gratuita, contendo cada kit.					
	0001	Arroz Parbolizado tipo I, constituídos de grãos inleiros, com teor de umidade máxima de 15% isento de sujidades e materiais estranhos, embalado em saco plástico transparente atóxico, limpo não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardo lacrado, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, gramatura, número do lote, data de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a partir na data da entrega na unidade requisitante, a ser entregue em embalagens de 1kg.	Arroz Parbolizado tipo I, constituídos	FAZENDA	1.200 KG	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00
	0002	Macarrão Espaguete macarrão tipo espaguete, enriquecido com ferro e ácido fólico, com sabor e odor característicos, embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integração do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardo lacrado, a embalagem deve conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, número do lote, datas de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante, a ser entregue em embalagens de 400g.	Macarrão Espaguete macarrão tipo espague	IMPERADOR	1.200 PAC	R\$ 2,10	R\$ 2.520,00
	0003	Margarina de 1ª qualidade, sem sal, embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, número do lote, datas de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante, a ser entregue em embalagens de 500g Flocos de Milho pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardo lacrado, embalagem contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, número do lote, datas de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante, a ser entregue em embalagens de 500g	Margarina de 1ª qualidade, sem sal, emba	PURO SABOR	1.200 POTE	R\$ 7,90	R\$ 9.480,00

Página 1 de 2

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/05/2026 às 09:12:10.
Código verificador: 136FFE8



000200

0004	Flocos de Milho pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardo lacrado, embalagem contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, número do lote, datas de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante, a ser entregue em embalagens de 500g	Flocos de Milho pré-cozido, amarelo, com	SÃO BRAZ	1.200 PAC	R\$ 1,25	R\$ 1.500,00
0005	Creme de Leite homogênea, sem grumos ou separação de fases; branca a creme, uniforme característico de creme de leite fresco, sem sabores estranhos ou rançosos, característico de creme de leite fresco, sem odores estranhos ou rançosos. embalagem: individual, em embalagem cartonada ou sachê, com capacidade de 200g	Creme de Leite homogênea, sem grumos ou	DAMARE	1.200 BNG	R\$ 2,90	R\$ 3.480,00
0006	Leite de Coco sem adição de açúcares, conservantes ou aromatizantes artificiais, água e extrato de coco (cocos nucifera L.), a ser entregue em embalagens de 200ml	Leite de Coco sem adição de açúcares, co	PILÃO	1.200 GF	R\$ 7,59	R\$ 9.108,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 31.488,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 31.488,00

Valor Total: R\$ 31.488,00



ATA DE PROPOSTAS READEQUADAS

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro

Dispensa Eletrônica - 00003/2026

R C N DINIZ JUNIOR - Tipo: ME - Documento 27.545.583/0001-92 - Endereço: R BENEVIDES

TEODOMIRO DE SOUSA - CEP: 58880000 - UF: PB - Município: - Telefone:

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Vi. Readequado	Total Inicial	Total Readeq.
0001		Enviado em: 23/03/2026 - 10:42:15 Lote composto por 1.200 Kits de gêneros alimentícios para distribuição gratuita, contendo cada kit.						
	0001	Arroz Parbolizado tipo I, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15% isento de sujidades e materiais estranhos, embalado em saco plástico transparente atóxico, limpo não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardo lacrado, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, gramatura, número do lote, data de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a partir na data da entrega na unidade requisitante, a ser entregue em embalagens de 1kg.	Arroz Parbolizado tipo I, constituídos	FAZENDA	1.200 KG	4,50	R\$ 5.928,00	R\$ 5.400,00
	0002	Macarrão Espaguete macarrão tipo espaguete, enriquecido com ferro e ácido fólico, com sabor e odor característicos, embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integração do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardo lacrado, a embalagem deve conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, número do lote, datas de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante, a ser entregue em embalagens de 400g.	Macarrão Espaguete macarrão tipo espague	IMPERADOR	1.200 PAC	2,10	R\$ 2.544,00	R\$ 2.520,00
	0003	Margarina de 1ª qualidade, sem sal, embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, número do lote, datas de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante, a ser entregue em embalagens de 500g Flocos de Milho pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardo lacrado, embalagem contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, número do lote, datas de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante, a ser entregue em embalagens de 500g	Margarina de 1ª qualidade, sem sal, emba	PURO SABOR	1.200 POTE	7,90	R\$ 9.996,00	R\$ 9.480,00
	0004	Flocos de Milho pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardo lacrado, embalagem contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, número do lote, datas de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante, a ser entregue em embalagens de 500g	Flocos de Milho pré-cozido, amarelo, com	SÃO BRAZ	1.200 PAC	1,25	R\$ 1.512,00	R\$ 1.500,00

Página 1 de 2

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/05/2026 às 09:12:26.
Código verificador: 136FFF0



000202

0005	Creme de Leite homogênea, sem grumos ou separação de fases; branca a creme, uniforme característico de creme de leite fresco, sem sabores estranhos ou rançosos. característico de creme de leite fresco, sem odores estranhos ou rançosos. embalagem: individual, em embalagem cartonada ou sachê, com capacidade de 200g	Creme de Leite homogênea, sem grumos ou	DAMARE	1.200 BNG	2,90	R\$ 3.540,00	R\$ 3.480,00
0006	Leite de Coco sem adição de açúcares, conservantes ou aromatizantes artificiais. água e extrato de coco (cocos nucifera L.), a ser entregue em embalagens de 200ml	Leite de Coco sem adição de açúcares, co	PILÃO	1.200 GF	7,59	R\$ 10.632,00	R\$ 9.108,00
TOTAIS DO LOTE						R\$ 34.152,00	R\$ 31.488,00
TOTAL GERAL						R\$ 31.488,00	R\$ 31.488,00

Valor Inicial: R\$ 34.152,00

Valor Readequado Total: R\$ 31.488,00



Relatório de Proposta Comercial

R C N DINIZ JUNIOR

CPF/CNPJ: 27.545.583/0001-92
Telefone: (83) 99657-7624
E-mail: rc.representacoes88@gmail.com
Prazo de validade da proposta: 120 dias
Nome representante legal: rubens castilho nunes diniz junior
CPF representante legal: 06202550481
E-mail representante legal: rc.representacoes88@gmail.com

Propostas Definitivas

R C N DINIZ JUNIOR

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qty.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Lote composto por 1.200 Kits de gêneros alimentícios para distribuição gratuita, contendo cada kit.			1	R\$ 31.488,00	R\$ 31.488,00
TOTAL				1		R\$ 31.488,00



ATA FINAL

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro
Dispensa Eletrônica - 00003/2026

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Final de Propostas
13/03/2026 10:48	17/03/2026 10:00	20/03/2026 10:00

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001	0001	ARROZ PARBOLIZADO TIPO I, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM FARDO LACRADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, GRAMATURA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR NA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, A SER ENTREGUE EM EMBALAGENS DE 1KG.	R\$ 4,94	1.200	KG	Homologado	Menor Preço
	0002	MACARRÃO ESPAGUETE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM FARDO LACRADO. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, GRAMATURA, NÚMERO DO LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, A SER ENTREGUE EM EMBALAGENS DE 400G.	R\$ 2,12	1.200	PAC	Homologado	Menor Preço



0003	MARGARINA DE 1ª QUALIDADE, SEM SAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, NÃO VIOLADA. CONTEUDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, GRAMATURA, NÚMERO DO LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, A SER ENTREGUE EM EMBALAGENS DE 500G FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ACONDICIONADO EM FARDO LACRADO. EMBALAGEM CONTEUDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, GRAMATURA, NÚMERO DO LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, A SER ENTREGUE EM EMBALAGENS DE 500G	R\$ 8,33	1.200	POTE	Homologado	Menor Preço
0004	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ACONDICIONADO EM FARDO LACRADO. EMBALAGEM CONTEUDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, GRAMATURA, NÚMERO DO LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, A SER ENTREGUE EM EMBALAGENS DE 500G	R\$ 1,26	1.200	PAC	Homologado	Menor Preço
0005	CREME DE LEITE HOMOGÊNEA, SEM GRUMOS OU SEPARAÇÃO DE FASES; BRANCA A CREME, UNIFORME CARACTERÍSTICO DE CREME DE LEITE FRESCO, SEM SABORES ESTRANHOS OU RANÇOSOS. CARACTERÍSTICO DE CREME DE LEITE FRESCO, SEM ODORES ESTRANHOS OU RANÇOSOS. EMBALAGEM: INDIVIDUAL, EM EMBALAGEM CARTONADA OU SACHÊ, COM CAPACIDADE DE 200G	R\$ 2,95	1.200	BNG	Homologado	Menor Preço
0006	LEITE DE COCO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, CONSERVANTES OU AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. ÁGUA E EXTRATO DE COCO (COCOS NUCIFERA L.), A SER ENTREGUE EM EMBALAGENS DE 200ML	R\$ 8,86	1.200	GF	Homologado	Menor Preço
VALOR TOTAL ESTIMADO		34.152,00				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
13/03/2026 - 10:48	Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 000032026.pdf

Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta



Data	Assunto	Frase
23/03/2026 - 09:43:34	Envio de Propostas Readequadas 00003/2026	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 11:45 do dia 23/03/2026.
23/03/2026 - 10:42:15		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 00003/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

R C N DINIZ JUNIOR - Tipo: ME - Documento 27.545.583/0001-92 - Endereço: R BENEVIDES TEODOMIRO DE SOUSA - CEP: 58880000 - UF: PB - Município: - Telefone: (83) 99657-7624

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		Lote composto por 1.200 Kits de gêneros alimentícios para distribuição gratuita, contendo cada kit.					
	0001	Arroz Parbolizado tipo I, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15% isento de sujidades e materiais estranhos, embalado em saco plástico transparente atóxico, limpo não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardo lacrado. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, gramatura, número do lote, data de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a partir na data da entrega na unidade requisitante, a ser entregue em embalagens de 1kg.	Arroz Parbolizado tipo I, constituídos d	FAZENDA	1.200 KG	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00
	0002	Macarrão Espaguete macarrão tipo espaguete, enriquecido com ferro e ácido fólico, com sabor e odor característicos, embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integração do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardo lacrado. a embalagem deve conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, número do lote, datas de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante, a ser entregue em embalagens de 400g.	Macarrão Espaguete macarrão tipo espague	IMPERADOR	1.200 PAC	R\$ 2,10	R\$ 2.520,00
	0003	Margarina de 1ª qualidade, sem sal, embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, número do lote, datas de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante, a ser entregue em embalagens de 500g Flocos de Milho pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardo lacrado. embalagem contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, número do lote, datas de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante, a ser entregue em embalagens de 500g	Margarina de 1ª qualidade, sem sal, emba	PURO SABOR	1.200 POTE	R\$ 7,90	R\$ 9.480,00



0004	Flocos de Milho pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardo lacrado, embalagem contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, número do lote, datas de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante, a ser entregue em embalagens de 500g	Flocos de Milho pré-cozido, amarelo, com	SÃO BRAZ	1.200 PAC	R\$ 1,25	R\$ 1.500,00
0005	Creme de Leite homogênea, sem grumos ou separação de fases; branca a creme, uniforme característico de creme de leite fresco, sem sabores estranhos ou rançosos, característico de creme de leite fresco, sem odores estranhos ou rançosos, embalagem: individual, em embalagem cartonada ou sachê, com capacidade de 200g	Creme de Leite homogênea, sem grumos ou	DAMARE	1.200 BNG	R\$ 2,90	R\$ 3.480,00
0006	Leite de Coco sem adição de açúcares, conservantes ou aromatizantes artificiais, água e extrato de coco (cocos nucifera L.), a ser entregue em embalagens de 200ml	Leite de Coco sem adição de açúcares, co	PILÃO	1.200 GF	R\$ 7,59	R\$ 9.108,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 31.488,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 31.488,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - Arroz Parbolizado tipo I, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15% isento de sujidades e materiais estranhos, embalado em saco plástico transparente atóxico, limpo não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardo lacrado. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, gramatura, número do lote, data de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a partir na data da entrega na unidade requisitante, a ser entregue em embalagens de 1kg.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
R C N DINIZ JUNIOR	27.545.583/0001-92	18/03/2026 - 06:52:30	Arroz Parbolizado tipo I, constituídos d	FAZENDA	R\$4,94	R\$ 5.928,00
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	19/03/2026 - 18:15:54	CAÇAROLA	CAÇAROLA	R\$4,94	R\$ 5.928,00

LOTE 0001 - ITEM 0002 - Macarrão Espaguete macarrão tipo espaguete, enriquecido com ferro e ácido fólico, com sabor e odor característicos. embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integração do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardo lacrado. a embalagem deve conter dados do produto: identificação,

Página 4 de 7



procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, número do lote, datas de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante, a ser entregue em embalagens de 400g.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
R C N DINIZ JUNIOR	27.545.583/0001-92	18/03/2026 - 06:53:07	Macarrão Espaguete macarrão tipo espague	IMPERADOR	R\$2,12	R\$ 2.544,00
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	19/03/2026 - 18:15:55	ROMANINI	ROMANINI	R\$2,12	R\$ 2.544,00

LOTE 0001 - ITEM 0003 - Margarina de 1ª qualidade, sem sal, embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, número do lote, datas de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante, a ser entregue em embalagens de 500g

Flocos de Milho pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. acondicionado em fardo lacrado. embalagem contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, número do lote, datas de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante, a ser entregue em embalagens de 500g

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
R C N DINIZ JUNIOR	27.545.583/0001-92	18/03/2026 - 06:53:37	Margarina de 1ª qualidade, sem sal, emba	PURO SABOR	R\$8,33	R\$ 9.996,00
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	19/03/2026 - 18:15:55	PRIMOR	PRIMOR	R\$8,33	R\$ 9.996,00

LOTE 0001 - ITEM 0004 - Flocos de Milho pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. acondicionado em fardo lacrado. embalagem contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, número do lote, datas de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante, a ser entregue em embalagens de 500g

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
R C N DINIZ JUNIOR	27.545.583/0001-92	18/03/2026 - 06:55:25	Flocos de Milho pré-cozido, amarelo, com	SÃO BRAZ	R\$1,26	R\$ 1.512,00
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	19/03/2026 - 18:15:56	POPULAR	POPULAR	R\$1,26	R\$ 1.512,00

LOTE 0001 - ITEM 0005 - Creme de Leite homogênea, sem grumos ou separação de fases; branca a creme, uniforme característico de creme de leite fresco, sem sabores estranhos ou rançosos. característico de creme de leite fresco, sem odores estranhos ou rançosos. embalagem: individual, em embalagem cartonada ou sachê, com capacidade de 200g

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
R C N DINIZ JUNIOR	27.545.583/0001-92	18/03/2026 - 06:59:09	Creme de Leite homogênea, sem grumos ou	DAMARE	R\$2,95	R\$ 3.540,00
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	19/03/2026 - 18:15:57	ITALAC	ITALAC	R\$2,95	R\$ 3.540,00

LOTE 0001 - ITEM 0006 - Leite de Coco sem adição de açúcares, conservantes ou aromatizantes artificiais. água e extrato de coco (cocos nucifera L.), a ser entregue em embalagens de 200ml

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
R C N DINIZ JUNIOR	27.545.583/0001-92	18/03/2026 - 06:58:16	Leite de Coco sem adição de açúcares, co	PILÃO	R\$8,86	R\$ 10.632,00
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	19/03/2026 - 18:15:57	COCÃO	COCÃO	R\$8,86	R\$ 10.632,00

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
R C N DINIZ JUNIOR	27.545.583/0001-92	120 dias
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	60 dias



Lances Enviados

0001 - Lote composto por 1.200 Kits de gêneros alimentícios para distribuição gratuita, contendo cada kit.

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2026 - 06:59:09	34.152,00 (proposta)	27.545.583/0001-92 - R C N DINIZ JUNIOR	Válido
19/03/2026 - 18:15:57	34.152,00 (proposta)	19.463.977/0001-73 - DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Válido
20/03/2026 - 10:13:49	34.151,97	19.463.977/0001-73 - DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Válido
20/03/2026 - 16:00:57	31.488,00	27.545.583/0001-92 - R C N DINIZ JUNIOR	Válido

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Classificação Parcial

LOTE 0001 - Lote composto por 1.200 Kits de gêneros alimentícios para distribuição gratuita, contendo cada kit.

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	R C N DINIZ JUNIOR	27.545.583/0001-92	Arrematante	31.488,00
2º	DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19.463.977/0001-73	Classificado	34.151,97

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
20/03/2026 - 10:01:00	Sistema	O processo foi aberto
20/03/2026 - 10:02:04	Operador de Compra Direta	Senhores Licitantes: Bom dia! Estamos iniciando nosso certame. Em nome da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro (PB), gostaria de agradecer a todos pela participação
20/03/2026 - 16:01:00	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
21/03/2026 - 23:44:17	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante R C N DINIZ JUNIOR - ME com lance de R\$ 31.488,00.
23/03/2026 - 09:42:26	Operador de Compra Direta	Senhores licitantes, Bom dia!
23/03/2026 - 09:42:45	Operador de Compra Direta	Considerando que o certame foi inicialmente restrito à participação de Microempreendedores Individuais (MEIs), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) estabelecidas na Região do Consórcio Intermunicipal do Cariri Ocidental (CISCO), ampliado pelos municípios fronteiriços de Arcoverde e Sertânia, no Estado de Pernambuco, conforme previsto na Lei Municipal nº 504/2025, de 12 de fevereiro de 2025, e diante da ausência de participantes que atendam a tais critérios, bem como em observância aos princípios da competitividade, isonomia e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, admite-se, de forma excepcional e devidamente motivada, a participação e aceitação de propostas de empresas que não se enquadrem na referida delimitação territorial, desde que atendam integralmente às exigências do instrumento convocatório e à legislação vigente, a fim de evitar a frustração do certame.
23/03/2026 - 09:43:34	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 11:45 do dia 23/03/2026.
23/03/2026 - 09:44:37	Operador de Compra Direta	Solicito proposta adequada ao último lance, bem como a documentação para fins de habilitação, conforme ANEXO I 13 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
23/03/2026 - 10:42:15	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
23/03/2026 - 12:33:47	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Operador de Compra Direta.
23/03/2026 - 12:36:21	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor R C N DINIZ JUNIOR.
24/03/2026 - 12:21:54	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
24/03/2026 - 12:22:34	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por Adalcy Milene de Freitas neves.
24/03/2026 - 12:22:42	Sistema	O lote 0001 foi homologado por Adalcy Milene de Freitas neves.

João Paulo Pereira da Silva
Operador de Compra Direta

Página 6 de 7



Adalcy Milene de Freitas neves
Autoridade Competente

Leandro Augusto Alves Silva
Apoio

Luciano Celino Ferreira de Medeiros
Apoio





RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR
CNPJ: 27.545.583/0001 -92, INSCR. ESTADUAL: 16.292.252-3
RUA: MANOEL FRANCISCO DA SILVA, N° 610, CENTRO.
BREJO DOS SANTOS/PB

PROPOSTA:

DISPENSA N° 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0010/2026

OBJETO: Contratação da aquisição de kits de gêneros alimentícios para distribuição gratuita a famílias carentes do Município para consumo no tradicional jejum religioso da Semana Santa.

Sr. Pregoeiro,

A Empresa sediada à Rua Antonio Benjamin da Cruz N° 535, Bairro Centro, Cep: 58880 - 000 Cidade de Brejo dos Santos/PB, Telefone: (83) 99657-7624/ 98820-7401 inscrita no CNPJ/MF sob n° 27.545.583/0001 - 92 e INSCR. ESTADUAL: 16.292.252-3, neste ato representada por **Rubens Castilho Nunes Diniz Junior**, abaixo assinada, propõe ao Município de TEIXEIRA/PB a entrega dos materiais abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA/MOD	UNI.	QNT.	V. UNI.	V. TOTAL
1	Arroz Parbolizado tipo I, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15% isento de sujidades e materiais estranhos, embalado em saco plástico transparente atóxico, limpo não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardo lacrado. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, gramatura, número do lote, data de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a partir na data da entrega na unidade requisitante, a ser entregue em embalagens de 1kg.	FAZENDA	KG	1200	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00
2	Macarrão Espaguete macarrão tipo espaguete, enriquecido com ferro e ácido fólico, com sabor e odor característicos. embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integração do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardo lacrado. a embalagem deve conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, número do lote, datas de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante, a ser entregue em embalagens de 400g.	IMPERADOR	PCT	1200	R\$ 2,10	R\$ 2.520,00

000212



RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR
CNPJ: 27.545.583/0001 -92, INSCR. ESTADUAL: 16.292.252-3
RUA: MANOEL FRANCISCO DA SILVA, N° 610, CENTRO.
BREJO DOS SANTOS/PB

3	<p>Margarina de 1ª qualidade, sem sal, embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, número do lote, datas de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante, a ser entregue em embalagens de 500g Flocos de Milho pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. acondicionado em fardo lacrado, embalagem contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, número do lote, datas de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante, a ser entregue em embalagens de 500g</p>	PURO SABOR	POTE	1200	R\$ 7,90	R\$ 9.480,00
4	<p>Flocos de Milho pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. acondicionado em fardo lacrado, embalagem contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, número do lote, datas de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante, a ser entregue em embalagens de 500g</p>	SÃO BRAZ	PCT	1200	R\$ 1,25	R\$ 1.500,00
5	<p>Creme de Leite homogênea, sem grumos ou separação de fases; branca a creme, uniforme característico de creme de leite fresco, sem sabores estranhos ou rançosos. característico de creme de leite fresco, sem odores estranhos ou rançosos. embalagem: individual, em embalagem cartonada ou sachê, com capacidade de 200g</p>	DAMARE	BNG	1200	R\$ 2,90	R\$ 3.480,00



RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR
CNPJ: 27.545.583/0001 -92, INSCR. ESTADUAL: 16.292.252-3
RUA: MANOEL FRANCISCO DA SILVA, N° 610, CENTRO.
BREJO DOS SANTOS/PB

6	Leite de Coco sem adição de açúcares, conservantes ou aromatizantes artificiais. água e extrato de coco (cocos nucifera L.), a ser entregue em embalagens de 200ml	PILÃO	GF	1200	R\$ 7,59	R\$ 9.108,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 31.488,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 31.488,00

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive os custos de tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: De Acordo com o Edital.

d) O prazo de fornecimento: Conforme o disposto no Edital

e) Forma de Pagamento: Conforme disposto no Edital.

f) Declaramos para todos os efeitos legais, que a presente proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, as quais nos

g) Declaramos para todos os efeitos legais, que nos preços propostos encontram - se incluídos todos os custos diretos e indiretos, demais encargos fiscais, omerciais, sociais, trabalhistas, frete, seguros e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam

h) Todos os produtos são Nacionais;

i) Aliquota de ICMS 18%; Declaramos para todos os efeitos legais, que o regime de tributação da empresa e

j) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ORDEN DE SERVIÇOS no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR , Carteira de identidade nº 3073577 SSP/PB CPF nº 062.025.504 - 81 , Proprietario, residindo na rua Antonio Benjamin da Cruz como responsável legal desta empresa.

l) Dados bancários: **Banco do Brasil, Agência 0581 - 1, Conta 37434 - 2**

e em seus anexos.

Brejo dos Santos/PB, 23 e MARÇO de 2026

R C N DINIZ
JUNIOR:2754
5583000192

Assinado de forma digital
por R C N DINIZ
JUNIOR:27545583000192
Dados: 2026.03.23
10:36:36 -03'00'

RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR
Proprietário e Representante Legal Responsável

000214



RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR
CNPJ: 27.545.583/0001 -92, INSCR. ESTADUAL: 16.292.252-3
RUA: MANOEL FRANCISCO DA SILVA, N°610, CENTRO.
BREJO DOS SANTOS/PB

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

REF.: DISPENSA ELETRONICA N° 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 00010/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO/PB
RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR
CNPJ: 27.545.583/0001 -92

RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG n° 3073577 SSP/PB e do CPF n° 062.025.504-81, como representante devidamente constituído de RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR, inscrita no CNPJ n° 27.545.583/0001 - 92, doravante denominado RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO/PB**, antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

R C N DINIZ
JUNIOR:27545
583000192

Assinado de forma digital
por R C N DINIZ
JUNIOR:27545583000192
Dados: 2026.03.23
10:37:47 -03'00'

Município de Brejo dos Santos PB, em 23 de MARÇO 2026.

RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR
Representante Legal Responsável
CPF: 062.025.504-81

000215



RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR
CNPJ: 27.545.583/0001 -92, INSCR. ESTADUAL: 16.292.252-3
RUA: MANOEL FRANCISCO DA SILVA, N° 610 CENTRO.
BREJO DOS SANTOS/PB

REF.: DISPENSA ELETRONICA N° 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 00010/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO/PB
RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR
CNPJ: 27.545.583/0001 -92

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.
O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.
Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório. O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02. O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado. A empresa **RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.545.583/0001 -92, por intermédio de seu representante legal, o Ser. **Rubens Castilho Nunes Diniz Junior**, portador da Carteira de Identidade n. 307.3.577 SSP PB e do CPF n.º 062.025.504 - 81 DECLARA que se ENQUADRA como MICROEMPRESA, Amparado pela Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006.

A empresa **RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.545.583/0001 -92, por intermédio de seu representante legal, o Ser. **Rubens Castilho Nunes Diniz Junior**, portador da Carteira de Identidade n. 307.3.577 SSP PB e do CPF n.º 062.025.504 - 81 DECLARA que nenhum dos seus sócios, dirigentes, gerentes ou acionista detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsável técnico, funcionários ou subcontratados, são servidores da ativa, sob qualquer regime de contratação, nem exerce cargo de chefia ou função de confiança, da Prefeitura Municipal de NATAL/RN, bem como empresas ou sociedades de economia mista na administração pública municipal.

A empresa **RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.545.583/0001 -92, por intermédio de seu representante legal, o Ser. **Rubens Castilho Nunes Diniz Junior**, portador da Carteira de Identidade n. 307.3.577 SSP PB e do CPF n.º 062.025.504 - 81 DECLARA que a licitante adquiriu e aderiu ao edital e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições estabelecida no edital para cumprimento das obrigações Objeto da Licitação.

R C N DINIZ
JUNIOR:2754
5583000192

Assinado de forma
digital por R C N DINIZ
JUNIOR:275455830001
92
Dados: 2026.03.23
10:38:20 -03'00'

Município de Brejo dos Santos PB, em 23 de MARÇO 2026.

RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR
Proprietário e Representante Legal Responsável

TELEFONES: (83) 99657 – 7624 / 98820 – 7401

000216



RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR
CNPJ: 27.545.583/0001 -92, INSCR. ESTADUAL: 16.292.252-3
RUA: MANOEL FRANCISCO DA SILVA, N° 610 CENTRO.
BREJO DOS SANTOS/PB
CPF: 062.025.504 - 81

TELEFONES: (83) 99657 - 7624 / 98820 - 7401

- 000217

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.545.583/0001-92
Razão Social: R C N DINIZ JUNIOR
Endereço: RUA BENEVIDES TEODOMIRO DE SOUSA SN / CENTRO / BREJO DOS SANTOS / PB / 58880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2026 a 11/04/2026

Certificação Número: 2026031305175018503306

Informação obtida em 23/03/2026 10:41:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 27.545.583/0001-92
Razão Social: R C N DINIZ JUNIOR
Nome Fantasia: R C N DINIZ JUNIOR

Certidão emitida às 10:40 de 23/03/2026.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **iEbf.Wks3**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

000219

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481

Nome do Empresário

RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR

Nome Fantasia

RC REPRESENTACOES

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

3073577

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PB

CPF

062.025.504-81

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

17/04/2017

Números de Registro

CNPJ

27.545.583/0001-92

NIRE

25-8-0128417-2

Endereço Comercial

CEP

58880-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA MANOEL FRANCISCO SILVA

Município

BREJO DOS SANTOS

Número

S/N

UF

PB

Atividades

Data de Início de Atividades

17/04/2017

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet, Televenda

Ocupação Principal

Distribuidor(a) de água potável em caminhão pipa independente

Atividade Principal (CNAE)

36.00-6/02 - Distribuição de água por caminhões

Ocupações Secundárias

Caminhoneiro(a) de cargas não perigosas, Intermunicipal e Interestadual, independente

Comerciante independente de artigos de bebê

Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Comerciante independente de artigos esportivos

Comerciante independente de calçados

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comerciante independente de peças e acessórios novos para

Atividades Secundárias (CNAE)

49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

47.55-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

47.63-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

47.82-2/01 - Comércio varejista de calçados

47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

000220

veículos automotores	
Comerciante independente de pneumáticos e câmaras-de-ar	45.30-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
Fabricante de mochilas e carteiras, independente	15.21-1/00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
Fabricante de partes de peças do vestuário - facção, independente	14.12-6/03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
Papeleiro(a) independente	47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
Serigrafista publicitário independente	18.13-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
Transportador(a) municipal de passageiros sob frete, independente	49.29-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
Fabricante de partes de roupas profissionais - facção, independente	14.13-4/03 - Facção de roupas profissionais

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>


Número do Recibo
ME35411367

Número do Identificador
27545583000192

Data de Emissão
18/03/2019

000221



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25801284172		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ	(mãe) JOANA D ARC BARBOSA BARBOREMA DINIZ		
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/12/1986	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 3073577	Órgão emissor SSP	UF PB
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MANOEL FRANCISCO SILVA			NUMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58000-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 004889 - Brejo dos Santos
MUNICÍPIO Brejo dos Santos			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA MANOEL FRANCISCO DA SILVA			NUMERO 610
COMPLEMENTO ANDAR TERREO;	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58880-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 004889 - Brejo dos Santos
MUNICÍPIO Brejo dos Santos	UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) escritoriocontass@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 3600602 Atividade Secundária 1411801, 1412601, 1412602 1413401, 1813001, 1813099 2512800, 3101200, 4313400 4530703, 4530705, 4642702	Descrição do Objeto Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas Confeção de roupas íntimas Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida Impressão de material para uso publicitário Impressão de material para outros usos Fabricação de esquadrias de metal Fabricação de móveis com predominância de		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/04/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.545.583/0001-92	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB
DATA ASSINATURA 16/04/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rubens Castilho Nunes Diniz Junior</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____ / /		 PB2190002563805	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 15:01 SOB Nº 20190229926.
PROTOCOLO: 190229926 DE 15/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901798626. NIRE: 25801284172.
RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 22/04/2019
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000222

Brejo dos Santos Cartório
do Registro Civil
CARTÓRIO CASTRICIANO FILHO
Rua Apollônio Pereira 286 - Centro
Brejo dos Santos-PB - CEP: 56840-000
Fone: (35) 3391-9000 FAX: 3391-7430
CNPJ: 09.223.330/0001-10

Reconheço a firma João Rubens nome
Rubens de Rubens Castilho
Rubens Diniz Junior - x -
Brejo dos Santos, PE, em 22 de 04 de 2019
Em test. Santina Guedes Calixto, da verdade.
Santina Guedes Calixto
Escritor Público



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 15:01 SOB Nº 20190229926.
PROTOCOLO: 190229926 DE 15/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901798626. NIRE: 25801284172.
RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR

Auto Digital
Cons
7115




em
br

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 22/04/2019
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000223



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25801284172		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ	(mãe) JOANA D ARC BARBOSA BARBOREMA DINIZ		
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/12/1986	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 3073577	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF(número) 062.025.504-81			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MANOEL FRANCISCO SILVA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58000-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 004889 - Brejo dos Santos
MUNICÍPIO Brejo dos Santos			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA MANOEL FRANCISCO DA SILVA			NÚMERO 610
COMPLEMENTO ANDAR TERREO;	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58880-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 004889 - Brejo dos Santos
MUNICÍPIO Brejo dos Santos	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) escritoriocontass@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 3600602 Atividade Secundária 4646001, 4646002, 4742300, 4753900, 4755503, 4761003, 4763602, 4781400, 4782201, 4789099, 4923002, 4929901	Descrição do Objeto madeira Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal Comércio varejista de material elétrico Comércio varejista especializado		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/04/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.545.583/0001-92	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB
DATA ASSINATURA 16/04/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>X Rubens Castilho Nunes Diniz Junior</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PB2190002563805	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB




CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 15:01 SOB Nº 20190229926.
PROTOCOLO: 190229926 DE 15/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901798626. NIRE: 25801284172.
RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 22/04/2019
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000224



NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25801284172		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ	(mãe) JOANA D ARC BARBOSA BARBOREMA DINIZ		
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/12/1986	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (numero) 3073577	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF(numero) 062.025.504-81			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MANOEL FRANCISCO SILVA			NUMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58000-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso de Junta Comercial) 004889 - Brejo dos Santos
MUNICIPIO Brejo dos Santos			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA MANOEL FRANCISCO DA SILVA			NUMERO 610
COMPLEMENTO ANDAR TERREO;	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58880-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso de Junta Comercial) 004889 - Brejo dos Santos
MUNICIPIO Brejo dos Santos	UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) escritoriocontass@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 3600602 Atividade Secundária 4930202, 7711000, 7732201, 7732202, 4751201	Descrição do Objeto de equipamentos e suprimentos de informática Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho Comércio varejista de artigos de papelaria Comércio varejista de artigos esportivos Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios Comércio varejista de calçados Comércio varejista de outros produtos não		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 17/04/2017	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.545.583/0001-92	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 16/04/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO * Rubens Castilho Nunes Diniz Junior		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PB2190002563805	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



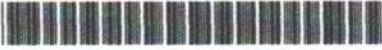
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 15:01 SOB N° 20190229926.
PROTOCOLO: 190229926 DE 15/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901798626. NIRE: 25801284172.
RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 22/04/2019
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000225



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25801284172		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ	(mãe) JOANA D ARC BARBOSA BARBOREMA DINIZ		
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/12/1986	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 3073577	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF(número) 062.025.504-81			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MANOEL FRANCISCO SILVA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58000-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 004889 - Brejo dos Santos
MUNICÍPIO Brejo dos Santos			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA MANOEL FRANCISCO DA SILVA			NÚMERO 610
COMPLEMENTO ANDAR TERREO;	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58880-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 004889 - Brejo dos Santos
MUNICÍPIO Brejo dos Santos	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) escritoriocontass@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 3600602 Atividade Secundária	Descrição do Objeto especificados anteriormente Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional Locação de automóveis sem condutor Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/04/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.545.583/0001-92	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB
DATA ASSINATURA 16/04/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>* Rubens Castilho Nunes Diniz Junior</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PB2190002563805	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB




CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 15:01 SOB Nº 20190229926.
PROTOCOLO: 190229926 DE 15/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901798626. NIRE: 25801284172.
RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 22/04/2019
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

030226



NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25801284172		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ	(mãe) JOANA D ARC BARBOSA BARBOREMA DINIZ		
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/12/1986	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 3073577	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF(número) 062.025.504-81			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MANOEL FRANCISCO SILVA			NUMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58000-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 004889 - Brejo dos Santos
MUNICIPIO Brejo dos Santos			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA MANOEL FRANCISCO DA SILVA			NUMERO 610
COMPLEMENTO ANDAR TERREO;	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58880-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 004889 - Brejo dos Santos
MUNICIPIO Brejo dos Santos	UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) escritoriocontass@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 3600602 Atividade Secundária	Descrição do Objeto andaimes Aluguel de andaimes Obras de Terraplanagem		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 17/04/2017	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.545.583/0001-92	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 16/04/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>X Rubens Castilho Nunes Diniz Junior</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PB2190002563805	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 15:01 SOB Nº 20190229926.
PROTOCOLO: 190229926 DE 15/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901798626. NIRE: 25801284172.
RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 22/04/2019
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000227

**QUINTA ALTERAÇÃO AO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR**

RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR, brasileiro, empresário, casado regime comunhão parcial de bens, natural da cidade de Taperoá-PB, nascido no dia 04/12/1986, portador da Carteira de identidade RG:3.073.577-SSP/PB, CPF: 062.025.504-81, residente domiciliado na Rua Antônio Benjamin da Cruz, S/N, Bairro: Centro, Brejo dos Santos-PB, CEP 58.880-000.

Titular da empresa Individual **RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR**, com sede a Rua Manoel Francisco da Silva, nº 610, Andar Térreo, Bairro: CENTRO, sob o CEP: 58.880.000, TAPEROÁ-PB, registrada na junta comercial do estado da Paraíba sob **NIRE 25801284172, CNPJ 27.545.583/0001-92**, resolve **alterar** sua inscrição de empresário Individual mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA I: NOME EMPRESARIAL – A empresária Individual resolve neste ato alterar o seu nome empresarial, que passará a ser **R C N DINIZ JUNIOR** e usará a expressão **RC COMERCIO E SERVICOS**, como nome fantasia.

CLAUSULA II: DO ENDEREÇO – O empresário individual terá sua sede no seguinte endereço: Benevides Teodomiro de Sousa, S/N, Centro, CEP: 58.880.000, Brejo dos Santos-PB.

CLAUSULA III: DO CAPITAL - O capital da empresa individual, no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) totalmente integralizado, fica elevado para **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país.

Parágrafo Único: O aumento ocorre em virtude da integralização em moeda corrente no presente ato de **R\$ 50.000,00** (cinquenta e um mil reais).

CLAUSULA IV - O objeto social do empresário Individual passará a ser: distribuicao de agua por caminhos - confeccao de roupas intimas - confeccao de pecas do vestuario, exceto roupas intimas e as confeccionadas sob medida - confeccao, sob medida, de pecas do vestuario, exceto roupas intimas - confeccao de roupas profissionais, exceto sob medida - impressao de material para uso publicitario - impressao de material para outros usos - fabricacao de esquadrias de metal - fabricacao de moveis com predominancia de madeira - obras de terraplenagem - comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores - comercio a varejo de pneumaticos e camaras-de-ar - comercio atacadista de roupas e acessorios para uso profissional e de seguranca do trabalho - comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria - comercio atacadista de produtos de higiene pessoal - comercio varejista de material eletrico - comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video - comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho - comercio varejista de artigos de papelaria - comercio varejista de artigos esportivos - comercio varejista de artigos do vestuario e acessorios - comercio varejista de calçados - comercio varejista de outros produtos nao especificados

000228

anteriormente - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional - locação de automóveis sem condutor - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes - aluguel de andaimes - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores - comércio varejista de materiais de construção em geral - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

Atividade Principal:

3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões;

Atividades Secundárias:

1411-8/01 - Confecção de roupas íntimas;

1412-6/01 - Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida;

1412-6/02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas;

1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida;

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;

1813-0/99 - Impressão de material para outros usos;

2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal;

3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira;

4313-4/00 - Obras de terraplenagem;

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;

4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;

4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;

4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;

4782-2/01 - Comércio varejista de calçados;

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
7732-2/02 - Aluguel de andaimes;

CLAUSULA V - Tendo em vista a modificação ora ajustada consolida-se sua inscrição de Empresário Individual.

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO
R C N DINIZ JUNIOR

RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR, brasileiro, empresário, casado regime comunhão parcial de bens, natural da cidade de Taperoá-PB, nascido no dia 04/12/1986, portador da Carteira de identidade RG:3.073.577-SSP/PB, CPF: 062.025.504-81, residente domiciliado na Rua Antônio Benjamin da Cruz, S/N , Bairro: Centro, Brejo dos Santos-PB, CEP 58.880-000.

Titular da empresa Individual **RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR**, com sede a Rua Benevides Teodomiro de Sousa, S/N, Centro, CEP: 58.880.000, Brejo dos Santos-PB, registrada na junta comercial do estado da Paraíba sob **NIRE 25801284172, CNPJ 27.545.583/0001-92**, resolve **consolidar** sua inscrição de empresário Individual mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA I- NO NOME EMPRESARIAL (art. 968, 11, CC)

O empresário individual adota como nome empresarial a firma **R C N DINIZ JUNIOR**, e usará a expressão **RC COMERCIO E SERVICOS**, como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 965, III, CC)

O capital será de **RS 50.000,00** (cinquenta mil reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) em moeda corrente do país.

CLAUSULA III - DA SEDE (art. 968, II, CC)

O empresário individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Benevides Teodomiro

de Sousa, S/N, Centro, CEP: 58.880.000, Brejo dos Santos-PB.

CLAUSULA IV- DO OBJETIVO SOCIAL

O empresário individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Parágrafo Único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (exercida) a atividade de distribuição de água por caminhões - confecção de roupas íntimas - confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida - confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas - confecção de roupas profissionais, exceto sob medida - impressão de material para uso publicitário - impressão de material para outros usos - fabricação de esquadrias de metal - fabricação de móveis com predominância de madeira - obras de terraplenagem - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal - comércio varejista de material elétrico - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho - comércio varejista de artigos de papelaria - comércio varejista de artigos esportivos - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios - comércio varejista de calçados - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional - locação de automóveis sem condutor - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes - aluguel de andaimes - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores - comércio varejista de materiais de construção em geral - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.;

CNAE Nº **3600-6/02** - Distribuição de água por caminhões; **1411-8/01** - Confeção de roupas íntimas; **1412-6/01** - Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; **1412-6/02** - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; **1413-4/01** - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida; **1813-0/01** - Impressão de material para uso publicitário; **1813-0/99** - Impressão de material para outros usos; **2512-8/00** - Fabricação de esquadrias de metal; **3101-2/00** - Fabricação de móveis com predominância de madeira; **4313-4/00** - Obras de terraplenagem; **4520-0/01** - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; **4530-7/03** - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; **4530-7/05** - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; **4642-7/02** - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; **4646-0/01** - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; **4646-0/02** - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; **4729-6/99** - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios

000231

não especificados anteriormente; **4742-3/00** - Comércio varejista de material elétrico; **4744-0/99** - Comércio varejista de materiais de construção em geral; **4751-2/01** - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; **4753-9/00** - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; **4755-5/03** - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; **4761-0/03** - Comércio varejista de artigos de papelaria; **4763-6/02** - Comércio varejista de artigos esportivos; **4781-4/00** - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; **4782-2/01** - Comércio varejista de calçados; **4789-0/99** - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; **4923-0/02** - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; **4929-9/01** - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; **4930-2/02** - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; **7711-0/00** - Locação de automóveis sem condutor; **7732-2/01** - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; **7732-2/02** - Aluguel de andaimes;

CLAUSULA V- DECLARAÇÃO DE DESEMPENDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 37, 11, Lei nº 8.934, de 1984) O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que sendo verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto aposte no artigo 299 do Código Penal no estar impedido de exercer atividade empresária e não possui outro registro como empresário individual no país.

CLÁUSULA VI - DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 5), III, F, Dec. 1800/96.

A Empresa iniciou suas atividades em **17/04/2017** na data de arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VII - DO ENQUADRAMENTO (art. 3, 1, LC 123/2006)

O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § do art. 3º da mencionada lei.

E desse modo, assina o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na junta comercial do estado da Paraíba.

BREJO DOS SANTOS-PB, 12 DE DEZEMBRO DE 2024



RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR
CPF: 062.025.504-81

000232



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R C N DINIZ JUNIOR consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06202550481	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P B

NR 1656384887

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1656384887

Nome: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORAUF: 3073577 SSP PB

CPF: 062.025.504-81 DATA NASCIMENTO: 04/12/1986

FILIAÇÃO: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ
 JOANA D'ARC BARBOSA BORBURE MA DINIZ

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 03962822000 VALIDADE: 02/05/2023 1ª HABILITAÇÃO: 29/11/2006

OBSERVAÇÕES: [Empty Box]

Assinado digitalmente em 18/06/2018

ASSINATURA DO PORTADOR: CATOLE DO ROCHA, PB DATA EMISSÃO: 18/06/2018

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO 42069525481 PB036701173

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Validade: 31/12/2025	Concedido a R C N DINIZ JUNIOR	
C N P J / CPF 27.545.583/0001-92	Inscrição Municipal 2020000064-0	Início das Atividades 17/04/2017
Endereço: RUA BENEVIDES TEODOMIRO DE SOUSA, SN CEP: 58880-000		
ISS - Regime: HOMOLOGADO	TLF - Regime:	PUBLICIDADE - Regime: NORMAL
ISS - Vigência:	TLF - Vigência:	PUBLICIDADE - Vigência:
VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Regime: NÃO INCIDE		VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Vigência:
ATIVIDADE CNAE - TLF: 3600602	DESCRIÇÃO: DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POR CAMINHOÕES	
ATIVIDADE CNAE - OUTRAS:		
BREJO DOS SANTOS em 20 de fevereiro de 2025		SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO CARIMBO E ASSINATURA Marcos Antonio F. de Sousa Agente Administrativo II Matrícula: 250080



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **B518.639A.03AC.75F1**

Emitida no dia 28/01/2026 às 05:15:59

Nome Empresarial:

R C N DINIZ JUNIOR

Endereço:

BENEVIDES TEODOMIRO DE SOUSA

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.292.252-3

Município:

BREJO DOS SANTOS

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

S/N

Complemento:

CEP:

58880-000

CNPJ/CPF:

27.545.583/0001-92

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.

000236



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 27.545.583/0001-92

Razão Social: R C N DINIZ JUNIOR

Nome Fantasia: R C N DINIZ JUNIOR

Certidão emitida às 08:04 de 20/02/2026.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **o3lm.RRG**e. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

000237



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R C N DINIZ JUNIOR
CNPJ: 27.545.583/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:33:59 do dia 02/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/08/2026.

Código de controle da certidão: **EC55.2485.E21D.1178**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

030238

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.545.583/0001-92
Razão Social: R C N DINIZ JUNIOR
Endereço: RUA BENEVIDES TEODOMIRO DE SOUSA SN / CENTRO / BREJO DOS SANTOS / PB / 58880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2026 a 23/03/2026

Certificação Número: 2026022202555018503308

Informação obtida em 04/03/2026 08:59:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR

CNPJ / CPF: 27.545.583/0001-92

ENDEREÇO: RUA MANOEL FRANCISCO DA SILVA 610

CIDADE: BREJO DOS SANTOS

UF: PB

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada. Certidão expedida com base no artigo 151 do Código Tributário Nacional.

Emitida em 04/03/2026

Esta Certidão é válida por 60 dias.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet, no site pelo agente recebedor, através do código de validação abaixo:

Código de validação hmwTsatwiK

CERTIDÃO EMITIDA PELA INTERNET



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R C N DINIZ JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.545.583/0001-92
Certidão nº: 467157/2026
Expedição: 04/01/2026, às 13:34:35
Validade: 03/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R C N DINIZ JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.545.583/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.545.583/0001-92 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/04/2017
NOME EMPRESARIAL R C N DINIZ JUNIOR				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RC COMERCIO E SERVICOS				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.11-8-01 - Confecção de roupas íntimas 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R BENEVIDES TEODOMIRO DE SOUSA		NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.880-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BREJO DOS SANTOS	UF PB	
ENDEREÇO ELETRÔNICO RC.REPRESENTACOES88@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9657-7624		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/01/2026** às **13:37:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.545.583/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/04/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL R C N DINIZ JUNIOR
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R BENEVIDES TEODOMIRO DE SOUSA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 58.880-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BREJO DOS SANTOS	UF PB
-------------------	---------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RC.REPRESENTACOES88@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9657-7624
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/01/2026 às 13:37:29 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/03/2026 09:03:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **R C N DINIZ JUNIOR**
CNPJ: **27.545.583/0001-92**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

000244



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/02/2026 15:44:46

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **R C N DINIZ JUNIOR**
CNPJ: **27.545.583/0001-92**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

000245

Data da consulta: 04/01/2026 13:40:44

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **27.545.583/0001-92**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **R C N DINIZ JUNIOR**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 17/04/2017**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
17/04/2017	31/12/2018	Desenquadrada por Ato Administrativo praticado pelo ente Estado da PARAÍBA

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

000246



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.292.252-3	SITUAÇÃO ATIVO	12/11/2024 Portaria 03164/2024/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento imediato - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPensa
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL R C N DINIZ JUNIOR		
NOME FANTASIA RC COMERCIO E SERVICOS		
CNPJ/CPF 27.545.583/0001-92	INSC. JUNTA COMERCIAL 2580128417-2	
LOGRADOURO R BENEVIDES TEODOMIRO DE SOUSA	Bairro CENTRO	NÚMERO S/N
COMPLEMENTO	MUNICÍPIO BREJO DOS SANTOS	CEP 58880-000

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
3600-6/02	DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
3600-6/02	DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
1411-8/01	CONFECÇÃO DE ROUPAS INTIMAS
1412-6/01	CONFECÇÃO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECIONADAS SOB MEDIDA
1412-6/02	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS
1413-4/01	CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
1813-0/01	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
1813-0/99	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
2512-8/00	FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL
3101-2/00	FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA
4313-4/00	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4530-7/03	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4530-7/05	COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR
4642-7/02	COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO
4646-0/01	COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4646-0/02	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4742-3/00	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
4753-9/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4755-5/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4761-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763-6/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4781-4/00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
4782-2/01	COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS
4789-0/99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4923-0/02	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
4929-9/01	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
4930-2/02	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL,
7711-0/00	LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
7732-2/01	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7732-2/02	ALUGUEL DE ANDAIMES
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4520-0/01	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4744-0/99	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4729-6/99	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS
NATUREZA JURIDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	COD. NATUREZA JURIDICA 2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	

000247

FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO INTERNET TELEVENDA	
REGIME DE APURAÇÃO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 17/04/2017
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR	CARGO EMPRESÁRIO
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR5 DA DIRETORIA	VALIDADE 04/07/2026
CONTROLE 202601041338263800	DATA DE EMISSÃO 04/01/2026 13:38:26

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

ATENÇÃO

Contate a Repartição UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR5 DA DIRETORIA EXECUTIVA DE ADM. TRIB. DA SECRETARIA EXEC. DA RECEITA DA SEFAZ - CATOLÉ DO ROCHA para resolver a lista de pendências cadastrais abaixo:

- CONTRIBUINTE POSSUI CNAE PERTENCENTE AO GRUPO ATACADISTA (ENTREVISTA)

000248



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Inscrição Municipal
2020000064-0

Razão Social
RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR

Nome de Fantasia
RC REPRESENTAÇÕES

C.N.P.J. / CPF:
27.545.583/0001-92

ATIVIDADE CNAE
3600602 - DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POR CAMINHOÕES

Endereço:
RUA MANOEL FRANCISCO DA SILVA, 610 CEP: 58880-000

**Esse documento deverá permanecer exposto
em local visível no estabelecimento!**

Emitido em 01 de abril de 2024.

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
CARIMBO E ASSINATURA

Marcos Antonio F. de Sousa
Agente Administrativo II
Matrícula: 250030

000249

TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 4

Contém este livro 60 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 60 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2024 a 31/12/2024 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : R C N DINIZ JUNIOR
Endereço : R MANOEL FRANCISCO DA SILVA, 610
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 58880-000
Cidade : BREJO DOS SANTOS / PB

Registrado em JUCEP
sob NIRE nº 25801284172

Arquivado em 17/04/2017

Inscrição Estadual nº 16.292.252-3
C.N.P.J. nº 27.545.583/0001-92

Brejo dos Santos/PB, 01 de Janeiro de 2024

ERASMO ROBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Contador
C.P.F.: 061.221.024-31
R.G. : 3177658
C.R.C.: PB-PB01093507

RUBENS CASTILHO DINIZ JUNIOR
EMPRESARIO
C.P.F.: 062.025.504-81
R.G.:

000250

LIVRO DIÁRIO

R C N DINIZ JUNIOR

0166

R Manoel Francisco da Silva, 610 - Centro Cep : 58880-000

Brejo dos Santos / PB

CNPJ / CEI : 27.545.583/0001-92

Inscrição Estadual: 16.292.252-3

Local de Registro : Jucep

Data do Registro : 17/04/2017

Nº do Registro : 25801284172

Período Movimento: 01/01/2024 a 31/12/2024

LIVRO : 0004

FOLHA: 2

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
Abert	Débito	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	771.424,18
Abert	Débito	1.01.01.02.0004 - BANCO DO BRASIL	432,85
Abert	Débito	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS	6.000,00
Abert	Crédito	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER	19.441,16
Abert	Crédito	2.03.01.01.0001 - CAPITAL SOCIAL	10.000,00
Abert	Crédito	2.03.03.02.0001 - LUCRO ACUMULADO	181.115,38
Abert	Crédito	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO	567.300,49
Total Saldo de Abertura do ATIVO ==>			777.857,03
Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==>			777.857,03
02/01	398.0000	2.01.03.01.0004 - ICMS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 208 - Pgto Dar PB - Ref: 12/2023 - 3032356776 - REC 1127	51,06
Total Débitos			51,06
Total Créditos			51,06
03/01	490.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 474398 DPC DISTRIBUIDOR ATACADISTA S/A	65.091,68
03/01	491.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 474399 DPC DISTRIBUIDOR ATACADISTA S/A	4.919,72
03/01	492.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 474400 DPC DISTRIBUIDOR ATACADISTA S/A	4.541,28
Total Débitos			74.552,68
Total Créditos			74.552,68
11/01	887.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 194 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS	52.325,00
Total Débitos			52.325,00
Total Créditos			52.325,00
12/01	493.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: 2306 RC COMERCIO DE PNEUS LTDA.	730,00
Total Débitos			730,00
Total Créditos			730,00
		A Transportar =====> Débitos :	905.515,77
		Créditos :	905.515,77

000251



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12508102392 em 19/05/2025, protocolo 252592484. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.redesim.pb.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	R C N DINIZ JUNIOR
Número de Registro:	25801284172
CNPJ:	27545583000192
Município:	Brejo dos Santos

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06122102431	ERASMO ROBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO	PB01093507
06202550481	RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR	



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/05/2025 09:07 SOB N°
20252592484.
PROTOCOLO: 252592484 DE 18/05/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12508102392. NIRE: 25801284172.
R C N DINIZ JUNIOR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
JOÃO PESSOA, 19/05/2025
redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000252

BALANÇO PATRIMONIAL

R C N DINIZ JUNIOR

0166

R Manoel Francisco da Silva, 610 - Centro - Cep : 58880-000

BREJO DOS SANTOS / PB

CNPJ : 27.545.583/0001-92

Local de Registro : Jucep

Período de Movimento : JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

Inscrição Estadual : 16.292.252-3

Data Registro : 17/04/2017

Número Registro: 25801284172

Folha: 1

ATIVO

CIRCULANTE	2.268.983,91 D
DISPONIVEL	2.261.483,91 D
CAIXA	2.261.051,06 D
CAIXA MATRIZ	2.261.051,06 D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	432,85 D
BANCO DO BRASIL	432,85 D
ESTOQUES	7.500,00 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	7.500,00 D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	7.500,00 D
TOTAL DO ATIVO =====>	2.268.983,91 D

PASSIVO

CIRCULANTE	181.411,21 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	181.411,21 C
IMPOSTOS A RECOLHER	181.411,21 C
ICMS A RECOLHER	30.913,46 D
SIMPLES A RECOLHER	212.324,67 C
PATRIMONIO LIQUIDO	2.087.572,70 C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	50.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00 C
PREJUIZOS ACUMULADOS	181.115,38 C
LUCRO DO EXERCICIO ANTERIOR	181.115,38 C
LUCRO ACUMULADO	181.115,38 C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	1.856.457,32 C
LUCRO NO EXERCICIO	1.856.457,32 C
LUCRO NO PERIODO	1.856.457,32 C

000253

BALANÇO PATRIMONIAL

R C N DINIZ JUNIOR	0166
R Manoel Francisco da Silva, 610 - Centro - Cep : 58880-000	
BREJO DOS SANTOS / PB	
CNPJ : 27.545.583/0001-92	Inscrição Estadual : 16.292.252-3
Local de Registro : Jucep	Data Registro : 17/04/2017
Período de Movimento : JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024	Número Registro: 25801284172
	Folha: 2
TOTAL DO PASSIVO =====>	
	2.268.983,91 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 2.268.983,91 (Dois Milhões e Duzentos e Sessenta e Oito Mil e Novecentos e Oitenta e Três Reais e Noventa e Um Centavos)

BREJO DOS SANTOS/PB, 31 de DEZEMBRO de 2024

ERASMO ROBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO
CONTADOR
C.P.F. :061.221.024-31 RG : 3177658
C.R.C. :PB-PB01093507

RUBENS CASTILHO DINIZ JUNIOR
EMPRESARIO
C.P.F. :062.025.504-81

000254

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

R C N DINIZ JUNIOR

0166

R Manoel Francisco da Silva, 610 - Centro Cep : 58880-000

Brejo dos Santos / PB

CNPJ / CEI : 27.545.583/0001-92

Inscrição Estadual: 16.292.252-3

Local de Registro: Jucep

Data do Registro: 17/04/2017

Nº do Registro: 25801284172

Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

FOLHA: 3

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE VENDAS

VENDAS DE MERCADORIAS

2.401.444,28

RECEITA DE BONIFICAÇÃO

50.277,02

2.451.721,30

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços

2.451.721,30

(-) Custos de bens e/ou serviços vendido

CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS

CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)

936.715,42

936.715,42

(=) Lucro Bruto

1.515.005,88

(-) Despesas Operacionais

DESPESAS TRIBUTARIAS

SIMPLES

222.296,04

222.296,04

(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro

1.292.709,84

(-) Despesas Nao Operacionais

ENCARGOS PAGAMENTOS EM ATRASO

JUROS DE MORA

3.484,73

MULTAS DE MORA

68,28

3.553,01

(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

1.289.156,83

BREJO DOS SANTOS / PB, 31 de Dezembro de 2024

ERASMO ROBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO

CONTADOR

C.P.F. :061.221.024-31 RG : 3177658

C.R.C. :PB-PB01093507

RUBENS CASTILHO DINIZ JUNIOR

EMPRESARIO

C.P.F. :062.025.504-81

000255

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

R C N DINIZ JUNIOR

R Manoel Francisco da Silva, 610 - Centro - Cep : 58880-000

BREJO DOS SANTOS / PB

CNPJ: 27.545.583/0001-92

I.E.: 16.292.252-3

Local de Registro: Jucep

Data do Registro: 17/04/2017

Nº do Registro: 25801284172

Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{2.268.983,91}{181.411,21} \quad \text{ILG : } 12,5074$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{2.268.983,91}{181.411,21} \quad \text{ILC : } 12,5074$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{2.261.483,91}{181.411,21} \quad \text{ILS : } 12,4661$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{2.261.483,91}{181.411,21} \quad \text{ILI : } 12,4661$$

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

$$\text{IPD} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}} \quad \text{IPD} = \frac{2.261.483,91}{2.268.983,91} \quad \text{IPD : } 0,9967$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

$$\text{IPE} = \frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}} \quad \text{IPE} = \frac{7.500,00}{2.268.983,91} \quad \text{IPE : } 0,0033$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

$$\text{IPAC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IPAC} = \frac{2.268.983,91}{2.268.983,91} \quad \text{IPAC : } 1$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

$$\text{IPC} = \frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}} \quad \text{IPC} = \frac{0,00}{2.268.983,91} \quad \text{IPC : } 0$$

000256

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

R C N DINIZ JUNIOR

R Manoel Francisco da Silva, 610 - Centro - Cep : 58880-000

BREJO DOS SANTOS / PB

CNPJ: 27.545.583/0001-92

I.E.: 16.292.252-3

Local de Registro: Jucep

Data do Registro: 17/04/2017

Nº do Registro: 25801284172

Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$\text{IVRP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}} \quad \text{IVRP} = \frac{2.087.572,70}{758.415,87} \quad \text{IVRP : } 2,7525$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

$$\text{IPELP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}} \quad \text{IPELP} = \frac{2.087.572,70}{0,00} \quad \text{IPELP : } 2087572,7$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

$$\text{IPET} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{IPET} = \frac{2.087.572,70}{181.411,21} \quad \text{IPET : } 11,5074$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

$$\text{IPP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}} \quad \text{IPP} = \frac{2.087.572,70}{2.268.983,91} \quad \text{IPP : } 0,92$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

$$\text{C} = \frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}} \quad \text{C} = \frac{208.757.270,00}{2.268.983,91} \quad \text{C : } 92,0047$$

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

$$\text{IC} = \frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{IC} = \frac{0,00}{2.087.572,70} \quad \text{IC : } 0$$

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$\text{LRP} = \frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{LRP} = \frac{2.268.983,91}{2.087.572,70} \quad \text{LRP : } 1,0869$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

R C N DINIZ JUNIOR

R Manoel Francisco da Silva, 610 - Centro - Cep : 58880-000

BREJO DOS SANTOS / PB

CNPJ: 27.545.583/0001-92

I.E.: 16.292.252-3

Local de Registro: Jucep

Data do Registro: 17/04/2017

Nº do Registro: 25801284172

Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEG} = \frac{181.411,21}{2.268.983,91} \quad \text{IEG : } 0,08$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$\text{IEC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEC} = \frac{181.411,21}{2.268.983,91} \quad \text{IEC : } 0,08$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{ICT} = \frac{181.411,21}{2.087.572,70} \quad \text{ICT : } 0,0869$$

ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

$$\text{IGA} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}} \quad \text{IGA} = \frac{2.451.721,30}{2.268.983,91} \quad \text{IGA : } 1,0805$$

MARGEM OPERACIONAL

$$\text{MO} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}} \quad \text{MO} = \frac{181.115,38}{2.451.721,30} \quad \text{MO : } 0,0738727440186615$$

RENTABILIDADE DO ATIVO

$$\text{RA} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}} \quad \text{RA} = \frac{1.856.457,32}{2.268.983,91} \quad \text{RA : } 0,8182$$

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$\text{RPL} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{RPL} = \frac{185.645.732,00}{2.087.572,70} \quad \text{RPL : } 88,929$$

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

$$\text{IRD} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}} \quad \text{IRD} = \frac{2.451.721,30}{1.162.564,47} \quad \text{IRD : } 2,1089$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

R C N DINIZ JUNIOR

R Manoel Francisco da Silva, 610 - Centro - Cep : 58880-000

BREJO DOS SANTOS / PB

CNPJ: 27.545.583/0001-92

I.E.: 16.292.252-3

Local de Registro: Jucep

Data do Registro: 17/04/2017

Nº do Registro: 25801284172

Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

$$\text{IIF} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}} = \frac{2.087.572,70}{2.268.983,91} \quad \text{IIF : } 0,92$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \frac{2.268.983,91}{181.411,21} \quad \text{ISG : } 12,5074$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{0,00}{2.087.572,70} \quad \text{IGI : } 0$$

BALANÇO PATRIMONIAL**R C N DINIZ JUNIOR****0166**

R Manoel Francisco da Silva, 610 - Centro - Cep : 58880-000

BREJO DOS SANTOS / PB

CNPJ : 27.545.583/0001-92

Inscrição Estadual : 16.292.252-3

Local de Registro : Jucep

Data Registro : 17/04/2017

Número Registro: 25801284172

Período de Movimento : JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

Folha: 1

ATIVO

CIRCULANTE	2.268.983,91 D
DISPONIVEL	2.261.483,91 D
CAIXA	2.261.051,06 D
CAIXA MATRIZ	2.261.051,06 D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	432,85 D
BANCO DO BRASIL	432,85 D
ESTOQUES	7.500,00 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	7.500,00 D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	7.500,00 D
TOTAL DO ATIVO =====>	2.268.983,91 D

PASSIVO

CIRCULANTE	181.411,21 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	181.411,21 C
IMPOSTOS A RECOLHER	181.411,21 C
ICMS A RECOLHER	30.913,46 D
SIMPLES A RECOLHER	212.324,67 C
PATRIMONIO LIQUIDO	2.087.572,70 C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	50.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00 C
PREJUIZOS ACUMULADOS	181.115,38 C
LUCRO DO EXERCICIO ANTERIOR	181.115,38 C
LUCRO ACUMULADO	181.115,38 C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	1.856.457,32 C
LUCRO NO EXERCICIO	1.856.457,32 C
LUCRO NO PERIODO	1.856.457,32 C

BALANÇO PATRIMONIAL	
R C N DINIZ JUNIOR	0166
R Manoel Francisco da Silva, 610 - Centro - Cep : 58880-000	
BREJO DOS SANTOS / PB	
CNPJ : 27.545.583/0001-92	Inscrição Estadual : 16.292.252-3
Local de Registro : Jucep	Data Registro : 17/04/2017
Período de Movimento : JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024	Número Registro: 25801284172
	Folha: 2
TOTAL DO PASSIVO =====>	
	2.268.983,91 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de:

R\$ 2.268.983,91 (Dois Milhões e Duzentos e Sessenta e Oito Mil e Novecentos e Oitenta e Três Reais e Noventa e Um Centavos)

BREJO DOS SANTOS/PB, 31 de DEZEMBRO de 2024

ERASMO ROBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO
CONTADOR
C.P.F. :061.221.024-31 RG : 3177658
C.R.C. :PB-PB01093507

RUBENS CASTILHO DINIZ JUNIOR
EMPRESARIO
C.P.F. :062.025.504-81

000261

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

R C N DINIZ JUNIOR		0166
R Manoel Francisco da Silva, 610 - Centro Cep : 58880-000		
Brejo dos Santos / PB		
CNPJ / CEI : 27.545.583/0001-92	Inscrição Estadual: 16.292.252-3	
Local de Registro: Jucep	Data do Registro: 17/04/2017	Nº do Registro: 25801284172
Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024		FOLHA: 3
Receita Bruta de vendas e/ou serviços		
RECEITAS DE VENDAS		
VENDAS DE MERCADORIAS	2.401.444,28	
RECEITA DE BONIFICAÇÃO	50.277,02	2.451.721,30
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		2.451.721,30
(-) Custos de bens e/ou serviços vendido		
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)	936.715,42	936.715,42
(=) Lucro Bruto		1.515.005,88
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS TRIBUTARIAS		
SIMPLES	222.296,04	222.296,04
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		1.292.709,84
(-) Despesas Não Operacionais		
ENCARGOS PAGAMENTOS EM ATRASO		
JUROS DE MORA	3.484,73	
MULTAS DE MORA	68,28	3.553,01
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		1.289.156,83

BREJO DOS SANTOS / PB, 31 de Dezembro de 2024

ERASMO ROBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO
 CONTADOR
 C.P.F. :061.221.024-31 RG : 3177658
 C.R.C. :PB-PB01093507

RUBENS CASTILHO DINIZ JUNIOR
 EMPRESARIO
 C.P.F. :062.025.504-81

000262

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

R C N DINIZ JUNIOR

R Manoel Francisco da Silva, 610 - Centro - Cep : 58880-000

BREJO DOS SANTOS / PB

CNPJ: 27.545.583/0001-92

I.E.: 16.292.252-3

Local de Registro: Jucep

Data do Registro: 17/04/2017

Nº do Registro: 25801284172

Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{2.268.983,91}{181.411,21} \quad \text{ILG : } 12,5074$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{2.268.983,91}{181.411,21} \quad \text{ILC : } 12,5074$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{2.261.483,91}{181.411,21} \quad \text{ILS : } 12,4661$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{2.261.483,91}{181.411,21} \quad \text{ILI : } 12,4661$$

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

$$\text{IPD} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}} \quad \text{IPD} = \frac{2.261.483,91}{2.268.983,91} \quad \text{IPD : } 0,9967$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

$$\text{IPE} = \frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}} \quad \text{IPE} = \frac{7.500,00}{2.268.983,91} \quad \text{IPE : } 0,0033$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

$$\text{IPAC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IPAC} = \frac{2.268.983,91}{2.268.983,91} \quad \text{IPAC : } 1$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

$$\text{IPC} = \frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}} \quad \text{IPC} = \frac{0,00}{2.268.983,91} \quad \text{IPC : } 0$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**R C N DINIZ JUNIOR**

R Manoel Francisco da Silva, 610 - Centro - Cep : 58880-000

BREJO DOS SANTOS / PB

CNPJ: 27.545.583/0001-92

I.E.: 16.292.252-3

Local de Registro: Jucep

Data do Registro: 17/04/2017

Nº do Registro: 25801284172

Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO**ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS**

$$\text{IVRP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}} \quad \text{IVRP} = \frac{2.087.572,70}{758.415,87} \quad \text{IVRP : } 2,7525$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

$$\text{IPELP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}} \quad \text{IPELP} = \frac{2.087.572,70}{0,00} \quad \text{IPELP : } 2087572,7$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

$$\text{IPET} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{IPET} = \frac{2.087.572,70}{181.411,21} \quad \text{IPET : } 11,5074$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

$$\text{IPP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}} \quad \text{IPP} = \frac{2.087.572,70}{2.268.983,91} \quad \text{IPP : } 0,92$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO**CAPITALIZAÇÃO**

$$\text{C} = \frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}} \quad \text{C} = \frac{208.757.270,00}{2.268.983,91} \quad \text{C : } 92,0047$$

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

$$\text{IC} = \frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{IC} = \frac{0,00}{2.087.572,70} \quad \text{IC : } 0$$

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$\text{LRP} = \frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{LRP} = \frac{2.268.983,91}{2.087.572,70} \quad \text{LRP : } 1,0869$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**R C N DINIZ JUNIOR**

R Manoel Francisco da Silva, 610 - Centro - Cep : 58880-000

BREJO DOS SANTOS / PB

CNPJ: 27.545.583/0001-92

I.E.: 16.292.252-3

Local de Registro: Jucep

Data do Registro: 17/04/2017

Nº do Registro: 25801284172

Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL**

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEG} = \frac{181.411,21}{2.268.983,91} \quad \text{IEG :} \quad 0,08$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$\text{IEC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEC} = \frac{181.411,21}{2.268.983,91} \quad \text{IEC :} \quad 0,08$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{ICT} = \frac{181.411,21}{2.087.572,70} \quad \text{ICT :} \quad 0,0869$$

ÍNDICE DE RENTABILIDADE**ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO**

$$\text{IGA} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}} \quad \text{IGA} = \frac{2.451.721,30}{2.268.983,91} \quad \text{IGA :} \quad 1,0805$$

MARGEM OPERACIONAL

$$\text{MO} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}} \quad \text{MO} = \frac{181.115,38}{2.451.721,30} \quad \text{MO :} \quad 0,0738727440186615$$

RENTABILIDADE DO ATIVO

$$\text{RA} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}} \quad \text{RA} = \frac{1.856.457,32}{2.268.983,91} \quad \text{RA :} \quad 0,8182$$

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$\text{RPL} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{RPL} = \frac{185.645.732,00}{2.087.572,70} \quad \text{RPL :} \quad 88,929$$

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

$$\text{IRD} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}} \quad \text{IRD} = \frac{2.451.721,30}{1.162.564,47} \quad \text{IRD :} \quad 2,1089$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

R C N DINIZ JUNIOR

R Manoel Francisco da Silva, 610 - Centro - Cep : 58880-000

BREJO DOS SANTOS / PB

CNPJ: 27.545.583/0001-92

I.E.: 16.292.252-3

Local de Registro: Jucep

Data do Registro: 17/04/2017

Nº do Registro: 25801284172

Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

IIF =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}}$	IIF =	$\frac{2.087.572,70}{2.268.983,91}$	IIF :	0,92
--------------	--	--------------	-------------------------------------	--------------	------

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ISG =	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	ISG =	$\frac{2.268.983,91}{181.411,21}$	ISG :	12,5074
--------------	--	--------------	-----------------------------------	--------------	---------

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

IGI =	$\frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	IGI =	$\frac{0,00}{2.087.572,70}$	IGI :	0
--------------	--	--------------	-----------------------------	--------------	---



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R C N DINIZ JUNIOR consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06122102431	ERASMO ROBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO
06202550481	RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2025 15:31 SOB Nº 20252592450.
PROTOCOLO: 252592450 DE 19/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508149518. CNPJ DA SEDE: 27545583000192.
NIRE: 25801284172. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/05/2025.
R C N DINIZ JUNIOR

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

- 000267

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 4

Contém este livro 60 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 60 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2024 a 31/12/2024 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : R C N DINIZ JUNIOR
Endereço : R MANOEL FRANCISCO DA SILVA, 610
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 58880-000
Cidade : BREJO DOS SANTOS / PB

Registrado em JUCEP
sob NIRE nº 25801284172

Arquivado em 17/04/2017

Inscrição Estadual nº 16.292.252-3
C.N.P.J. nº 27.545.583/0001-92

Brejo dos Santos/PB, 31 de Dezembro de 2024

ERASMO ROBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Contador
C.P.F.: 061.221.024-31
R.G. : 3177658
C.R.C.: PB-PB01093507

RUBENS CASTILHO DINIZ JUNIOR
EMPRESARIO
C.P.F.: 062.025.504-81
R.G.:



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ERASMO ROBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO
REGISTRO..... : PB-010935/O-7
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.221.024-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 04/04/2025 as 10:39:08.

Válido até: 03/07/2025.

Código de Controle: 4819.7509.8053.2586.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA PARAÍBA

Categoria
CONTADOR

Nº Registro
PB-010935/O-7

Nome
ERASMO ROBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Nascimento **22/09/1985** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **TAPEROA-PB**

Erasmoo Roberto Rodrigues do Nascimento

Assinatura do Profissional



Filiação
ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO
MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DO NASCIMENTO

CPF
061.221.024-31

Documento de
Identificação
3177658 SSP-PB

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
06/06/2013

Validado eletronicamente pelo
Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **684C96**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA PARAÍBA



Aproxime um leitor de QR Code para
validar ou acesse o endereço:

<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/06122102431/codigo/684C96>



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ERASMO ROBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO
REGISTRO.....	: PB-010935/O-7
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.221.024-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 03/09/2024 as 11:03:10.

Válido até: 02/12/2024.

Código de Controle: 4214.1736.7548.1967.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: LARISSA HERCULANO SANTOS
REGISTRO.....	: PB-013720/O-7
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.488.604-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 07/03/2024 as 11:53:30.

Válido até: 05/06/2024.

Código de Controle: 5414.6261.7595.5866.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA PARAÍBA

Categoria **CONTADOR** Nº Registro **PB-010935/O-7**

Nome **ERASMO ROBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Nascimento **22/09/1985** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **TAPEROA-PB**

Erasmoo Roberto Rodrigues do Nascimento
 Assinatura do Profissional




Filiação **ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO**
MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DO NASCIMENTO

CPF **061.221.024-31** Documento de Identificação **3177658 SSP-PB**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.

Data de Registro **06/06/2013** Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
 Código de Validação: **684C96**



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA PARAÍBA



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/06122102431/codigo/684C96>

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **segunda-feira, 16 de outubro de 2023, às 16:46.**



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ERASMO ROBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO
REGISTRO.....	: PB-010935/O-7
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.221.024-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 13/01/2026 as 17:16:00.

Válido até: 13/04/2026.

Código de Controle: 4396.7580.2048.1919.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.

TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 3

Contém este livro 44 PÁGINA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 44 e servirá de Livro Diário nº 3, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : RUBENS CASTILHO NUNES DINZ JUNIOR
Endereço : R MANOEL FRANCISCO DA SILVA, 610
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 58880-000
Cidade : BREJO DOS SANTOS / PB

Registrado em
sob NIRE nº

Arquivado em / /

Inscrição Estadual nº 16.292.252-3
C.N.P.J. nº 27.545.583/0001-92

Brejo dos Santos/PB, 01 de Janeiro de 2023

ERASMO ROBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Contador
C.P.F.: 061.221.024-31
R.G. : 3177658
C.R.C.: PB-PB01093507

RUBENS CASTILHO DINIZ JUNIOR
EMPRESARIO
C.P.F.: 062.025.504-81
R.G.:

LIVRO DIÁRIO

RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR

R Manoel Francisco da Silva, 610 - Centro Cep : 58880-000

Brejo dos Santos / PB

CNPJ / CEI : 27.545.583/0001-92

Inscrição Estadual: 16.292.252-3

Local de Registro :

Data do Registro : / /

Nº do Registro :

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0001

PÁGINA: 2

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
Abert	Débito	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	126.944,29
Abert	Débito	1.01.01.02.0004 - BANCO DO BRASIL	432,85
Abert	Débito	1.01.02.03.0004 - EMPRESTIMOS A SOCIOS	65.925,89
Abert	Débito	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS	1.000,00
Abert	Crédito	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER	3.187,65
Abert	Crédito	2.03.01.01.0001 - CAPITAL SOCIAL	10.000,00
Abert	Crédito	2.03.03.02.0001 - LUCRO ACUMULADO	181.115,38
		Total Saldo de Abertura do ATIVO ==>	194.303,03
		Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==>	194.303,03
20/01	1.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês:	3.187,65
		Total Débitos	3.187,65
		Total Créditos	3.187,65
Total do Mês =====>		Débitos :	197.490,68
		Créditos :	197.490,68

		A Transportar =====>	Débitos :	197.490,68	Créditos :	197.490,68
--	--	--------------------------------	------------------	-------------------	-------------------	-------------------

000276



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por PEDRO ROGERIO DE MELO LOURENCO, sob a autenticidade nº 12407189150 em 22/05/2024, protocolo 240784006. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.redesim.pb.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR
Número de Registro:	25801284172
CNPJ:	27545583000192
Município:	Brejo dos Santos

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06122102431	ERASMO ROBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO	PB010935
06202550481	RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR	
27545583000192	RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR	



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/05/2024 10:39 SOB Nº 20240784006.
PROTOCOLO: 240784006 DE 21/05/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12407189150. NIRE: 25801284172.
RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR

PEDRO ROGERIO DE MELO LOURENCO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
JOÃO PESSOA, 22/05/2024
redesim.pb.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade em portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000277

BALANÇO PATRIMONIAL

RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR

R Manoel Francisco da Silva, 610 - Centro - Cep : 58880-000

BREJO DOS SANTOS / PB

CNPJ : 27.545.583/0001-92

Local de Registro :

Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Inscrição Estadual : 16.292.252-3

Data Registro : / /

Número Registro:

Página: 35

ATIVO

CIRCULANTE	777.857,03	D
DISPONIVEL	771.857,03	D
CAIXA	771.424,18	D
CAIXA MATRIZ	771.424,18	D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	432,85	D
BANCO DO BRASIL	432,85	D
ESTOQUES	6.000,00	D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	6.000,00	D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	6.000,00	D
TOTAL DO ATIVO =====>	777.857,03	D

PASSIVO

CIRCULANTE	19.441,16	C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	19.441,16	C
IMPOSTOS A RECOLHER	19.441,16	C
SIMPLES A RECOLHER	19.441,16	C
PATRIMONIO LIQUIDO	758.415,87	C
CAPITAL SOCIAL	10.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	10.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	10.000,00	C
PREJUIZOS ACUMULADOS	181.115,38	C
LUCRO DO EXERCICIO ANTERIOR	181.115,38	C
LUCRO ACUMULADO	181.115,38	C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	567.300,49	C
LUCRO NO EXERCICIO	567.300,49	C
LUCRO NO PERIODO	567.300,49	C
TOTAL DO PASSIVO =====>	777.857,03	C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 777.857,03 (Setecentos e Setenta e Sete Mil e Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Três Centavos)

BREJO DOS SANTOS/PB, 31 de DEZEMBRO de 2023

ERASMO ROBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO
CONTADOR
C.P.F. :061.221.024-31 RG : 3177658
C.R.C. :PB-PB01093507

RUBENS CASTILHO DINIZ JUNIOR
EMPRESARIO
C.P.F. :062.025.504-81

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023**RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR**

R Manoel Francisco da Silva, 610 - Centro Cep : 58880-000

Brejo dos Santos / PB

CNPJ / CEI : 27.545.583/0001-92

Inscrição Estadual: 16.292.252-3

Local de Registro:

Data do Registro: / /

Nº do Registro:

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

PÁGINA: 36

Receita Bruta de vendas e/ou serviços		
RECEITAS DE VENDAS		
VENDAS DE MERCADORIAS	874.074,03	874.074,03
(-) Deducoes das receitas brutas		
DEDUÇÕES DE VENDAS		
DESPESAS ACESSORIAS	48,71	48,71
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		874.025,32
(-) Custos de bens e/ou serviços vendido		
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)	236.811,18	236.811,18
(=) Lucro Bruto		637.214,14
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS TRIBUTARIAS		
SIMPLES	69.913,65	69.913,65
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		567.300,49
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		567.300,49

BREJO DOS SANTOS / PB, 31 de Dezembro de 2023

ERASMO ROBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO

CONTADOR

C.P.F. :061.221.024-31 RG : 3177658

C.R.C. :PB-PB01093507

RUBENS CASTILHO DINIZ JUNIOR

EMPRESARIO

C.P.F. :062.025.504-81

000279

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR

R Manoel Francisco da Silva, 610 - Centro - Cep : 58880-000

BREJO DOS SANTOS / PB

CNPJ: 27.545.583/0001-92

I.E.: 16.292.252-3

Local de Registro:

Data do Registro: / /

Nº do Registro:

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

PÁGINA: 37

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{777.857,03}{19.441,16} \quad \text{ILG : } 40,0108$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{777.857,03}{19.441,16} \quad \text{ILC : } 40,0108$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{771.857,03}{19.441,16} \quad \text{ILS : } 39,7022$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{771.857,03}{19.441,16} \quad \text{ILI : } 39,7022$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR

R Manoel Francisco da Silva, 610 - Centro - Cep : 58880-000

BREJO DOS SANTOS / PB

CNPJ: 27.545.583/0001-92

I.E.: 16.292.252-3

Local de Registro:

Data do Registro: / /

Nº do Registro:

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

PÁGINA: 38

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

$$\text{IPD} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}} \quad \text{IPD} = \frac{771.857,03}{777.857,03} \quad \text{IPD : } 0,9923$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

$$\text{IPE} = \frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}} \quad \text{IPE} = \frac{6.000,00}{777.857,03} \quad \text{IPE : } 0,0077$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

$$\text{IPAC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IPAC} = \frac{777.857,03}{777.857,03} \quad \text{IPAC : } 1$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

$$\text{IPC} = \frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}} \quad \text{IPC} = \frac{0,00}{777.857,03} \quad \text{IPC : } 0$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR

R Manoel Francisco da Silva, 610 - Centro - Cep : 58880-000

BREJO DOS SANTOS / PB

CNPJ: 27.545.583/0001-92

I.E.: 16.292.252-3

Local de Registro:

Data do Registro: / /

Nº do Registro:

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

PÁGINA: 39

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$\text{IVRP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}} \quad \text{IVRP} = \frac{758.415,87}{191.115,38} \quad \text{IVRP : } 3,9684$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

$$\text{IPELP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}} \quad \text{IPELP} = \frac{758.415,87}{0,00} \quad \text{IPELP : } 758415,87$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

$$\text{IPET} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{IPET} = \frac{758.415,87}{19.441,16} \quad \text{IPET : } 39,0108$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

$$\text{IPP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}} \quad \text{IPP} = \frac{758.415,87}{777.857,03} \quad \text{IPP : } 0,975$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR**

R Manoel Francisco da Silva, 610 - Centro - Cep : 58880-000

BREJO DOS SANTOS / PB

CNPJ: 27.545.583/0001-92

I.E.: 16.292.252-3

Local de Registro:

Data do Registro: / /

Nº do Registro:

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

PÁGINA: 40

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO**CAPITALIZAÇÃO**

$$C = \frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}} \quad C = \frac{75.841.587,00}{777.857,03} \quad C : 97,5007$$

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

$$IC = \frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad IC = \frac{0,00}{758.415,87} \quad IC : 0$$

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$LRP = \frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad LRP = \frac{777.857,03}{758.415,87} \quad LRP : 1,0256$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL**

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IEG = \frac{19.441,16}{777.857,03} \quad IEG : 0,025$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$IEC = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IEC = \frac{19.441,16}{777.857,03} \quad IEC : 0,025$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$ICT = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad ICT = \frac{19.441,16}{758.415,87} \quad ICT : 0,0256$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR

R Manoel Francisco da Silva, 610 - Centro - Cep : 58880-000

BREJO DOS SANTOS / PB

CNPJ: 27.545.583/0001-92

I.E.: 16.292.252-3

Local de Registro:

Data do Registro: / /

Nº do Registro:

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

PÁGINA: 41

ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

$$\text{IGA} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}} \quad \text{IGA} = \frac{874.025,32}{777.857,03} \quad \text{IGA : } 1,1236$$

MARGEM OPERACIONAL

$$\text{MO} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}} \quad \text{MO} = \frac{181.115,38}{874.025,32} \quad \text{MO : } 0,20721983202958$$

RENTABILIDADE DO ATIVO

$$\text{RA} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}} \quad \text{RA} = \frac{567.300,49}{777.857,03} \quad \text{RA : } 0,7293$$

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$\text{RPL} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{RPL} = \frac{56.730.049,00}{758.415,87} \quad \text{RPL : } 74,8007$$

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

$$\text{IRD} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}} \quad \text{IRD} = \frac{874.025,32}{306.724,83} \quad \text{IRD : } 2,8495$$

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

$$\text{IIF} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}} \quad \text{IIF} = \frac{758.415,87}{777.857,03} \quad \text{IIF : } 0,975$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR**

R Manoel Francisco da Silva, 610 - Centro - Cep : 58880-000

BREJO DOS SANTOS / PB

CNPJ: 27.545.583/0001-92

I.E.: 16.292.252-3

Local de Registro:

Data do Registro: / /

Nº do Registro:

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

PÁGINA: 42

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{777.857,03}{19.441,16} \quad \text{ISG : } 40,0108$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**

$$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{IGI} = \frac{0,00}{758.415,87} \quad \text{IGI : } 0$$

BREJO DOS SANTOS/PB, 31 de DEZEMBRO de 2023

ERASMO ROBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO
CONTADOR
C.P.F.: 061.221.024-31 RG : 3177658
C.R.C.: PB-PB01093507

RUBENS CASTILHO DINIZ JUNIOR
EMPRESARIO
C.P.F.: 062.025.504-81

000285

NOTAS EXPLICATIVAS

RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR

R Manoel Francisco da Silva, 610 - Centro - Cep : 58880-000

BREJO DOS SANTOS / PB

CNPJ: 27.545.583/0001-92

Local de Registro:

Nº do Registro:

Inscrição Estadual: 16.292.252-3

Data de Registro: / /

PÁGINA: 43

Nota Explicativa

A empresa RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR, CNPJ 27.545.583/0001-92, tributada, pelo Simples Nacional. Apresentação das demonstrações contábeis as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade em especial a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TG ESTRUTURA CONCEITUAL - Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis. N.º 1.121/2008.

Principais práticas contábeis as principais práticas contábeis adotadas na elaboração dessas demonstrações contábeis estão definidas a seguir:

- Do registro Contábil As receitas e despesas foram reconhecidas, mensalmente, respeitando os Princípios Fundamentais de Contabilidade, em especial o Princípio da Competência.
- Demonstração do Fluxo de Caixa A Demonstração do Fluxo de Caixa apresenta o fluxo oriundo ou aplicado nas atividades operacionais, de Investimentos e de financiamentos da empresa e o seu efeito Líquido sobre os saldos de caixa, conciliando seus saldos no início e no final do período. O método utilizado foi o direto, que se caracteriza por apresentar os componentes dos fluxos por seus valores brutos, ao menos para os itens mais significativos dos recebimentos e dos pagamentos.

BREJO DOS SANTOS/PB, 31 de DEZEMBRO de 2023

ERASMO ROBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO

CONTADOR

C.P.F. :061.221.024-31 RG : 3177658

C.R.C. :PB-PB01093507

RUBENS CASTILHO DINIZ JUNIOR

EMPRESARIO

C.P.F. :062.025.504-81

000286



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06122102431	ERASMO ROBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO
06202550481	RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2024 15:27 SOB N° 20240775376.
PROTOCOLO: 240775376 DE 20/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407144954. CNPJ DA SEDE: 27545583000192.
NIRE: 25801284172. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/05/2024.
RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000287

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 3

Contém este livro 44 PÁGINA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 44 e serviu de Livro Diário nº 3, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR
Endereço : R MANOEL FRANCISCO DA SILVA, 610
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 58880-000
Cidade : BREJO DOS SANTOS / PB

Registrado em
sob NIRE nº

Arquivado em / /

Inscrição Estadual nº 16.292.252-3
C.N.P.J. nº 27.545.583/0001-92

Brejo dos Santos/PB, 31 de Dezembro de 2023

ERASMO ROBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Contador
C.P.F.: 061.221.024-31
R.G. : 3177658
C.R.C.: PB-PB01093507

RUBENS CASTILHO DINIZ JUNIOR
EMPRESARIO
C.P.F.: 062.025.504-81
R.G.:

000288



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ERASMO ROBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO
REGISTRO.....	: PB-010935/O-7
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.221.024-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 21/05/2024 as 15:53:41.

Válido até: 19/08/2024.

Código de Controle: 9109.7537.6948.1950.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA PARAÍBA**

Categoria **CONTADOR** N° Registro **PB-010935/O-7**

Nome **ERASMO ROBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Nascimento **22/09/1985** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **TAPEROA-PB**


Assinatura do Profissional



Filiação **ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO
MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DO NASCIMENTO**

CPF **061.221.024-31** Documento de Identificação **3177658 SSP-PB**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.

Data de Registro **06/06/2013** Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade Código de Validação: **684C96**



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA PARAÍBA**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/06122102431/codigo/684C96>

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **segunda-feira, 16 de outubro de 2023, às 16:46.**

000290

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para do devidos fins de comprovação e a quem possa interessar que a empresa **RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR**, inscrita no CNPJ nº **27.545.583/0001-92**, com sede à Rua Manoel Francisco da Silva, 610, Centro, Brejo dos Santos-PB - CEP: 58.880.000 executou serviços no fornecimento de materiais de higiene, alimentos, frios e cereais, destinados a Prefeitura deste município, com qualidade e presteza, demonstrando capacidade técnica na execução do objeto proposto, não existindo até a presente data fatos que desabone a conduta e responsabilidade da citada empresa.

Em face da verdade, subscrevo-me dando geral, ampla e total conformidade com o atestado acima.

Brejo dos Santos- PB, 02 de setembro de 2024.



João José de Sousa Filho
Secretário Municipal de Administração

João José de Sousa Filho
Sec. de Administração
Matrícula: 251062



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

Atestado de Capacidade Técnica

Prefeitura Municipal de Juru-PB

CNPJ: 08.888.950/0001-06

Responsável: Solange Maria Felix Barbosa – Prefeita do Município

Endereço: Praça Manoel Florentino de Medeiros, 29, Centro

Atestamos que:

A empresa R C N DINIZ JUNIOR - RC COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.545.583/0001-92, com sede na R BENEVIDES TEODOMIRO DE SOUSA, SN, Centro, Brejo Dos Santos – PB, prestou serviços de fornecimento de; **Peixe tipo tilápia 2.500 KG, ARROZ PARBOLIZADO 2.000 KG** à Prefeitura Municipal de Juru-PB, conforme as seguintes condições:

1. Objeto do Contrato: Kit Alimentar destinado as famílias carentes e em vulnerabilidade social do município de juru.
2. Período de Execução: 2025.
3. Descrição dos Materiais: Peixe e Arroz.
4. Qualidade e Eficiência: Os Produtos fornecidos atenderam plenamente às especificações técnicas e às necessidades da Prefeitura, destacando-se pela qualidade e pontualidade na entrega.
5. Cumprimento Contratual: A empresa R C N DINIZ JUNIOR - RC COMERCIO E SERVICOS demonstrou profissionalismo, competência técnica e total conformidade com as exigências contratuais.

A presente declaração é emitida para fins de comprovação de capacidade técnica, estando devidamente assinada e carimbada pelos responsáveis da Prefeitura Municipal de Juru-PB.

Juru-PB, 14 de MAIO de 2025.

Atenciosamente,

Solange Maria Felix Barbosa
Prefeita do Município

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

R C N D JUNIOR

CNPJ: 27.545.583/0001-92

Endereço: Rua Benevides Teodomiro de Sousa, S/N – Centro – Brejo dos Santos-PB

CEP: 58880-000

Telefone: 83-99657-7624

A quem possa interessar,

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **R C N D JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.545.583/0001-92**, com sede na **Rua Benevides Teodomiro de Sousa, S/N, Centro, Brejo dos Santos-PB, CEP: 58880-000**, realizou, com competência e qualidade, o fornecimento de itens descritos na nota Fiscal de nº 457, datada em 15/04/2025, destinados à Prefeitura Municipal de Camalaú-PB.

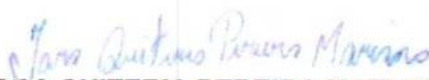
O fornecimento incluiu:

1.200KG DE PEIXE IN-NATURA/TILÁPIA

Este fornecimento foi realizado de acordo com as condições contratuais estabelecidas e dentro dos prazos acordados, com total satisfação do cliente, conforme atestam os registros e documentos de entrega;

Por ser expressão da verdade, assinamos o presente atestado para os fins que se fizerem necessários.

Camalaú-PB, 22 de Abril de 2025.


IARA QUITERIA PEREIRA MARIANO
Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social
Camalaú-PB



Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41
Avenida São José, N° 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.

☎ (83) 3302-1013 📷 @pmcamalau ✉ administracao@camalau.pb.gov.br

000293

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro
Dispensa Eletrônica - 00003/2026

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - Lote composto por 1.200 Kits de gêneros alimentícios para distribuição gratuita, contendo cada kit. - Valor
Referência: R\$ 34.152,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
R C N DINIZ JUNIOR (27.545.583/0001-92)	Adjudicado em: 24/03/2026 - 12:22:34 - Por: Adalcy Milene de Freitas neves	31.488,00

Adalcy Milene de Freitas neves
Autoridade Competente



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro
Dispensa Eletrônica - 00003/2026

Resultado da Homologação

0001 - Lote composto por 1.200 Kits de gêneros alimentícios para distribuição gratuita, contendo cada kit. - Valor Referência:
34.152,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R C N DINIZ JUNIOR	31.488,00	31.488,00	Homologado em 24/03/2026 12:22:42 Por: Adalcy Milene de Freitas neves

Adalcy Milene de Freitas neves
Autoridade Competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
GABINETE DO PREFEITO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, Estado da Paraíba, no exercício das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, especialmente aquelas previstas no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como em conformidade com as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º ADJUDICAR o objeto da licitação realizada na modalidade Dispensa Eletrônica nº 00003/2026, no âmbito do Processo Administrativo nº 00010/2026, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de kits de gêneros alimentícios, destinados à distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social do Município, para consumo no tradicional jejum religioso da Semana Santa, no âmbito da Prefeitura do Município de São Sebastião do Umbuzeiro – PB, em favor do licitante declarado vencedor, conforme segue:

I – RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR, inscrito no CNPJ sob o nº 27.545.583/0001-92, com valor total adjudicado de R\$ 31.488,00 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

Art. 2º HOMOLOGAR o referido procedimento licitatório, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, ratificando todos os atos praticados no curso do certame e sua regularidade.

Art. 3º CONSIGNAR que o valor global da contratação perfaz o montante de R\$ 31.488,00 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), conforme proposta vencedora devidamente aceita e classificada.

Art. 4º DETERMINAR ao setor competente a adoção das providências administrativas necessárias à formalização do instrumento contratual e publicação do presente ato, em observância à legislação vigente.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), 24 de março de 2026.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, Estado da Paraíba, no exercício das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, especialmente aquelas previstas no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como em conformidade com as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º ADJUDICAR o objeto da licitação realizada na modalidade Dispensa Eletrônica nº 00003/2026, no âmbito do Processo Administrativo nº 00010/2026, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de kits de gêneros alimentícios, destinados à distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social do Município, para consumo no tradicional jejum religioso da Semana Santa, no âmbito da Prefeitura do Município de São Sebastião do Umbuzeiro – PB, em favor do licitante declarado vencedor, conforme segue:

I – RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR, inscrito no CNPJ sob o nº 27.545.583/0001-92, com valor total adjudicado de R\$ 31.488,00 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

Art. 2º HOMOLOGAR o referido procedimento licitatório, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, ratificando todos os atos praticados no curso do certame e sua regularidade.

Art. 3º CONSIGNAR que o valor global da contratação perfaz o montante de R\$ 31.488,00 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), conforme proposta vencedora devidamente aceita e classificada.

Art. 4º DETERMINAR ao setor competente a adoção das providências administrativas necessárias à formalização do instrumento contratual e publicação do presente ato, em observância à legislação vigente.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), 24 de março de 2026.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:34AFF7F5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 07/04/2026. Edição 4096
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2026
CONTRATO Nº: 00010/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
UMBUZEIRO E RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR -
CNPJ nº 27.545.583/0001-92, PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DE
CONTRATAÇÃO, CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro - Rua Frei Fernando, S/N - Centro - São Sebastião do Umbuzeiro - PB, CNPJ nº 09.074.998/0001-43, neste ato representada pela Prefeita Adalcy Milene de Freitas Neves, Brasileira, Casado, residente e domiciliada na Rua José Lafayette, 210 - Centro - São Sebastião do Umbuzeiro - PB, CPF nº 034.319.644-19, Carteira de Identidade nº 2246741 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 27.545.583/0001-92, tendo como representante devidamente constituído, o Sr. RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR, CPF sob o n.º 062.025.504-81, RG 3.073.577 SSP/PB. endereço: Rua Antônio Benjamin da Cruz, S/N, centro – Brejo dos Santos (PB), doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 00003/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 491, de 27 de março de 2024, Lei 504/2025, de 12 de fevereiro de 2025 e consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por objeto a condições e parâmetros para a contratação da aquisição de kits de gêneros alimentícios para distribuição gratuita a famílias carentes do Município para consumo no tradicional jejum religioso da Semana Santa, da Prefeitura do município de São Sebastião do Umbuzeiro – PB. A aquisição deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 00003/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 31.488,00 (Trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da Lei Municipal n.º 530/2025, de 30 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2026, na seguinte dotação:

02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.3015.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

500. Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da fatura/nota fiscal de acordo com a nota de empenho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Entrega; (03) dias a partir da ordem da aquisição.

Os materiais solicitados devem ser entregues de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, no seguinte endereço: Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano – localizado na Rua Frei Fernando, nº S/N. Registro, ficando vedada a entrega em outros horários, a não ser que haja recomendação, por escrito, na autorização da aquisição, por parte da administração do contrato.

b - Vigência: 30 (trinta) dias.

c - A vigência da presente contratação será de 30 (trinta) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

a) Realizar a entrega dos kits de gêneros alimentícios no prazo, locais e condições estabelecidos no contrato e no Termo de Referência, assegurando que os produtos sejam disponibilizados ao Município em tempo hábil para sua distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social, por ocasião do tradicional período da Semana Santa.

b) Garantir que todos os gêneros alimentícios fornecidos estejam em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, marcas (quando aplicável), qualidade e demais requisitos definidos no Termo de Referência.

c) Assegurar que todos os produtos que compõem os kits sejam novos, de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, devidamente acondicionados em embalagens íntegras, lacradas e apropriadas para o consumo humano, atendendo às normas sanitárias vigentes.

d) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga e descarga dos kits de gêneros alimentícios, garantindo que os produtos sejam acondicionados e transportados de forma adequada, preservando sua integridade, qualidade e condições de consumo até o local de entrega indicado pelo Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

- e) Entregar os kits devidamente organizados e acondicionados em sacos plásticos resistentes ou embalagens equivalentes, de forma a facilitar o armazenamento, conferência e posterior distribuição às famílias beneficiárias.
- f) Apresentar, no ato da entrega, a documentação fiscal correspondente, incluindo as notas fiscais dos produtos fornecidos, contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente.
- g) Providenciar, sem qualquer ônus adicional para o contratante, a substituição imediata de quaisquer gêneros alimentícios que apresentem defeitos, avarias, embalagens violadas, prazo de validade inadequado ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- h) Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução do fornecimento, inclusive quanto à qualidade ou condições inadequadas dos produtos entregues.
- i) Manter comunicação permanente e eficiente com o Município, informando previamente qualquer situação que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas para a entrega dos kits.
- j) Cumprir integralmente todas as obrigações legais, sanitárias, trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes da execução do objeto contratado.
- k) O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas no contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável, especialmente aquelas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, sem prejuízo da aplicação de multas e demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para o recebimento do objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do art. 140 da Lei nº 14.133 de 2021.

Os kits de gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.

Os kits de gêneros alimentícios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para fins de verificação da aceitabilidade dos produtos, conferência das quantidades, verificação das marcas indicadas na proposta vencedora e compatibilidade com os itens solicitados pela Administração.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade e condições dos gêneros alimentícios entregues, mediante emissão de termo circunstanciado de recebimento.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos, nem a responsabilidade pela perfeita execução do contrato.

Caso algum gênero alimentício ou kit entregue apresente divergência em relação às especificações estabelecidas no Termo de Referência, o mesmo será recusado sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, sendo a empresa imediatamente notificada para proceder à substituição.

No momento da entrega, os produtos que compõem os kits deverão estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de qualquer tipo de contaminante químico, físico ou biológico. As embalagens deverão estar intactas, lacradas e sem avarias, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e dentro do prazo de validade adequado para consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 25 de março de 2026.

ADALCY MILENE DE FREITAS
NEVES:03431964419
Assinado de forma digital por
ADALCY MILENE DE FREITAS
NEVES:03431964419
Dados: 2026.03.25 10:09:30
-03'00'

Representante Legal
do CONTRATANTE

R C N DINIZ
JUNIOR:2754558300192
00192
Assinado de forma digital por R
C N DINIZ
JUNIOR:27545583000192
Dados: 2026.03.25 10:40:02
-03'00'

Representante legal do
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
GABINETE DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 124/2026

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato 00010/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro (PB) e RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR - CNPJ nº 27.545.583/0001-92 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º. 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal nº 491, de 27 de março de 2024;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal dos Termos do Contrato nº 00010/2026 - Processo Administrativo n.º 00010/2026, firmados entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro (PB) e a empresa “ **RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR - CNPJ nº 27.545.583/0001-92** ”

I – Gestor do Contrato: **Erika Michele Feitosa Torres**

Secretária Municipal de Assistência Social

Matrícula n.º. 2909

II – Fiscal Administrativo do Contrato: **Audilene Alves de Freitas Campos**

Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social

Matrícula. n.º. 2946

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
GABINETE DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência, acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
GABINETE DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

IX - Informar tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado com base em informações prestadas pelo gestor;

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o "gestor do contrato", os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
GABINETE DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
GABINETE DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Art. 4º Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se.
Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 31 de março de 2026.

ADALCY MILENE DE
FREITAS
NEVES:03431964419

Assinado de forma digital por
ADALCY MILENE DE FREITAS
NEVES:03431964419
Dados: 2026.03.31 10:51:25 -03'00'

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/04/2026 às 11:46:27 foi protocolizado o documento sob o Nº 40993/26 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joao Paulo Pereira da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro

Número da Licitação: 00003/2026

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 26/03/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 31.488,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação da aquisição de kits de gêneros alimentícios para distribuição gratuita a famílias carentes do Município para consumo no tradicional jejum religioso da Semana Santa

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 356

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 31.488,00

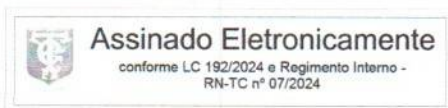
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Rubens Castilho Nunes Diniz Junior 06202550481

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 27.545.583/0001-92

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	f54953abb02cf4a80c5e7093e0d9b8ff
Autorização da autoridade competente	Sim	7538a8f0f46cefce8d52c16c33f974ed
Estimativa da despesa	Sim	a5cba3814f3708b5769a98bf5d2b4fe1
Estudo Técnico Preliminar	Sim	86809fa1df2bf51ec75ebf1a648051fa
Formalização de demanda	Sim	a09addc059a55fc620fad1dce8ec15a4
Justificativa de preço	Sim	7ed273cf8652fe4dad19207365cbceb
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	11f37f761773d52c47b2cc0b42498c37
Previsão Orçamentária	Sim	9f54f9ab1340d45084b0864ca8daa04c
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	73e3e340a2c8e9c140d8de004c0cb557
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Rubens Castilho Nunes Diniz Junior 06202550481	Sim	043d91bd84fb1536c2b5eb387f636435

João Pessoa, 01 de Abril de 2026



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB